



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Segunda-feira, 10 de Junho de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.792

137 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

NOTÍCIAS DESTAQUES

MUDANÇAS CLIMÁTICAS



Foto: Pedro Devani/Secom

Governo do Acre pede apoio e entrega Plano de Enfrentamento às Enchentes ao Ministério dos Povos Indígenas

SECOM

NOTA PÚBLICA



Nota Pública sobre reajuste anual dos servidores estaduais

FÓRUM DE AGRICULTURA



Foto: cedida

Governo do Acre planeja fórum de agricultura para fortalecer cadeia produtiva do cacau

CAPACITAÇÃO



Foto: Mardilson Gomes/SEE

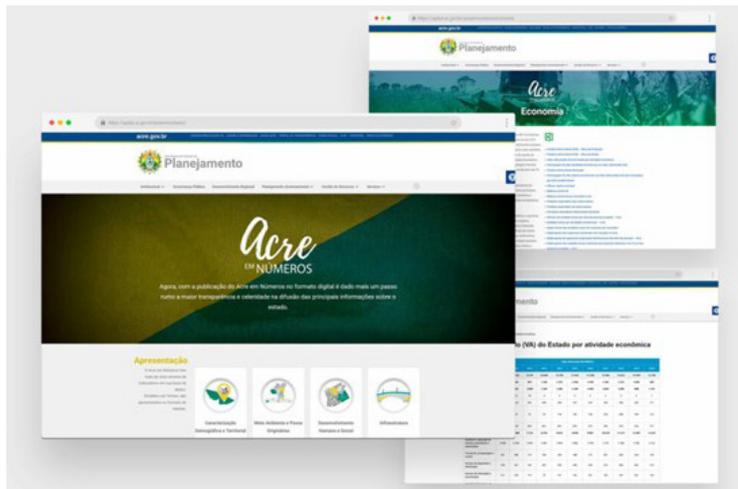
Educação realiza formação para alfabetizadores voluntários

Seplan retoma publicação do Acre em Números

Por Elynalia Lima

“Sem dados você é apenas mais uma pessoa com uma opinião”, afirmou o estatístico americano William Deming. Por isso o governo do Acre, através da Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan), mantém no ar para o total acesso da população, a webpage da tradicional publicação Acre em Números.

Organizado e publicado desde 1999 pela Seplan, o livreto se consolidou como uma referência e fonte de informação confiável para estudantes, pesquisadores, gestores públicos, empresários e demais interessados em conhecer a condição do estado nos principais temas, trazendo aos leitores dados importantes sobre a caracterização demográfica, desenvolvimento humano e social, infraestrutura, economia, cultura, turismo, política, meio ambiente, finanças públicas e investimentos.



Webpage do Acre em Números. Foto: Divulgação Ascom/Seplan

Em seu novo formato, o Acre em números versão digital está dividido em oito áreas temáticas, distribuídas em 115 tabelas, no qual em breve serão adicionadas outras seções, como o Acre em Mapas, que permitirá visualizar e salvar mapas do estado em diversas temáticas ligadas a ferramentas de gestão territorial estratégica, como o Zoneamento Ecológico e Econômico e os Zoneamentos da Produção Agrícola.

Para o diretor de Desenvolvimento Regional da SEPLAN, Marky Brito, “a webpage do Acre em Números permiti conhecer a realidade sobre nós, acreanos, as nossas características, onde vivemos, quantos somos no território, como nos organizamos em um espaço geográfico, o que produzimos, como produzimos, quais caminhos temos percorrido ao longo do tempo, como estamos em relação aos outros”, explica.

Esse conhecimento reunido em um só lugar permite a

reflexão sobre a trajetória acreana até aqui, as potencialidades e fraquezas, os recursos e limitações que o Acre possui, mas, principalmente, para onde se deseja chegar e como se pode melhorar para alcançar os objetivos.



Equipe do Departamento de Estudos, Pesquisas e Indicadores (Deepi) da Seplan. Foto: Ascom/Seplan

Segundo o Secretário de Estado de Planejamento, Ricardo Brandão, “estes dados são essenciais para a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, bem como tomadas de decisões tanto no setor público quanto no setor privado, decisões estas que definem o nosso futuro, o nosso desenvolvimento. Somente por meio do auxílio de dados, indicadores e índices confiáveis é possível visualizar o passado, aperfeiçoar o presente e projetar com clareza o futuro que desejamos para o Acre”, ressalta Brandão.

Qual a importância de ter acesso a todos os indicadores de desenvolvimento do Acre?

Como podemos afirmar com convicção quem somos, o que fazemos, e para onde estamos indo? Como chegamos a este conhecimento?

Um elemento essencial para o entendimento e expressão sobre a nossa realidade são os dados, pois permitem responder a estes questionamentos, auxiliando na compreensão das nossas características, das transformações econômicas e sociais que vivemos, e nas nossas decisões sobre o que faremos, quais medidas poderemos adotar diante da nossa realidade.

Neste sentido, outra frase do estatístico William Deming, impressa na parede do Departamento de Estudos, Pesquisas e Indicadores (Deepi) da SEPLAN expressa a importância dos dados: “Não se gerencia o que não se mede, não se mede o que não se define, não se define o que não se entende, e não há sucesso no que não se gerencia”.

Acesse aqui a [webpage do Acre em Números](#).



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 10 de Junho de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.792

137 Páginas

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|-----|
| GOVERNADORIA DO ESTADO | 3 |
| ÓRGÃOS MILITARES | 9 |
| SECRETARIAS DE ESTADO | 10 |
| AUTARQUIAS | 24 |
| FUNDAÇÕES PÚBLICAS | 30 |
| EMPRESAS PÚBLICAS | 31 |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | 44 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 45 |
| MUNICIPALIDADE | 46 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 137 |
| DIVERSOS | 137 |

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.940-P, DE 3 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAUDENICE MENDONÇA PESSOA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.941-P, DE 3 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCILENE NERI LIMA KESTERKE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.942-P, DE 3 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCILENE NERI LIMA KESTERKE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.943-P, DE 3 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCAS DUTRA RIBEIRO DO VALE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício
ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.945-P, DE 3 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANITA MARIA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.949-P, DE 3 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00474/2024-77,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora VANESSA CRISTINA ALVES FERNANDES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF 5, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 2º Revogar o Decreto 6.388-P, de 12 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024. Rio Branco - Acre, 3 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.954-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 2.129 -P, de 2 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.955-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS MAURÍCIO VEBER DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.985-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBSON OLIVEIRA VALENTE do cargo de Gerente de Assistência à Saúde da Unidade Mista de Saúde Santa Luzia, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.995-P, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar de 16 de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.986-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAX DA SILVA TEODORO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 2.537-P, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.987-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RICHARLER MATOS AGUIAR do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 2.924-P, de 31 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.988-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAX DA SILVA TEODORO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.989-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RICHARLER MATOS AGUIAR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser

exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 6.990-P, DE 4 DE JUNHO DE 2024**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KARISTON LIMA PEDRO do cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2, nomeado através do Decreto nº 5.188-P, de 25 de outubro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 6.995-P, DE 5 DE JUNHO DE 2024**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta de Planejamento, KELLY CRISTINA LACERDA, para responder pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, durante o período de 5 a 6 de junho de 2024, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 6.998-P, DE 5 DE JUNHO DE 2024**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUERSON JOHNNY DE OLIVEIRA GUEDES para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 7.017-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO JARDSON FERNANDES DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 3.682-P, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 7.018-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear IARA MESQUITA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 7.019-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRE ARAUJO DO NASCIMENTO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 3.655-P, de 28 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 7.020-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIO ROBERTO RABELO MARTINS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 7.021-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GLEYSON MARGARIDO AREAL FERREIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 3.653-P, de 28 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.022-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear GENAIRA OJOPI FREIRE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.036-P, DE 7 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO ANTÔNIO RUDEY PEREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.037-P, DE 7 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 7.023-P, de 6 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.038-P, DE 7 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 7.024-P, de 6 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.803-P, DE 14 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERICK DA SILVA RICARDO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2024.

Rio Branco - Acre, 14 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO Nº 10/2024/CGE - DIRAF

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado do Acre, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços gráficos/reprografia em geral para atender a demanda da CGE no exercício de 2024.

As propostas de preços poderão ser enviadas através do e-mail: diraf.cge@ac.gov.br, conforme os serviços e quantitativos abaixo descritos:

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO | MÉTRICA | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 1 | Crachá em pvc 54x86mm 4x4 frente e verso, com cordão de no máximo 20 mm de largura com mosquete, personalizado. | Und | 70 |
| 2 | Agenda Personalizada com a Logo da CGE e Governo do Estado do Acre para o ano de 2025. Laminação: brilho, capa dura, impressa em papel couchê 150 g; medida da capa: 143 x 203mm; miolo padrão -impresso em papel sulfite 63g; espiral wire o, tipo de impressão: Digital. | und | 100 |
| 3 | Calendário de mesa com 15 lâminas, personalizado com logo da CGE e Governo do Estado do Acre, com corte especial, Papel Couche Matte 300g/m², Formato (19 x 23 cm), 4/4 cores. Base: em papelão Orce nº 20 revestido com papel offset 150g com laminação brilho, forro em offset 150g sem laminação. Acabamento: Wire-o silver. | und | 100 |
| 4 | Confecção de Banner; Banner em Lona Vinílica - impressão em policromia com acabamento em madeira e corda | m² | 50 |
| 5 | Folder com layout e criação, formato 230 x 340mm, papel couchê 150g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito, duas dobras. Modelos diferentes. | milheiro | 5 |
| 6 | Pasta Personalizada a Logo da CGE e Governo do Estado do Acre com laminação bopp, incluindo arte e criação, formato aberta 460 x 320 mm, papel triplex 250g, 4x4 cores com saída de fotolito, bolso interno com impressão | milheiro | 2 |
| 7 | Banner backdrop 3m x 2,5m (largura x altura) regulável profissional, com estrutura metálica desmontável | und | 1 |

Quaisquer informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: diraf.cge@ac.gov.br.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Acre.

As propostas poderão ser encaminhadas por e-mail: diraf.cge@ac.gov.br ou presencialmente no endereço: Rua Benjamin Constant, nº 907, 3º Andar, Bairro Centro, Rio Branco/AC, de segunda-feira a sexta-feira no horário as 07:00hs às 14:00hs.

Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth

Agente de Contratação

Portaria CGE nº 07/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO Nº 001/2024/DPE - DPG

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar que essa empresa realize, até o dia 26/06/2024, cotação de preços visando a aquisição de material de consumo e prestação de serviços (tipo DryWall) para adequação dos espaços físicos da Defensoria Pública do Estado do Acre e suas unidades, conforme os itens relacionados no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços em anexo, em observância as informações nele contidas e condições abaixo mencionadas:

- O endereço de entrega da cotação será na Av. Antonio da Rocha Viana, nº 3057, Proximo ao Horto Florestal - Bairro Santa Quitéria, Rio Branco/AC, CEP 69.918-700 ou no correio eletrônico: licitacoes.dpe@ac.def.br;
- A validade da cotação de preços deverá ter no mínimo 60 (sessenta) dias;
- A presente consulta presta-se para consulta inicial para viabilidade de procedimento licitatório do tipo pregão eletrônico para registro de preços;
- A aquisição/contratação ocorre mediante a emissão de Contrato e/ou Nota de Empenho e o pagamento após consulta de regularidade fiscal, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos por Servidor formalmente designado;
- De acordo com a norma da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal pelo fornecimento de bens e serviços, por ocasião do pagamento, serão retidos na fonte tributos federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), nos percentuais estabelecidos na referida norma, das empresas que não forem optantes pelo Simples Nacional, além dos percentuais relativos ao ISSQN, quando da prestação de serviços.

JULIANA MARQUES CORDEIRO

Defensora Pública Geral do Estado do Acre, em exercício

§ 2º do Art. 4º da Lei Complementar Nº 158, de 6 de fevereiro de 2006

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DADOS DA EMPRESA

| | |
|---------------|--|
| NOME FANTASIA | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| CPF | |
| CIDADE/UF | |
| TELEFONES | |
| E-MAIL | |

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

| LOTE 1 - MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade para/Registro | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Caxilho de porta 02 Pernas com 2,13 m e 01 Cabeceira com 1,00 mt; atende até uma porta de 90 cm de largura | UN | 120 | | |
| 02 | Vista de porta em madeira maciça 07 cm x 1,5 cm reta com quina | MT | 2.000 | | |
| 03 | Porta de Madeira Lisa 210 mt x 90 cm x 35mm completa fechadura e dobradiças | UN | 120 | | |
| 04 | Perfil Tabica Metálic 3000 mm | UN | 1.000 | | |
| 05 | Arame para forro de Gesso Fio 18 BWG 1,24 mm | GK | 30 | | |
| 06 | Perfil Drywall Montante 70 x 3000mm | UN | 2.000 | | |
| 07 | Perfil Drywall Guia 70 x 3000mm | UN | 2.000 | | |
| 08 | Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 0,60 X 2,00mm | UN | 4.000 | | |
| 09 | Placa Gesso Drywall ST 12,5 X 1,20 X 1,80 m | UN | 5.400 | | |
| 10 | Parafuso Gn25 Drywall Trombeta Ponta Aguda 3,5 x 25mm | UN | 5.000 | | |

| | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|
| 11 | Gesso em pó 40 kg 22 a 35 minutos. Secagem lenta | SC | 300 | | |
| 12 | Fita Tela Adesiva Trançada Para Drywall 90 M | UN | 200 | | |
| 13 | Bucha Borboleta Para Gesso/drywall Nº 2 | UN | 2.500 | | |
| 14 | Junção H Para Placas De Gesso Drywall Altura x Largura: 5 cm x 3 cm Espessura: 0.2 cm | UN | 1.500 | | |
| 15 | Rebite para drywall 0,5mm | UN | 3.000 | | |

LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|----------------|-------------|
| 16 | Serviços de instalação/montagem de Caixilho de porta 02 Pernas com 2,13 m e 01 Cabeceira com 1,00 mt atende até uma porta de 90 cm de largura. | UN | 120 | | |
| 17 | Serviços de instalação/montagem de Porta de Madeira Lisa 210 mt x 90 cm x 35mm completa fechadura e dobradiças. | UN | 120 | | |
| 18 | Serviços de instalação de Vista de porta em madeira maciça 07 cm x 1,5 cm reta com quina. | MT | 2.000 | | |
| 19 | Serviços de instalação de forro de gesso Drywall Arado Liso. | M² | 4.000 | | |
| 20 | Serviços de instalação de parede de gesso Drywall | M² | 5.400 | | |
| 21 | Serviços de pintura completa de paredes incluindo emassamento em duas demãos com tinta látex PVA fosco | M² | 10.000 | | |
| 22 | Serviços de pintura de porta completa em madeira incluindo a pintura das vistas com tinta esmalte duas demãos. | M² | 200 | | |
| 23 | Serviços de pintura de porta completa em madeira, incluindo a pintura das vistas com verniz em duas demãos. | M² | 200 | | |
| 24 | Serviços de pintura completa de forro incluindo emassamento em duas demãos com tinta látex PVA fosco | M² | 8.000 | | |

Local de entrega/instalação: Av. Antonio da Rocha Viana, nº 3057, Próximo ao Horto Florestal - Bairro Santa Quitéria, Rio Branco/AC, CEP 69.918-700;
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: // .

Prazo de entrega e instalação: até dias.

Local e data : // .

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 49, de 07 de JUNHO de 2024.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 11/2024, datada de 29/01/2024;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/06/2024, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 16, de 25 de janeiro de 2024 – CORREGEPOL;

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 11/2024, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 07 de junho de 2024.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg

Corregedora Adjunta de Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO SEI Nº 0044.011995.00027/2024-04

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados da inexigibilidade, para atender a Polícia Militar do Estado do Acre, conforme proposta de preços da contratada, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd de Licença | Valor Unitário | Qtd de Acessos | Valor Total | Valor do Desconto | Investimento |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|-------------------|---------------|
| 01 | Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 65/2021. | 02 | R\$ 11.960,00 | 2 | R\$ 23.920,00 | R\$ 4.170,00 | R\$ 19.750,00 |

DO VALOR: O valor global anual deste contrato é de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 01 (hum) ano contado da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas da seguinte forma:

Programa de Trabalho:20760000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais PMAC; 21320000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais FUNESPOM;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00;

Fonte de Recursos: 15000100; 17530700;

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 06 de junho de 2024.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Rudimar Barbosa dos Reis, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 572, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº Nº.21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando processo SEI Nº.0019.015130.00095/2024-76, OFÍCIO Nº 7155/2024/SESACRE, de 28 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de junho de 2024, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos da Técnica em Gestão Pública, Lucineide Valentim Nunes, matrícula 9152776-7, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº Nº.21-P
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 573, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº 42/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa Anselmo Ribeiro do Nascimento LTDA, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO VIA IP (internet e protocolo) e SISTEMA DE ALARMES, com vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço de instalação e configuração, mediante cessão gratuita (comodato), destinados a segurança das dependências da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, no município de Rio Branco/AC., oriundo do Processo SEI nº 0006.016691.00008/2023-56, e adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023- IDAF.

Gestor Titular: RUTE BRAGA DO NASCIMENTO - Matrícula: 9575639

Gestor Substituto: BRUNA SANTOS DA CONCEIÇÃO - Matrícula: 9579192

Fiscal Titular: WELIVELTON DE CASTRO LIMA - Matrícula: 1091105-7

Fiscal Substituto: VIVIANE DA SILVA LIMA - Matrícula: 32244643

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, A PORTARIA
SEAD Nº 552, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA SEAD Nº 569, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº.0006.016491.00070/2024-67, MEMORANDO Nº 45/2024/SEAD - DIRPAP, de 29 de maio de 2024,

Art. 1º - Excluir, a contar 03 de junho de 2024, a servidora Terezinha Cantiga de Araújo Souza, Cargo de Gestora de Políticas Publica, matrícula 9098275-7, da PORTARIA SEAD Nº 06, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogar, a contar 03 de junho de 2024, a servidora Cleilda Braga Dias, Cargo de Técnica em Gestão Publica, matrícula 9217525-2, da PORTARIA SEAD Nº 445, de 08 de maio de 2024.

Art. 3º - Designar, a contar 03 de junho de 2024, os servidores abaixo relacionados para assumir as chefias a seguir.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | DEPARTAMENTOS E DIVISÕES |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|
| Cleilda Braga Dias | 9217525-2 | Chefe do Departamento de Gestão Documental e Arquivo Público - DEGDA. |
| Terezinha Cantiga de Araújo Souza | 9098275-7 | Chefe da Divisão de Atendimento ao Público - DIATP. |

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 578, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0006.016574.00076/2024-32, MEMORANDO Nº 55/2024/SEAD - DEVIDA, de 05 de junho de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Maria de Fátima de Melo Nogueira, matrícula 9218416- 2, para assumir a Chefia do Departamento de Vida Funcional, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 17 de junho a 1 de julho de 2024.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 006 SEAD/DETRAN, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e o Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, tornam público o resultado preliminar das inscrições deferidas no concurso público, de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEAD/DETRAN, de 08 de abril de 2024, nos seguintes termos:

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

1.1 O deferimento das inscrições será divulgado no site do Instituto AOCF: www.institutoaocf.org.br na aba "Publicações" na data prevista de 10 de junho de 2024.

1.2 O candidato poderá consultar individualmente o resultado da análise dos pedidos de condições especiais, através do link Boletim de Análise das Condições Especiais, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br por até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato cuja inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período das 00h do dia 11 de junho até as 23h59min do dia 12 de junho de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, na aba "Links".

3 DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES

3.1 O resultado da análise dos recursos contra o indeferimento da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, na aba "Publicações", na data prevista de 18 de junho de 2024.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao concurso público por meio do Edital nº 001 SEAD/DETRAN, de 08 de abril de 2024, seus anexos e demais editais publicados.

4.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone

(44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h às 17h (horário de Brasília) ou também por meio do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Taynara Martins Barbosa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

EDITAL Nº 040 SEAD/SESACRE, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no uso das suas atribuições legais, tornam públicos o resultado final da convocação para a assinatura do termo de opção de aproveitamento de vagas em nova localidade, de acordo com o Edital nº 038 SEAD/SESACRE, de 08 de maio de 2024.

1 RESULTADO FINAL DA CONVOCÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE OPÇÃO

1.1 Relação final da convocação para a assinatura do termo de opção de aproveitamento de vaga em nova localidade, na seguinte ordem: cargo, localidade, inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PLÁCIDO DE CASTRO

3107757-0, JOSÉ MARCELO HOLLANDA FERREIRA / 3111398-5, TIAGO DOS SANTOS NUNES.

RIO BRANCO

3118141-0, MERCIA AMORIM DA SILVA / 3199339-5, THALITA MACEDO DA SILVA / 3111398-5, TIAGO DOS SANTOS NUNES.

CIRURGIÃO DENTISTA

CRUZEIRO DO SUL

3018543-8, AMANDA DE LIMA OLIVEIRA / 3000501-3, BRUNO LOPES DUARTE / 3012799-3, ELIANE CORDEIRO DA SILVA / 3027839-7, ERIVELTON SILVA

RODRIGUES / 3013376-4, IVO JOSE LEÃO DIAS / 3200774-4, KLICIA DA SILVA LIMA / 3072728-6, LARISSA DA CRUZ BARROS / 3010373-2, NATHÁSIA

DAYANE LIMA DA COSTA / 3025659-0, OSCAR EDUARDO BELEM MAGALHAES / 3015878-7, RAFAEL DOS REIS PIMENTEL / 3013039-0, VÂNIA DO CARMO

NERY / 3036995-8, WELLINGTON LUCAS CAMILO LACERDA.

FEIJÓ

3018543-8, AMANDA DE LIMA OLIVEIRA / 3000501-3, BRUNO LOPES DUARTE / 3200774-4, KLICIA DA SILVA LIMA / 3072728-6, LARISSA DA CRUZ BARROS / 3025659-0, OSCAR EDUARDO BELEM MAGALHAES.

PLÁCIDO DE CASTRO
3012799-3, ELIANE CORDEIRO DA SILVA / 3010373-2, NATHÁSIA DAYANE LIMA DA COSTA.
PORTO WALTER
3013376-4, IVO JOSE LEÃO DIAS.
SENADOR GUIOMARD
3115932-8, JOÃO BATISTA BARBOSA LEITE SOBRINHO.
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
ASSIS BRASIL
3035910-7, ESTEVAM BANDEIRA DO NASCIMENTO.
BRASILÉIA
3019163-4, CRISTIANO FERREIRA GOMES / 3042707-4, EDIBERTO NERI DA SILVA / 3069175-3, EMERSON BARROS DE LIMA / 3035910-7, ESTEVAM BANDEIRA DO NASCIMENTO / 3035034-6, GILMAR MACHADO DA SILVA / 3046581-9, JULIANO MARCOS DE LIMA.
RODRIGUES ALVES
3074284-2, EDENIR PEQUENO DOS SANTOS / 3074589-1, JOSE MARIO MARINHO DA SILVA SOUZA.
XAPURI
3019163-4, CRISTIANO FERREIRA GOMES / 3035034-6, GILMAR MACHADO DA SILVA.
ENFERMEIRO
ACRELÂNDIA
3057242-4, EDME GOMES DA SILVA.
ASSIS BRASIL
3056992-4, DORIVAN SOUSA RIBEIRO.
CRUZEIRO DO SUL
3017692-2, MARLITON VINÍCIUS PEDROSA EVANGELISTA (RECLASSIFICADO).
FEIJÓ
3009303-6, MARLA ELLEN MACHADO RIBEIRO LUCENA.
MÂNCIO LIMA
3064350-7, ELSANY PEREIRA DA SILVA / 3079299-2, JOSINALDO LACERDA LIMA / 3004195-1, KEMILLY MATIAS DE LIMA.
MANOEL URBANO
3017553-8, ELIZA LIMA DE OLIVEIRA / 3044433-7, ESTERLINDA BARBOSA DE SOUZA LIMA / 3043687-3, THAIS OLIVEIRA SA VELOZO.
PLÁCIDO DE CASTRO
3062370-7, AMELIZIA NEPOMUCENO DE SOUZA / 3010102-6, LUCIANO DIAS DE MELO.
RIO BRANCO
3046178-6, ALEX DE MELO GASPAR / 3026560-1, ALEX JONIS CAMPOS FERREIRA / 3018348-9, ANA PAULA BEZERRA DE MOURA / 3077166-0, ANDREA FABRICIA VIEIRA / 3066973-4, ANGELA MARIA NASCIMENTO PEREIRA DE AMORIM / 3179909-9, CINTIA CRISTINA DA SILVA CORREIA / 3068533-2, CLAUDIA HELENA E SILVA FIDELIS LIMA / 3034348-1, DAIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA / 3006479-6, DAMIANA CAVALCANTE MIRANDA / 3047043-7, DANIELLI OLIVEIRA DE CARVALHO / 3187624-3, EDUARDO SANTOS DA CONCEIÇÃO / 3042557-5, ELISANGELA BEZERRA FERREIRA / 3001715-2, FIRMINO ARAUJO TAUMATURGO / 3058307-5, GABRIEL SILVA MIRANDA / 3062140-9, GLENDA LEAL DE ARAÚJO / 3021797-6, GUILHERME FERNANDO DE PAULA SILVA / 3035027-3, HALEN FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS / 3017564-5, HERICA SENA PESSOA / 3107009-3, ILBI NASCIMENTO NUNES / 3057184-2, JEOSAFÁ CESAR DA COSTA MENEZES / 3064202-2, JOICE SILVA DA COSTA MACIEL / 3073970-6, JULIAN ALVES DA CRUZ / 3038160-7, KAREN CAROLINE BATISTA DA SILVA MENDONÇA / 3015101-1, KAROLAYNE HETTWER / 3036357-9, KATIANNE ALVES BARBOSA / 3004195-1, KEMILLY MATIAS DE LIMA / 3059360-5, KISSIA KLAINE SAAB DA SILVA / 3042559-2, KLEBIANA VIEIRA DOS SANTOS / 3034473-8, LAURA KAROLINE LEITÃO BASTOS / 3195138-0, LENI ARAUJO BARRETO DA COSTA / 3079789-7, MARINETE PAULINO DE SOUZA / 3036035-3, MIRIAN MÁRCIA DA SILVA MELO / 3015219-7, NAILA CAUANA SOUZA NEGREIROS / 3082361-4, PRISCILA DOS SANTOS CHAGAS / 3001254-5, RAISSA COSTA SILVA / 3069612-9, ROBERTO BARROS DE SOUZA / 3003446-3, ROBSON JOSE LIMA DA SILVA FILHO / 3082659-1, SILVELENE MACIEL DE SOUZA / 3009641-4, THIAGO SANTANA DA SILVA / 3042383-4, THIFANNY AGUIAR RODRIGUES / 3079175-7, VALERIA DIAS DE SOUZA LIMA.
RODRIGUES ALVES
3053004-5, JOSE SALVIO RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR / 3075111-6, LUCIANA BRAGA DA SILVA.
SANTA ROSA DO PURUS
3049052-4, WILMINGTON BRANA BISPO.
SENADOR GUIOMARD
3053126-3, PÉRICLES MENDONÇA ALEXANDRINO.
FARMACÊUTICO
RIO BRANCO
3044499-1, EVANILCE DA SILVA TEIXEIRA / 3069369-1, FERNANDA BARRETO OLIVEIRA SANTOS / 3001496-4, JORDANA SILVA DA COSTA / 3059943-1, LUIZ AMÉRICO LIMA DA SILVA FIGUEIREDO / 3167431-1, MACILEIA DE OLIVEIRA ARRUDA CORDEIRO / 3208270-1, MIRLA SILVA

DO VALE / 3041254-0, NATALIO JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES JUNIOR / 3107995-4, PATRISSIA PINHEIRO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA / 3017648-6, PAULO SERGIO DE SA COSTA / 3077185-3, SANGILLA ABREU SOUZA / 3076650-9, WILLIAN SOUZA DA SILVA.
TARAUACÁ
3063249-9, BRENDA DA SILVA TEIXEIRA (PCD).
FISIOTERAPEUTA
BRASILÉIA
3113698-3, TASSO MAGALHÃES RIBEIRO.
CRUZEIRO DO SUL
3006767-6, ALDERLANIA LIMA DE MENEZES / 3064317-8, JULIANA DE ALMEIDA SILVA.
FEIJÓ
3046003-9, CANDIDO FERREIRA RODRIGUES NETO.
RIO BRANCO
3045848-7, ALCINARIA NOGUEIRA DA SILVA / 3006767-6, ALDERLANIA LIMA DE MENEZES / 3069205-1, ALESSANDRO DOS SANTOS BRITO / 3034121-1, CARINE FRANÇA CUNHA / 3070096-1, DANNIELLY MEDEIROS DE MENDONÇA COSTA / 3011584-1, HERICSON FARIAS FIDELIS DA SILVA / 3218134-1, JANAINA SILVA DE OLIVEIRA / 3009945-0, JANICE DE MOURA LOPES SILVA / 3025126-0, MÁRCIA REGINA MELO CONDE / 3057110-2, NURIA REGINA SALES MESCIAS / 3042455-4, SARAH CINDY PEREIRA MARQUES / 3111415-9, THAIS CRISTINA FARIA E SILVA.
TARAUACÁ
3045793-3, THAIS TAVARES RODRIGUES.
MÉDICO
CRUZEIRO DO SUL
3025082-3, GLAUCO MARTINS DA SILVA (RECLASSIFICADO).
RIO BRANCO
3002701-8, JOHNNY WILSON PINO HURTADO.
SENA MADUREIRA
3053940-8, FLÁVIO RENATO MARQUES (RECLASSIFICADO).
TÉCNICO DE RADIOLOGIA
BRASILÉIA
3080262-7, ATILA BEZERRA NEVES.
FEIJÓ
3007181-3, NAYELLE PEREIRA PESSOA.
MANOEL URBANO
3131891-5, ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA / 3080507-4, ANTÔNIO CORDEIRO DE SENA NETO / 3074754-0, AUCIMAR VIEIRA PASSOS / 3008264-4, KAROLINE DA SILVA SOARES / 3007181-3, NAYELLE PEREIRA PESSOA.
RIO BRANCO
3080507-4, ANTÔNIO CORDEIRO DE SENA NETO / 3074532-8, JULIANA MARTINI / 3015860-4, JULIANA PAULINO DANTAS / 3018057-8, PATRICIA QUEIROZ SOUZA.
SENADOR GUIOMARD
3131891-5, ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA / 3015872-5, IVI MELO NEVES.
TARAUACÁ
3062957-7, LEIDE DAIANA DE PAIVA CUNHA VASCONCELOS.
XAPURI
3008264-4, KAROLINE DA SILVA SOARES / 3022351-9, MARTES AFONSO BATISTA DE SOUSA.
1.2 Relação final dos candidatos que NÃO assinaram o termo de opção e permanecem, portanto, na localidade para a qual se inscreveram originalmente no certame, na seguinte ordem: cargo, localidade, inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
CIRURGIÃO DENTISTA
FEIJÓ
3113022-4, BARNABY LUIS GUERRA BIEBERACH.
PLÁCIDO DE CASTRO
3010718-3, ANTONIO JOCICLEIDE SILVA RGADAS / 3078921-0, GUILHERME RODRIGUES / 3184253-5, HYLлана COSTA MELO / 3005576-5, JOSE PATRICIO NETO / 3010285-0, LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA / 3077392-3, RODRIGO DA COSTA BEIRUTH / 3019386-0, THAYSE CORREIA ALÉCIO / 3046526-5, VALÉRIA PINHEIRO DE OLIVEIRA.
PORTO WALTER
3076553-6, VALDELIO CARVALHO SANTANA.
RIO BRANCO
3128000-1, CAROLINE PINHEIRO BEIRUTH / 3196637-8, FABIANA AGUIAR PESSOA / 3116154-7, JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO / 3212098-1, JOSE RIBAMAR COSTA FILHO / 3115235-3, LEONARDO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA / 3217794-1, MARCIA NOEME BEZERRA DE MENEZES BOTELHO / 3217983-1, MARCIO EDUARDO ROMA FELIX / 3149144-5, MARIA DO CARMO MOREIRA DE MIRANDA / 3123011-1, PAULA TAMANINI FERRARI / 3115626-8, VALERIA SANTOS RODRIGUES / 3121498-2, WESLEY FONTANA XAVIER.
SENADOR GUIOMARD
3217730-4, LETICIA BRANA VILELA CALIL.
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

PLÁCIDO DE CASTRO
3064112-2, EVAIR ALVES DA COSTA.
ENFERMEIRO
MARECHAL THAUMATURGO
3061118-3, SABRINA OLIVEIRA DA SILVA.
XAPURI
3215624-4, LEIDA MARIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.
FARMACÊUTICO
BRASILÉIA
3019989-2, MÁRIO MAURICIO DA SILVA PARO.
CRUZEIRO DO SUL
3045940-1, ANTONIO ATAIDE BORBA.
SENADOR GUIOMARD
3053730-7, MARTA GERUZA SULPRINO DA COSTA.
FISIOTERAPEUTA
BRASILÉIA
3080327-4, JERCINEIDE ESTEVAM RIBEIRO LOPES.
TÉCNICO DE RADIOLOGIA
BRASILÉIA
3069909-1, JACÓ FORTES DE BRITO.
RIO BRANCO
3107072-3, FÁBIO JOSÉ BATISTA GOMES / 3039973-4, JUCELINO DA SILVA MELO / 3044496-0, MARIA MARCELA PAIVA DA SILVA / 3011321-1, THIAGO SILVA DE OLIVEIRA / 3017478-0, VANUSA DE ARAUJO ALENCAR.
SENADOR GUIOMARD
3015174-7, LUCAS DA SILVA SIMAO.
XAPURI
3079898-1, ANTONIA CRISTINA ROCHA D NASCIMENTO / 3018012-5, JULIANA MOREIRA DE SOUZA / 3049989-3, WUILTON LUIZ DA ROCHA JUNIOR.
2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao concurso público por meio do Edital nº 001/2022 – SEPLAG/SESACRE, de 24 de junho de 2022, seus anexos e demais editais publicados.
2.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo WhatsApp (68) 3215-2710, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 14h ou, também, com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, pelo e-mail termo.sesacre@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##ATO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRE-
ÇOS Nº 073/2024 – COMPRASGOV Nº 90073/2024 – SESACRE
SEI Nº 0019.004661.00037/2024-91
##TEX Objeto: Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em ELETROCARDIOGRAFO, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 27/06/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 07 de Junho de 2024.

ASS Janda Feitosa de Araújo SalvatoCAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 046/2024 - COMPRASGOV Nº 90046/2024 – SESACRE
SEI Nº 0019.015359.00037/2024-96
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, Sondas Uretrais Hidrofílicas para cadeirantes para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e [\[net.gov.br\]\(http://net.gov.br\), UASG: 927996.](http://www.compras-</p>
</div>
<div data-bbox=)

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 25/06/2024 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 07 de Junho de 2024.

ASS Aline Leoncini Souto CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 048/2024 - COMPRASGOV Nº 90048/2024 – SESACRE
SEI Nº 0019.015360.00030/2024-62

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais tipo OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO e NITROGÊNIO e armazenados em cilindros de aço e alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3 e DIÓXIDO DE CARBONO armazenado em cilindros com capacidade de até 33 kg. Com comodato dos cilindros. Os gases serão destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual e atendimento domiciliar em Rio Branco e Cruzeiro do Sul. Além da revalidação de cilindros de propriedade da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 25/06/2024 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação.
Rio Branco-AC, 07 de Junho de 2024.

ASS Bruna Souza de Almeida Gotelip CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 058/2024 - COMPRASGOV Nº 90058/2024 – SEJUSP
SEI Nº 0819.012817.00015/2024-78

Objeto: Contratação de empresa para fornecer e instalar equipamentos de videomonitoramento e câmeras OCR, no município de Xapuri, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 25/06/2024 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação.
Rio Branco-AC, 07 de Junho de 2024.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 060/2024 - COMPRASGOV Nº 90060/2024 – DETRAN
SEI Nº 0068.001054.00050/2024-80

Objeto: Aquisição de coletes para mototaxistas do Estado do Acre - Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 26/06/2024 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 07 de Junho de 2024.

ASS Aline Leoncini Souto CAR Pregoeira

SEASDH

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEASDH Nº 152, DE 27 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de

03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KAROLINE OLIVEIRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, matrícula: 9346341, para responder cumulativamente pela DIVISÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÕES - DIVPP, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA

Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 5.112-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEASDH Nº 153, DE 27 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARLON DA ROCHA CAVALCANTE, matrícula: 9614940, para responder cumulativamente pela DIVISÃO DE GESTÃO DE DIÁRIAS - DIVGD, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA

Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 5.112-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1491, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00203/2024-14 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Tacila da Silva Gomes Nascimento, Professor P2 e Antônia Roberlândia de Souza Silva Machado, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar suposto abandono de cargo em face do servidor J. S. S., Apoio Administrativo Nível II 30h, matrícula 9443550-1, considerando o afastamento irregular por mais de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de dezembro de 2021, com remuneração nos meses de janeiro a julho de 2022, junho e julho de 2023 e, de janeiro a abril de 2024.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1492, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no

Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00175/2024-27 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2 e Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00175/2024-27.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1502, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no-meio por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 315/2024, referente a contratação de empresa para execução de Serviços de reforma, manutenção e reposição de peças em mobiliário escolar, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE e suas unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 (SEI nº 0761.013643.00053/2023-18) firmado com a empresa REAL MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ (MF) sob o nº 05.392.144/0001-54.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO - Matrícula: 128.856-1;

II – Membro Titular: ERIK MAURÍCIO LEITE DA COSTA - Matrícula: 9143378-5;

III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA - Matrícula: 18627-112;

IV – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA - Matrícula: 241717-1;

V – Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAÚJO - Matrícula: 00228915-01

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 005/SEE/2024

Dispõe sobre o resultado final preliminar, após participação na Jornada Pedagógica, do Processo de Seleção de Alfabetizadores Voluntários definido pelo Edital nº 001/2024, de 25 de abril de 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições legais e regulamentares, torna público o resultado final preliminar, após participação na Jornada Pedagógica, do Processo de Seleção de Alfabetizadores Voluntários definido pelo Edital nº 001/2024, de 25 de abril de 2024.

1. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE

ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS

1.1 Resultado Final Preliminar da Jornada Pedagógica do Processo de Seleção Alfabetizadores Voluntários na seguinte ordem: Município, Ordem de Classificação, Nome do Candidato, Pontuação 1ª Etapa, Pontuação Formação EaD, Pontuação Formação Presencial e Pontuação Final.

| Resultado Final do Processo de Seleção de Alfabetizadores Voluntários do Programa Alfabetiza EJA - Acre | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|--------------------|
| Município | Ordem de Classificação | Nome do(a) Candidato(a) | Pontuação 1ª Etapa Processo Seletivo | Pontuação For- mação EaD | Pontuação For- mação Presencial | Pontuação Final |
| Assis Brasil | 1º | Radyelhe Oliveira Miranda | 10 | 1,6 | 10 | 21,6 |
| Brasiléia | 1º | Lurdesmila Nascimento de Souza | 11 | 8 | 10 | 29 |
| Brasiléia | 2º | Mirian Pereira Braga | 11 | 8 | 10 | 29 |
| Brasiléia | 3º | Antonia Borges Pereira | 10 | 7,2 | 10 | 27,2 |
| Brasiléia | 4º | Guiomar Angerica Vieira de Carvalho | 11 | 0 | 10 | 21 |
| Brasiléia | 5º | Elizeu Freitas de Miranda | 10,5 | 0 | 0 | 10,5 |
| Bujari | 1º | Sonia Maria Leandro Onofre | 17 | 7,6 | 10 | 34,6 |
| Bujari | 2º | Raimunda Nonata da Silva Freitas | 7 | 9,6 | 10 | 26,6 |
| Bujari | 3º | Erika Azevedo Rodrigues | 4 | 8,8 | 10 | 22,8 |
| Capixaba | 1º | Maiara Marques da Costa Santos | 11 | 7,6 | 10 | 28,6 |
| Capixaba | 2º | Rosicleide Lopes Guimarães | 11 | 6,4 | 10 | 27,4 |
| Cruzeiro do Sul | 1º | Cleitiane Rogerio Cruz | 18 | 10 | 10 | 38 |
| Cruzeiro do Sul | 2º | Maria Gesualda Monteiro da Silva | 18 | 10 | 10 | 38 |
| Cruzeiro do Sul | 3º | Silvana Miranda dos Santos | 15 | 10 | 10 | 35 |
| Cruzeiro do Sul | 4º | Marcia Lima Tavares | 15 | 10 | 10 | 35 |
| Cruzeiro do Sul | 5º | Maria de Fátima de Souza Melo | 14 | 10 | 10 | 34 |
| Cruzeiro do Sul | 6º | Maria de Fatima do Nascimento Oliveira | 13 | 10 | 10 | 33 |
| Cruzeiro do Sul | 7º | Nataliane da Silva Freitas | 13 | 10 | 10 | 33 |
| Cruzeiro do Sul | 8º | Maria Pâmela Souza da Silva | 13 | 10 | 10 | 33 |
| Cruzeiro do Sul | 9º | Maria Alcinete de Oliveira Alves | 14 | 8,8 | 10 | 32,8 |
| Cruzeiro do Sul | 10º | Maria Alessandra Tavares Gomes | 12 | 10 | 10 | 32 |
| Cruzeiro do Sul | 11º | Sara Freitas Vale | 12 | 10 | 10 | 32 |
| Cruzeiro do Sul | 12º | Rosa Maria Cabral Jaco | 11 | 10 | 10 | 31 |
| Cruzeiro do Sul | 13º | Nataliane da Silva Freitas | 11 | 10 | 10 | 31 |
| Cruzeiro do Sul | 14º | Shirleide Silva do Carmos | 11 | 9,2 | 10 | 30,2 |
| Cruzeiro do Sul | 15º | Pricila Maria Galvão de Souza | 13 | 7,2 | 10 | 30,2 |
| Cruzeiro do Sul | 16º | Maria José Souza de Assis | 11 | 7,6 | 10 | 28,6 |
| Cruzeiro do Sul | 17º | Glauciane da Silva Diniz | 11 | 9,6 | 6,6 | 27,2 |
| Cruzeiro do Sul | 18º | Richardson Oliveira Alves | 20 | 0 | 0 | 20 |
| Epitaciolândia | 1º | Maria Antonia Almeida Moraes | 10 | 9,6 | 10 | 29,6 |
| Epitaciolândia | 2º | Edilene Silva Souza | 7 | 6,4 | 10 | 23,4 |
| Feijó | 1º | Eliete Nascimento da Silva | 12 | 8,4 | 10 | 30,4 |
| Feijó | 2º | Eliete Nascimento da Silva | 12 | 8,4 | 10 | 30,4 |
| Feijó | 3º | Maria Leiliane Firme de Lima | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Feijó | 4º | Andricelia Silva E Silva | 10 | 8,8 | 10 | 28,8 |
| Feijó | 5º | Maria Raquel Alves | 11 | 7,6 | 10 | 28,6 |
| Feijó | 6º | José Maria Mourão Pinto | 9 | 9,6 | 10 | 28,6 |
| Feijó | 7º | Raiane da Silva e Silva | 12 | 5,2 | 10 | 27,2 |
| Feijó | 8º | Elizeu da Silva Rodrigues | 7 | 10 | 10 | 27 |
| Feijó | 9º | Maria da Silva Nascimento | 7 | 10 | 10 | 27 |
| Feijó | 10º | Manoel Elineudo Sousa da Silva | 11 | 5,6 | 10 | 26,6 |
| Feijó | 11º | Anny Valeria Alves de Sousa | 7 | 8,8 | 10 | 25,8 |
| Feijó | 12º | Carlos Andre Souza e Sousa | 7 | 8,8 | 10 | 25,8 |
| Feijó | 13º | Manoel Welliton Albuquerque Muniz | 7 | 7,2 | 10 | 24,2 |
| Feijó | 14º | Raissa Sousa Cordeiro | 7 | 7,2 | 10 | 24,2 |
| Feijó | 15º | Cleidiano Pereira Kaxinawa | 7 | 2,4 | 10 | 19,4 |
| Feijó | 16º | Francisca Virgilina Araújo da Silva Costa | 16 | 0 | 0 | 16 |
| Feijó | 17º | Framcivaldo Fernandes Kaxinawa | 7 | 3,6 | 3,3 | 13,9 |
| Jordão | 1º | Silenisia de Lima Souza | 11 | 0 | 0 | 11 |
| Jordão | 2º | Sirlândia dos Santos Oliveira | 10 | 0 | 0 | 10 |
| Jordão | 3º | Vitoria Ingrid de Almeida | 10 | 0 | 0 | 10 |
| Jordão | 4º | Maria Aparecida de Souza Castro | 10 | 0 | 0 | 10 |
| Jordão | 5º | Eduardo Fonseca da Silva | 10 | 0 | 0 | 10 |
| Jordão | 6º | Nafta Santos da Silva | 10 | 0 | 0 | 10 |
| Jordão | 7º | Maria Pabline da Silva Andrade | 7 | 0 | 0 | 7 |
| Mâncio Lima | 1º | Josimeire Cordeiro Machado | 23 | 9,2 | 10 | 42,2 |
| Mâncio Lima | 2º | Macilene Jorge de Araújo Martins | 14,5 | 10 | 10 | 34,5 |
| Mâncio Lima | 3º | Angela Marai de Souza Menezes | 15,5 | 8,4 | 10 | 33,9 |
| Mâncio Lima | 4º | Maria Edinei Gomes da Silva | 14 | 9,6 | 10 | 33,6 |
| Mâncio Lima | 5º | Jeane Muniz Silva | 13,5 | 10 | 10 | 33,5 |
| Mâncio Lima | 6º | Catiele Silva da Costa | 13 | 9,6 | 10 | 32,6 |
| Mâncio Lima | 7º | Erivete Rodrigues Benevides | 12 | 10 | 10 | 32 |
| Mâncio Lima | 8º | Nubia Lafaete Araújo de Souza | 12 | 10 | 10 | 32 |
| Mâncio Lima | 9º | Valmiro Gomes Muniz | 11,5 | 10 | 10 | 31,5 |
| Mâncio Lima | 10º | Raimunda Gardenes dos Santos | 11 | 10 | 10 | 31 |
| Mâncio Lima | 11º | Ludmilla da Silva Nepomuceno | 10,5 | 10 | 10 | 30,5 |
| Mâncio Lima | 12º | Izete da Silva Oliveira | 13,5 | 6,8 | 10 | 30,3 |
| Mâncio Lima | 13º | Dierica Evangelista Barbosa | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Mâncio Lima | 14º | Ana Raquel Pereira Mendonça | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Mâncio Lima | 15º | Juliana de Souza Almeida | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Mâncio Lima | 16º | Raiele Lima de Souza | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Mâncio Lima | 17º | Idení Manaitá Pinheiro Albuquerque | 11,5 | 7,2 | 10 | 28,7 |
| Mâncio Lima | 18º | Gedison Guimarães Araújo | 14 | 10 | 0 | 24 |
| Mâncio Lima | 19º | Miciely Araujo Martins | 10 | 10 | 0 | 20 |
| Manoel Urbano | 1º | Raigla de Souza Teles | 15 | 6,8 | 6,6 | 28,4 |
| Manoel Urbano | 2º | Maria Aldriene de Paiva Souza | 10 | 8,4 | 10 | 28,4 |
| Manoel Urbano | 3º | Kailane de Souza Maciano | 10 | 4,8 | 10 | 24,8 |
| Manoel Urbano | 4º | Miqueias Segar do Nascimento | 7 | 7,6 | 10 | 24,6 |

| | | | | | | |
|----------------------|-----|---------------------------------------------|------|-----|-----|------|
| Marechal Thaumaturgo | 1º | Auro Souza da Silva | 15 | 9,2 | 10 | 34,2 |
| Marechal Thaumaturgo | 2º | Kegila Bezerra Firmino | 13 | 8,4 | 10 | 31,4 |
| Marechal Thaumaturgo | 3º | Jesuana da Silva e Silva | 11 | 10 | 10 | 31 |
| Marechal Thaumaturgo | 4º | Antônia Alderlene Ferreira da Costa Pedroza | 11 | 10 | 10 | 31 |
| Marechal Thaumaturgo | 5º | Edinalva Souza do Nascimento | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Marechal Thaumaturgo | 6º | Shirley Nascimento Freitas | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Marechal Thaumaturgo | 7º | Kemily Firmino Moreira | 10 | 9,6 | 10 | 29,6 |
| Marechal Thaumaturgo | 8º | José Gabriel Pereira da Silva | 10 | 6,8 | 10 | 26,8 |
| Marechal Thaumaturgo | 9º | Antonia Janaína Moreira Luna | 10 | 6 | 10 | 26 |
| Marechal Thaumaturgo | 10º | Antonia Nicole dos Santos Souza | 10 | 5,2 | 10 | 25,2 |
| Marechal Thaumaturgo | 11º | João Paulo Souza de Oliveira | 10 | 0 | 3,3 | 13,3 |
| Porto Acre | 1º | Rocilda Ferreira de Oliveira Arruda | 14,5 | 8,8 | 10 | 33,3 |
| Porto Walter | 1º | Antonia Karina Andrade da Silva | 12 | 9,6 | 10 | 31,6 |
| Porto Walter | 2º | Cristiana Oliveira da Silva | 10 | 9,6 | 10 | 29,6 |
| Porto Walter | 3º | Clemilsa Silva dos Santos | 10 | 9,2 | 10 | 29,2 |
| Porto Walter | 4º | Maria Terezinha Correia da Silva | 7 | 9,6 | 10 | 26,6 |
| Porto Walter | 5º | Naiane Lima de Araújo | 10 | 6 | 10 | 26 |
| Porto Walter | 6º | Elivângela Franças de Souza | 4 | 9,6 | 10 | 23,6 |
| Porto Walter | 7º | Maria Railene Guimarães da Silva | 4,5 | 0 | 10 | 14,5 |
| Porto Walter | 8º | Antonio Lairton Silva de Almeida | 7 | 0 | 0 | 7 |
| Rio Branco | 1º | Marcos José Souza da Silva | 17 | 10 | 10 | 37 |
| Rio Branco | 2º | Edivagna Brandão de Souza Pinheiro | 19 | 7,2 | 10 | 36,2 |
| Rio Branco | 3º | Jokebedy da Silva Moura | 15 | 10 | 10 | 35 |
| Rio Branco | 4º | Letícia Gabriele Xavier Santana | 15 | 10 | 10 | 35 |
| Rio Branco | 5º | Zulene Sales de Souza | 14 | 10 | 10 | 34 |
| Rio Branco | 6º | Terezinha Ferreira de Souza | 19 | 7,2 | 6,6 | 32,8 |
| Rio Branco | 7º | Maria de Fátima Mendes Cordeiro | 12 | 10 | 10 | 32 |
| Rio Branco | 8º | Jamilene Ferreira da Silva Nascimento | 12 | 9,2 | 10 | 31,2 |
| Rio Branco | 9º | Ruth Gomes da Silva Garcia | 11 | 9,6 | 10 | 30,6 |
| Rio Branco | 10º | Josiely da Cruz Ribeiro | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Rio Branco | 11º | Léia da Silva Souza Castro | 11 | 8,8 | 10 | 29,8 |
| Rio Branco | 12º | Vanderleia Silva dos Santos | 11 | 8,8 | 10 | 29,8 |
| Rio Branco | 13º | Thaís Carolina Bezerra Monteiro | 11 | 8,4 | 10 | 29,4 |
| Rio Branco | 14º | Luciara Feitosa da Rocha | 11 | 8 | 10 | 29 |
| Rio Branco | 15º | Vanusa Lima dos Santos | 10 | 8,4 | 10 | 28,4 |
| Rio Branco | 16º | Jamilena Ferreira da Silva Gavilan | 10 | 8,4 | 10 | 28,4 |
| Rio Branco | 17º | Hozana dos Santos Silva | 8 | 10 | 10 | 28 |
| Rio Branco | 18º | Eliane Rodrigues de Sousa Ribeiro | 10 | 7,6 | 10 | 27,6 |
| Rio Branco | 19º | Dara Santos da Silva | 7 | 10 | 10 | 27 |
| Rio Branco | 20º | Daryane Gabrielle Pereira da Silva | 8 | 10 | 6,6 | 24,6 |
| Rio Branco | 21º | Janete de Castro Figueiredo | 10 | 4,4 | 10 | 24,4 |
| Rio Branco | 22º | Hudeci dos Santos Ribeiro | 7 | 10 | 0 | 17 |
| Rio Branco | 23º | Vanessa da Silva Lima | 7 | 0 | 0 | 7 |
| Rodrigues Alves | 1º | Aurilandia Ferreira de Souza | 13 | 10 | 10 | 33 |
| Rodrigues Alves | 2º | Maria Cleiciane Régio Rodrigues | 12 | 10 | 10 | 32 |
| Rodrigues Alves | 3º | Samires Santos da Silva | 11 | 10 | 10 | 31 |
| Rodrigues Alves | 4º | Caroline Matias da Silva | 11 | 10 | 10 | 31 |
| Rodrigues Alves | 5º | Pablo Gomes do Nascimento | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Rodrigues Alves | 6º | Maria Jaqueline Lima Maia | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Rodrigues Alves | 7º | Maria Francisca Costa de Almeida | 10 | 9,6 | 10 | 29,6 |
| Rodrigues Alves | 8º | Leuda Souza de Oliveira | 10 | 9,2 | 10 | 29,2 |
| Rodrigues Alves | 9º | Viviane Costa do Nascimento | 10 | 8,8 | 10 | 28,8 |
| Rodrigues Alves | 10º | María Irlane Lima Almeida | 10 | 8 | 10 | 28 |
| Rodrigues Alves | 11º | Ana Caroline Oliveira de Souza | 7 | 10 | 10 | 27 |
| Rodrigues Alves | 12º | Francisco Kauan França de Menezes | 7 | 10 | 10 | 27 |
| Rodrigues Alves | 13º | Marta de Oliveira Costa | 7 | 9,6 | 10 | 26,6 |
| Rodrigues Alves | 14º | Paulo Henrique Damasio Lima | 7 | 8,4 | 10 | 25,4 |
| Rodrigues Alves | 15º | Marcia Rocha da Conceição | 10 | 5,2 | 6,6 | 21,8 |
| Rodrigues Alves | 16º | Claudiomar Silva de França | 10 | 0 | 0 | 10 |
| Santa Rosa do Purus | 1º | Luis Lopes Feitosa Kaxinawá | 11 | 10 | 10 | 31 |
| Sena Madureira | 1º | Maria José de Siqueira Moura | 15 | 9,6 | 10 | 34,6 |
| Sena Madureira | 2º | Naykelle Feitosa Chaves | 12 | 9,2 | 10 | 31,2 |
| Sena Madureira | 3º | Sueli Siqueira Maia | 10 | 10 | 10 | 30 |
| Sena Madureira | 4º | Evely Norrana Freitas de Oliveira | 10 | 9,6 | 10 | 29,6 |
| Sena Madureira | 5º | Romario dos Santos Costa | 10 | 7,6 | 10 | 27,6 |
| Sena Madureira | 6º | Jaksmeire Moura de Moura | 6 | 8,4 | 10 | 24,4 |
| Senador Guiomard | 1º | Raiane Mendonça da Silva | 7 | 9,2 | 10 | 26,2 |
| Tarauacá | 1º | Josenildo Silva Leão | 18 | 8,4 | 10 | 36,4 |
| Tarauacá | 2º | Antonia Moreira Damasceno | 16 | 10 | 10 | 36 |
| Tarauacá | 3º | Antonia Maria Carneiro de Lima | 18 | 7,6 | 10 | 35,6 |
| Tarauacá | 4º | Maria Gleice da Silva e Silva | 15 | 10 | 10 | 35 |
| Tarauacá | 5º | Erisson Alves de Oliveira | 16 | 8 | 10 | 34 |
| Tarauacá | 6º | Jucenira Feitosa da Rocha | 15 | 6,8 | 10 | 31,8 |
| Tarauacá | 7º | Ariadna Marques de Souza | 10 | 9,6 | 10 | 29,6 |
| Tarauacá | 8º | Josiene Pereira de Almeida | 10 | 9,6 | 10 | 29,6 |
| Tarauacá | 9º | Janaína de Sousa Silva | 10 | 9,6 | 10 | 29,6 |
| Tarauacá | 10º | Ingred Felix do Valle | 10 | 9,6 | 10 | 29,6 |
| Tarauacá | 11º | Joao Vitor Felix Pereira | 10 | 8,4 | 10 | 28,4 |
| Tarauacá | 12º | Francisco Thiago Pessoa de Oliveira | 8 | 10 | 10 | 28 |
| Tarauacá | 13º | Jarisson Oliveira | 8 | 9,6 | 10 | 27,6 |
| Tarauacá | 14º | Maria Iberlândia dos Santos Costa | 8 | 9,2 | 10 | 27,2 |
| Tarauacá | 15º | Janiela Castro Feitoza | 10 | 6,8 | 10 | 26,8 |
| Tarauacá | 16º | Jose Oiris de Jesus Souza | 8 | 8 | 10 | 26 |
| Tarauacá | 17º | Auxiliadora da Silva Pinho | 8 | 7,6 | 10 | 25,6 |

| | | | | | | |
|----------|-----|------------------------------|----|-----|----|------|
| Tarauacá | 18º | Francicleia Marques de Souza | 8 | 6,4 | 10 | 24,4 |
| Tarauacá | 19º | Antonia Luana Lima de Araujo | 11 | 0 | 0 | 11 |
| Tarauacá | 20º | Marlon de Mesquita Souza | 10 | 0 | 0 | 10 |
| Tarauacá | 21º | Joseline Daniel Feitosa | 8 | 0 | 0 | 8 |
| Xapuri | 1º | Rosineide Nery Pereira | 7 | 0 | 10 | 17 |
| Xapuri | 2º | Roseany Alves de Souza | 7 | 0 | 10 | 17 |
| Xapuri | 3º | Sandriane Conceição Padilha | 6 | 0 | 10 | 16 |

2. DOS RECURSOS

2.2. Não será aceito em nenhuma hipótese recursos interpostos fora do prazo ou que não estejam fundamentados.

2.3. O formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Alfabetizador Voluntário, para o Projeto de Alfabetização da Educação de Jovens e Adultos está no Anexo V do Edital (Diário Oficial nº 13.766, quinta-feira, 02 de maio de 2024, página 35).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Divisão de Educação de Jovens e Adultos, pelo e-mail peja@see.ac.gov.br, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 17h.

3.2. Os horários mencionados obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNTO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO CLÍCIA GADELHA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Professora Clícia Gadelha, através do Comitê Executivo Clícia Gadelha torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Clícia Gadelha.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (expediente, higiene/limpeza), itens de capital/permanente e contratação de serviços de manutenção em salas, banheiros e ares condicionados para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Professora Clícia Gadelha, localizada à Estrada São Francisco, nº 1.968 – Bairro Vitória, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 24.689,47 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

2. Especificações Técnicas dos lotes;

LOTE 01

| Item | Descrições e especificações técnicas | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------------|---------|------------|
| 01 | Recarga de gás de cozinha GLP 13kg. | Unid. | 35 |

LOTE 02

| Item | Descrições e especificações técnicas | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01 | Papel A4; sem pauta; CX. c/10 resmas; 500 folhas; 210mm x 297 mm. | Caixa | 04 |

LOTE 03

| Item | Descrições e especificações técnicas | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01 | Limpa alumínio, caixa com 24 unid. X 500ml. Ind. Brasileira. | Caixa | 05 |
| 02 | Sabão em pó 24x500g. Acondicionado em caixa de papelão. | Caixa | 05 |
| 03 | Detergente lava louça líquido neutro, caixa com 24 unid. X 500 ml. Ind. Brasileira. | Caixa | 05 |
| 04 | Sabão; em barra; 200g; acondicionado em pacote com 5 unidades; Cx. c/ 10 pacotes. | Caixa | 05 |
| 05 | Alvejante Água Sanitária Cx. c/12 Unidades de 1 litro. | Caixa | 05 |
| 06 | Copo descartável de 180ml, em plástico, na cor branca, caixa com 2.500 unidades. | Caixa | 07 |

LOTE 04

| Item | Descrições e especificações técnicas | Unidade | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01 | Fogão Industrial a Gás GLP, 6 Bocas, 03 queimadores duplos 140mm e 03 simples 100mm, grelhas em ferro fundido 30x30, estrutura de aço carbono, 80cm x 110cm x 83cm. | Unid. | 01 |

LOTE 05

| Item | Descrições e especificações técnicas | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01 | Serviços Contábeis (Escrituração Contábil Fiscal - ECF 2023) Ano Calendário 2024. | Serviço | 01 |

LOTE 06

| Item | Descrições e especificações técnicas | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01 | Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de ar condicionado de 12.000 btus, com materiais e mão de obra inclusos; coordenação administrativa e sala de recursos (AEE). | Serviço | 02 |
| 02 | Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de ar condicionado de 18.000 btus, com materiais e mão de obra inclusos; cozinha, direção, coordenação pedagógica e 02 em salas de aula. | Serviço | 05 |
| 03 | Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de ar condicionado de 24.000 btus, com materiais e mão de obra inclusos; biblioteca e 11 em salas de aula. | Serviço | 12 |
| 04 | Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de ar condicionado de 30.000 btus, com materiais e mão de obra inclusos; secretaria, sala dos professores, cozinha e 02 em salas de aula. | Serviço | 05 |
| 05 | Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de ar condicionado de 48.000 btus, com materiais e mão de obra inclusos; sala de informática. | Serviço | 01 |

LOTE 07

| Item | Descrições e especificações técnicas | Unidade | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01 | Serviço de manutenção e reposição de peças para Impressora Epson L3150; troca do cabo flet do Scanner, troca da cabeça de impressão e troca de almofada. | Serviço | 01 |

LOTE 08

| Item | Descrições e especificações técnicas | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01 | Serviço de substituição de fechaduras externa, cilíndrica, redonda, inox p/ porta em madeira; com materiais e mão de obra incluso. | Serviço | 12 |
| 02 | Serviço de instalação e substituição de lâmpada LED tubular 36watts 120cm Slim Branca Frio com suporte e soquete; com materiais, instalação e mão de obra incluso. | Serviço | 27 |

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá

Por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Professora Clícia Gadelha, no dia: 12/06/2024 às 15h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almojarifado da Escola Professora Clícia Gadelha, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo servidor responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de transferências e/ou cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco/AC, 07 de junho de 2024

BRUNO HENRQUE DE BARROS

TESOUREIRO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2019 – CPL 02

SEI Nº 0014.011108.00081/2020-31

SEI Nº 0014.011108.00041/2023-32 (Repactuação/Revisão)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação e revisão do CONTRATO/SEE Nº 029/2021 referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em Rio Branco/AC (Zona Rural), nos termos do art. 55, III da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 233/2024/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, PARECER Nº 246/2024/SEE - DILIC/SEE – DEAJ demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: 2.1 - DA REPACTUAÇÃO: O valor unitário para o item 1 relativo ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, fica realinhado para R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 57.304,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quatro reais). O valor unitário para o item 2 relativo ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, fica realinhado para R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 15.204,00 (quinze mil duzentos e quatro reais). O valor unitário para o item 3 relativos ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, fica realinhado para R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 561,85 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). 2.2 - DA REVISÃO: O valor unitário para o item 1 relativo ao período de 01/01/2024 a 28/02/2025, fica realinhado para R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 60.496,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e seis reais). O valor unitário para o item 2 relativos ao período de 01/01/2024 a 28/02/2025, fica realinhado para R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 16.018,50 (dezesseis mil deztoitos reais e cinquenta centavos). O valor unitário para o item 3 relativos ao período de 01/01/2024 a 28/02/2025, fica realinhado para R\$ 0,90 (noventa centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 594,90 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2094.0000 - Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 - Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 1.500.0100; 717.601.1095.0000 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2099.0000 - Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 05 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Andreia Lopes da Silva - Effort Serviços LTDA – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 23/2024/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO CUNHA VASCONCELOS.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de projetos esportivos na escola Cunha Vasconcelos.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5432

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e José Nilton do Nascimento Silva - representante do Comitê Executivo Manoel Machado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 235/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00053/2022-86

ATA SRP Nº 087/2021

DO OBJETO : Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 235/2022, referente a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 313/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de junho de 2024, com término em 20 de junho de 2025.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fontes: 1.500.1001 e 1.553.0200 E 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300.”

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 07 de Junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Thaís Moraes Magalhães - RBR Comércio & Transporte LTDA – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 293/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00102/2022-81

ATA SRP Nº 091/2021

DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 293/2022, referente à contratação de locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Xapuri/AC, nos termos do Art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 18/2024/SEE - DIGCT/SEE - DET/SEE – DIRLOG E PARECER REFERENCIAL Nº 456/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: Do Item 43 - O veículo substituído será tipo Caminhonete Adaptada, MODELO/MARCA: I/VW AMAROK CS 4X4 S, ANO FAB/MOD: 2018/2019, COR PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA QLU6474. Pelo veículo tipo Caminhonete Adaptada, MODELO/MARCA: I/ TOYOTA HILUX CSLSTM4FD; ANO FAB. MOD. 2023/2024, COR: BRANCA, PLACA SILG 2F64.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 07 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Thaís Moraes Magalhães - RBR Comércio & Transporte Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 314/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.013909.00097/2022-14

ATA SRP Nº 095/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 314/2022, que tem por objeto a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Porto Acre/AC, nos termos do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 25/2024/SEE - DIGCT/SEE - DET/SEE – DIRLOG E PARECER REFERENCIAL Nº 456/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: Do Veículo 2 do Item 4 - O veículo substituído será tipo Caminhonete Adaptada MODELO/MARCA: I/TOYOTA HILUX CHLSTM4FD, ANO FAB/MOD: 2019/2019, COR PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: QQQ 7E86.

Pelo veículo tipo Caminhonete Adaptada, I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD; ANO FAB. MOD. 2024/2024, COR: BRANCA, PLACA SQQ6J03.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 06 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 319/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00106/2022-69

ATA SRP Nº 091/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 319/2022, referente a locação de CAMINHONETE ADAPTADA (Parte II), traçada, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Assis Brasil/AC, nos termos do Art. 65, inciso II, tudo em conformidade com o PARECER Nº 20/2024/SEE - DIGCT/SEE - DET/SEE – DIRLOG E PARECER REFERENCIAL Nº 456/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: Do Item 22 - O veículo substituído será tipo Caminhonete Adaptada, MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 LS DS4, ANO FAB/MOD: 2016/2017, COR PREDOMINANTE: PRATA, PLACA: GBZ1A98.

Pelo veículo tipo Caminhonete Adaptada, MODELO/MARCA: CHEVROLET/ S10 LS DS4; ANO FAB., MOD.: 2024/2024, COR PREDOMINANTE: BRAN-

CA, PLACA SQQ9G52.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 07 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 321/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.013909.00104/2022-70

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 321/2022, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA (Parte II), traçada, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Assis Brasil/AC, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 456/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ (PARECER REFERENCIAL) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS: O veículo tipo caminhonete adaptada, Marca/Modelo: I/VW AMAROK CS 4X4 S, Ano Fab/Mod: 2019/2020, Cor Predominante: BRANCA, Placa: QLW 7A64, será substituído pelo veículo tipo caminhonete adaptada, Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, Ano Fab/Mod: 2023/2024, Cor Predominante: BRANCA, Placa: SQQ7D61.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 06 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2024/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO MANOEL MACHADO.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para melhor estruturação do ambiente escolar usados por servidores e alunos, na Escola Estadual Manoel Machado.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5251

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Mirian Teles da Costa. - representante do Comitê Executivo Manoel Machado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO SEE Nº 024/2024/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LIGA ACREANA DE TA-EKWONDÔ.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto fortalecer a participação de atletas graduados acreanos, no ranking nacional e internacional dos campeonatos de taekwondô.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 2096 0000

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00

FONTE: 2.706.0201

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Francirley Ferreira de Azevêdo – Presidente da liga Acreana de Taekwondô.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO DJALMA TELES GALDINO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Djalma Teles Galdino, através do Comitê Executivo Djalma Teles Galdino torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 03/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa

contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Djalma Teles Galdino.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Djalma Teles Galdino, localizada à Rua Primavera nº 111 Jorge Lavocart, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

| Item | Descrições e especificações técnicas | Unidade | Quantidade |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| LOTE I (capital) | | | |
| 01 | DVR de 16 canais com gravador digital de vídeo MHDX 2TB - série 1000 Intelbras ou similar. | Unidade | 01 |
| 02 | Fonte AC /DC 12,8V 10A, Intelbras ou similar. | Unidade | 01 |
| 03 | Câmeras HDCVI SÉRIE 1000, VHL 11 20 B, similar a Intelbras. | Unidade | 08 |
| 04 | Balun modelo VB 501 P, Intelbras ou similar. | Unidade | 16 |
| 05 | Detector de metais portátil de alta sensibilidade, c/ alça, anti-suor e antiderrapante, scanner, material ABS, durável, bobina grande de Núcleo de cobre, resposta rápida e detecção, tecla para alternar o modo de alarme. | Unidade | 03 |
| LOTE II (custeio) | | | |
| | Kit de Conectores P4 macho, P4 fêmea, similar a intelbras. | Unidade | 08 |
| 06 | Rolo de cabo de rede ESS CAT5e CMX 4P AZC medindo 305 metros, similar a Nexans | Unidade | 02 |
| 07 | Detector de metais portátil de alta sensibilidade, c/ alça, anti-suor e antiderrapante, scanner, material ABS, durável, bobina grande de Núcleo de cobre, resposta rápida e detecção, tecla para alternar o modo de alarme. | Unidade | 03 |
| 08 | Metalon galvanizado bitola 30x20#20 (chapa 20) | Barra | 08 |
| 09 | Metalon galvanizado bitola 20x20#20 (chapa 20) | Barra | 25 |
| 10 | Cantoneira | Barra | 01 |
| 11 | Rodanas rolamento | Unidade | 04 |
| 12 | Fundo especial - direto para zinco e aço galvanizado. | Litro | 01 |
| 13 | Thinner de limpeza DR 4403. | Litro | 03 |
| 14 | Parafuso para bucha 10 sextavada soberba 1/4 x 50. | Unidade | 41 |
| 15 | Perfil batedor 35mm 1,5m | Unidade | 02 |
| 16 | Eletrodo kg | KG | 02 |
| 17 | Bucha de fixação com Anel Fixtil Bua/300 10 MM | Unidade | 41 |
| LOTE III (serviços) | | | |
| 18 | Serviço de instalação do sistema de vigilância eletrônica da escola | Unidade | 01 |
| 19 | Serviços de confecção e instalação de 01 grade, medindo 1.12 de altura X 3.50 metros de largura, com porta, com mão de obra inclusa. | Serviços | 01 |
| 20 | Serviços de confecção e instalação de 01 grade, medindo 1.05 alturas X 3,60 metros de largura, com porta, com mão de obra inclusa. | Serviços | 01 |
| 21 | Serviços de confecção e instalação de 01 grade, medindo 1,05 alturas X 3,00 metros de largura, com porta, com mão de obra inclusa. | Serviços | 01 |

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 717.001.43400000 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas;

Fonte de Recurso: 1.550.100 (Recurso Próprio);

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00 – equipamento e material permanente

Instrução Normativa nº 05 de 20 de Abril de 2023.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 A proposta deverá obedecer ao decreto estadual nº 11.262 de 22/11/2023- artigo 25; inciso III. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no dia da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Djalma Teles Galdino no dia: 13/06/2024 às 16h50min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por LOTE. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Djalma Teles Galdino no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da escola Djalma Teles Galdino no prazo de 30(trinta) dias úteis que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as notas fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8 Atestado de capacidade técnica;

7.9 A Empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do contador e o CRC ativo do escritório (pessoa jurídica) (conter esse item apenas para a ECF);

8. Certificado da ANP – Revenda GLP (para a recarga de gás)

Rio Branco, Ac. 07 de Junho de 2024.

Vanduir Araújo da Silva

Presidente do Comitê Executivo

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 116, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023.

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481 de 20 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra a RESOLUÇÃO Nº 152, DE 06 DE JUNHO DE 2024 (0011207332) da Comissão de Credenciamento, e torna público o credenciamento das empresas: MARIA DAS D. G. DA SILVA LTDA no LOTE 3, de acordo com o OF/PRESI/Nº 138/2024, MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO TÉCNICO SEICT-DIVCG (0011193167); J. O. ARRUDA - ME nos LOTES 1, 2, 3 e 4, de acordo com o OF/PRESI/Nº 128/2024, MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO TÉCNICO SEICT-DIVCG (0011193143) e S. CARDOSO DA SILVA LTDA nos LOTES 1, 2, 4, 5 e 6 de acordo com o OF/PRESI/Nº 127/2024, MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO TÉCNICO SEICT-DIVCG (0011193104);

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

| Ordem-Data (horário) | Razão Social | CNPJ | LOTES | SEI |
|--------------------------|-----------------------------------------|--------------------|----------------|---------------------------|
| 1ª - 12/01/2024 (12:34) | E. A. de Carvalho | 02.521.188/0001-49 | 1 e 3 | 0761.009202.00001/2024-16 |
| 2ª - 12/01/2024 (15:28) | Alfo Express Comércio e Serviços | 18.054.020/0001-00 | 2 e 4 | 0761.009202.00006/2024-31 |
| 3ª - 12/01/2024 (15:33) | Mult Graf Indústria Gráfica Editora | 10.176.343/0001-65 | 1 | 0761.009202.00005/2024-96 |
| 4ª - 12/01/2024 (15:46) | J. A. da Silva Walter | 07.941.947/0001-46 | 1, 2 e 4 | 0761.009202.00002/2024-52 |
| 5ª - 15/01/2024 (11:53) | F. B. Amorim Junior | 07.941.947/0001-46 | 1, 2 e 4 | 0761.009202.00003/2024-05 |
| 6ª - 15/01/2024 (12:05) | Cipriani & Cipriani Ltda | 01.805.545/0001-38 | 1, 2, 4, 5 e 6 | 0761.009202.00010/2024-07 |
| 7ª - 17/01/2024 (10:43) | G. S. Silveira Ltda | 84.313.923/0001-93 | 1, 2 e 5 | 0761.009202.00008/2024-20 |
| 8ª - 19/01/2024 (10:21) | Grupo Import. e Export. Ltda | 17.410.071/0001-65 | 1, 2 e 4 | 0761.009202.00004/2024-41 |
| 9ª - 23/01/2024 (12:01) | P. L. Martini - Estrela Gráfica & Edit. | 02.035.162/0001-90 | 1, 2 e 4 | 0761.009202.00011/2024-43 |
| 10ª - 30/01/2024 (10:22) | J. O. Arruda -ME | 10.706.186/0001-52 | 1, 2, 3 e 4 | 0761.009202.00009/2024-74 |
| 11ª - 02/02/2024 (11:13) | V. da Silva Bezerra | 16.807.204/0001-79 | 1 e 4 | 0761.009202.00013/2024-32 |
| 12ª - 02/02/2024 (14:35) | M. F. Nazaré - ME | 06.132.968/0001-58 | 1, 2 e 4 | 0761.009202.00014/2024-87 |
| 13ª - 06/02/2024 (14:19) | Riograf - LTDA | 27.038.762/0001-33 | 1 e 4 | 0761.009202.00015/2024-21 |
| 14ª - 15/02/2024 (17:16) | S. Cardoso Silva - ME | 15.416.719/0001-85 | 1, 2, 4, 5 e 6 | 0761.009202.00016/2024-76 |
| 15ª - 15/03/2024 (09:15) | Jaqueline C. de Oliveira | 06.916.063/0001-79 | 1, 2 e 4 | 0761.009202.00024/2024-12 |
| 16ª - 09/04/2024 (14:15) | Maria das D. G. da Silva LTDA | 52.178.097/0001-20 | 3 | 0761.009202.00028/2024-09 |

Art. 3º - Revoga-se os efeitos da PORTARIA SEICT Nº 74, DE 12 DE ABRIL DE 2024, publicada no DOE nº 13.754.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

PORTARIA SEICT Nº 118, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, revogou a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, que anteriormente dispunha acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura organizacional, com a finalidade de lotar os servidores à frente das estruturas orgânicas setoriais existentes e atribuir as funções de chefia compatíveis a estas estruturas;

CONSIDERANDO o Art. 11. do Decreto Nº 11.478, de 17 de maio de 2024, Publicado no D.O.E nº 13.778 de 20 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes com o intuito de organizar os fluxos processuais administrativos internos da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT nos seguintes termos:

I - SECRETÁRIO

- a) Departamento de Gabinete – GABIN
 - b) Assessoria Técnica de Gabinete – AG
 - c) Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM
 - d) Consultoria Jurídica – DJUR
 - e) Controle Interno – DCIS
 - f) Ouvidoria - OUVID
 - g) Departamento de Relações Institucionais e Ambiente de Negócios – DRIAN
 - h) Departamento de Planejamento – DPLAN
 1. Divisão de Convênio – DIVCONV
 - i) Departamento Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – DTER
 1. Núcleo de Atendimento do SINE
 2. Núcleo de Acesso e Qualificação ao Trabalho - Polo Digital
 3. Núcleo do Observatório Local de Trabalho
 - j) Departamento de Engenharia – DEPE
- II - DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - DIRIC
- a) Departamento de Desenvolvimento da Logística e Transporte - DELT
 - b) Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial - DEDIC
 1. Divisão de Desenvolvimento do Comércio e Serviços - DIVCS

2. Divisão Desenvolvimento da Indústria - DIVDI
 c) Departamento de Políticas de Incentivos para a Indústria e Comércio - DPIC
 1. Divisão de apoio à política de Incentivos a Indústria - COPIAI
 2. Divisão de apoio à política de incentivo ao comércio e logística - COPAL
 d) Departamento de Compras Governamentais para a Indústria - COMPRAC
 1. Divisão de Apoio e Análise de Processos - DIVAP
 2. Divisão de Planejamento e Monitoramento do Programa de Compras Governamentais para a indústria – DIVPLAM
 III - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRAF
 a) Departamento de Recursos Humanos e Pessoal - DHP
 1. Divisão de Humanização - DIVH
 2. Divisão de Pessoal - DIVP
 b) Departamento de Administração – DEPA - Ângelo
 1. Divisão de Transporte - DIVTRANS
 2. Divisão de Patrimônio – DIVPAT
 3. Divisão de Almoxarifado - DIVALM
 4. Divisão de Compras, Licitações e Contratos - DIVCOMP
 c) Departamento Financeiro e Contábil - DEFP
 1. Divisão Financeira e Orçamentária - DIVORC
 2. Divisão de Contabilidade – DIVCONT
 IV - DIRETORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIRCT
 a) Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – DDCI
 b) Departamento de Desenvolvimento do Ecossistema de Inovação – DDEI
 V - ENTIDADES VINCULADAS
 a) Administradora da AZPE SA
 b) Agência de Negócios do Acre - ANAC
 c) Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC
 d) Fundação de Amparo a Pesquisa do Acre - FAPAC
 Art. 2º - Revogar a Portaria 107 (0011217728) Publicada no DOE Nº 13.785, 29 de Maio de 2024.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
 Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
 Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 170, DE 22 DE ABRIL DE 2024
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA DA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 49/2024, referente ao Processo SEI 0819.012834.00044/2024-12, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS, CNPJ:05.884.660/0001-04, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento Informatizado de Frota de Veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços e mão de obra. O serviço de gerenciamento de frotas, engloba a manutenção (consertos/ reparos/ troca de óleos e filtros, reboque e conserto de borracharia), troca de peças, baterias, pneus, lavagens e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos, para atender a demanda da frota de veículos e demais que vierem a ser adquiridos no decorrer do Contrato.

I – Gestor Titular: Nilmerisson de Oliveira Paiva - Matrícula: 9082883-1;
 II – Fiscal Titular: Reginaldo Rocha de Souza - Matrícula: 9006141-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao

encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Rio Branco, 23 de abril de 2024

José Américo de Souza Gaia
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 133, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.830-P, de 05 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.791, de 07 de junho de 2024, e tendo em vista o procedimento SEI Processo nº 0088.016699.00036/2024-30; e CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 3/2024/SEPLAN - PAD, Processo nº 0088.016699.00044/2024-86

RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR, os Termos das Portarias SEPLAN Nº 48, DE 13 DE MARÇO DE 2024; PORTARIA SEPLAN Nº 84, DE 25 DE ABRIL DE 2024 e PORTARIA SEPLAN Nº 99, DE 08 DE MAIO DE 2024, onde se lê: designada para constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com fins de apurar possíveis irregularidades administrativas, constante no procedimento Processo nº 0088.016699.00036/2024-30, leia-se: designada para constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com fins de apurar possíveis irregularidades administrativas, constante no procedimento Processo nº 0088.016699.00044/2024-86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA LACERDA
 Secretária de Estado de Planejamento, em exercício
 Decreto nº 6.830 - P, de 05 de junho de 2024

SESACRE

PORTARIA Nº 73 DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o requerimento de cancelamento de Licença Prêmio da servidora Juscildei Menezes Jucá, proferido no Processo nº 0019.004711.00690/2024-81 de 05 de junho de 2024 – Apenso processo nº 0019.015240.00977/2023-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62 de 17 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.788, de 04/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gomez Sosa
 Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
 Diretoria de Recursos Humanos
 Portaria nº 434/2023

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 579/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.014726.00185/2024-95CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA DO OBJETO Contratação de empresa especializada para o curso de Capacitação “ORÇAMENTO PÚBLICO INTEGRADO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, visando a participação das servidoras vinculadas à Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais)

| ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ no 35.963.479/0001-46, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1.765, Sala 205 e 206 – Ed. Delta, Bairro Praia do Canto, CEP: 29.055-643 – Vitória/ES, telefone: (27) 3224-4461/4467, e-mail: pierre@esafi.com.br, esafi@esafi.com.br, contato@esafi.com.br | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| 1 | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Empresa especializada na capacitação de servidores da Administração Pública - "ORÇAMENTO PÚBLICO INTEGRADO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA" | 2 | R\$ 3.590,00 | R\$ 7.180,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | R\$ 7.180,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.128.1433.22090000. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: 15000100. DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários a saber 31/12/2024. Data de Assinatura: 06 de junho de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E PIERRE CUNHA DE ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 554, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00920/2024-48 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.076/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1188, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 17 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 201, de 17 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.761, de 18 de Março de 2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora MARIA MARGARIDA DA SILVA, matrícula 304379-1, CPF 412.142.692-49, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, 25 horas, Classe I, Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 2º, § 3º, e § 6º, Inciso I, da Emenda Constitucional nº 52, de 3 de dezembro de 2019.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício

Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 555, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00921/2024-92 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.817/2024, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1186, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 17 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 356, de 19 de Abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.286, de 20 de Abril de 2018, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor ALCIDES DE LIMA NERI, matrícula 36773-1, CPF 079.460.742-04, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art.3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art.97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício

Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 556, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00922/2024-37 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.077/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1189, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 17 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 216, de 07 de Abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.776, de 08 de Abril de 2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora TEREZA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 304433-1, CPF 412.851.312-15, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes,

nos termos do art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 2º, § 3º, e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 52, de 3 de dezembro de 2019.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício

Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 557, DE 04 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00626/2024-36 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 14.014/2023, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 912, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 04 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 500, de 10 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.570, de 11 de Junho de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora CARMEN SILVIA COSTA VIEIRA, matrícula 151696-1, CPF 216.360.872-72, no cargo de Apoio Administrativo Nível II - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício

Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 558, DE 04 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00410/2024-71 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 13.931/2023, do Plenário da Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 935, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 05 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 1165, de 15 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.140, de 18 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição à servidora ANTONIA ISIDIO DE ALMEIDA, matrícula 108642-1, CPF 233.121.902-82, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Grupo I, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art.3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº47, de 5 de julho de 2005 e Art.97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício

Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 559, DE 04 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00033/2023-19 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.164/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1127, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 29 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 123, de 14 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.476, de 15 de Fevereiro de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA JOSÉ DE ALMEIDA TAVARES, matrícula nº 173185-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos integrais.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício

Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 560, DE 04 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00739/2022-55 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.162/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1190, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 17 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 17, de 12 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.452, de 13 de Janeiro de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ADENEVAL RIBEIRO SOARES, matrícula nº 2754169-1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III, Referência 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício

Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 561, DE 04 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00098/2022-83 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.048/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 982, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 09 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 318, de 06 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.302, de 08 de Junho de 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a IVONETE DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 306290-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I 25 horas - Classe III, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício

Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 562, DE 04 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00244/2021-90 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.980/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1089, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 23 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 36, de 18 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.207, de 19 de Janeiro de 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a CARMELITA FERREIRA, matrícula nº 304069-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 563, DE 04 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00157/2021-32 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.230/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 918, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 04 de Abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 502, de 10 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.105, de 12 de Agosto de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição a NILSON DA SILVA MAGALHAES, matrícula 50792-1, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art.6º, da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 564, DE 04 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00138/2021-14 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.159/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1185, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 17 de Maio de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 561, de 26 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.117, de 30 de Agosto de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição a ADEMILSON BRAGA DE LIMA, matrícula nº 185752-1, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 565, DE 04 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00134/2021-28 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.229/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 905, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 03 de Abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 519, de 16 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.109, de 18 de Agosto de 2021,

que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARGARIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula no 304646-1, no Cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art.5, da Emenda Constitucional Estadual no 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o 2o, inciso I, do mesmo artigo.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 566, DE 04 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00311/2021-21 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.207/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1131, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 30 de Abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 439, de 13 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.085, de 15 de Julho de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARIA RIBEIRO MAIA, matrícula nº 98841-1, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional nº47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 567, DE 04 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00164/2021-90 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.047/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1110, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 26 de Abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 781, de 06 de Dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.180, de 08 de Dezembro de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a FRANCISCA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 2354292-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 568, DE 04 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00173/2020-08 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.226/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 899, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 03 de Abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 513, de 21 de Outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.917, de 09 de Novembro de

2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor FRANCISCO DE ASSIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 104493-2, no cargo de Agente de Saúde pública, Grupo II - Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.” (NR) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 570, DE 06 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00131/2024-37, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a LAIRIS BENEDITO DE SOUZA, matrícula nº 278017-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe I, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 571, DE 06 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0064.005219.00403/2024-58, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial (0204) a SEBASTIÃO CESINO DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 132462-2, no cargo de Motorista Oficial, Classe V, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, nos termos do art. 6º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos calculados de acordo com o § 3º, incisos I e II, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 572, DE 06 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00820/2024-11 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO o Parecer nº 361, de 10 de maio de 2024, e o Parecer nº 465, de 29 de maio de 2024, ambos da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da aposentada CREUZA MORENO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 268313 -1; CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de LAURO SANTANA DE ARAÚJO, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 573, DE 06 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00910/2024-11 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 478, de 04 de junho de 2024, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado GUILHERME FERREIRA NETTO, matrícula nº 268887-1; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de ZULEIDE SOTERO DE SOUZA FERREIRA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de março de 2024.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 574, DE 06 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00112/2024-81 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO a Sentença exarada nos autos nº 0700165-18.2022.8.01.0006, da Vara Única – Cível, da Comarca de Acrelândia; CONSIDERANDO o Despacho 1013, de 283 de 28 de maio de 2024, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor ativo LUIS JORGE CORTEZ DE LA VEGA, matrícula nº 9203141-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, 30 horas, referência “5”; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de FRANCISCA NEUMA MELO LIMA, na condição de companheira, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras

Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 575, DE 06 DE JUNHO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00885/2024-67 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.320/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1157, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 13 de Maio de 2024; RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 750, de 13 de Julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.848, de 15 de Julho de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA CELESTE DE MATOS MOURÃO, matrícula 142328-1, CPF 233.356.882-87, no cargo de Apoio Administrativo Nível II, Classe I, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e

Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art.95 da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do Acreprevidência, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

DERACRE

Portaria DERACRE Nº 295, DE 07 DE junho DE 2024

Dispõe sobre a atribuição de competência à Diretoria Administrativa e Financeira para instauração de processos administrativos de caráter sancionador no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no DOE nº 13.728 de 7 de março de 2024, e
RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída à Diretoria Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE a competência para instauração de processos administrativos de caráter sancionador, de natureza contratual, no âmbito do DERACRE.

Art. 2º A Diretoria Administrativa e Financeira deverá, no exercício das competências ora atribuídas, observar rigorosamente os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as disposições contidas no Decreto Estadual nº 5.965/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 7 de junho de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE

EXTRATO CONTRATO/DERACRE Nº 044/2024-
PROCESSO SEI Nº 0038.014974.00071/2024-95

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 250/2023 – CPL3 – EMURB.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e a empresa HILDO REGO RODRIGUES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de SOLO ARGILOSO (CBR ≥ 5%) e TIJOLO MACIÇO, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.114.500,00 (cinco milhões e cento e quatorze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta dos recursos consignados nos seguintes Programa de Trabalho: 2678114431 1680000 - Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos; 2645114351 1710000 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades do DERACRE; 2678214432 1950000 - Ramais do Acre-construção, Recuperação E manutenção de Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 2678214432 1960000 - Obras de Arte Especiais-construção, Recuperação de Pontes, Passarelas; 2678214432 1970000 - Implantação, Ampliação, Manutenção e Restauração de Vias Urbanas; 2678214432 1980000 - Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção das Rodovias Estaduais-AC'S; 2678214432 1990000 - Restauração de Vias, Espaços e Parques Públicos dentro do Estado do Acre; 2678214432 2000000 - Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias (Rampas e Escadarias); e 2612 222862 2030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - DERACRE. Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00 00 e 4 4 90 30 00 00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios; Órgão/Unidade: 744/201.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e HILDO REGO RODRIGUES, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 594, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do

art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC;

II - ROGÉRIO HENRIQUE NETTO – CRM 964/AC;

III - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins , nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 10.06.2024 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 06 de Junho de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 594, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Francisco Lopes

Gerbesson de Souza de Oliveira

Josiclei Silva do Nascimento

Guilhermino Silva de Aguiar

PORTARIA DETRAN Nº 595, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC;

II - ROGÉRIO HENRIQUE NETTO – CRM 964/AC;

III - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins , nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 10.06.2024 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 06 de Junho de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 595, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Wilson Gomes Santos

Raimundo da Rocha Pereira

Odson Lopes Moreira

IEPTEC

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 052-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFESSOR TUTOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, OBJETO DE CONVÊNIO PARA A IMPL-

MENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO - ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, observadas as normas estabelecidas Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei Estadual Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 03/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| | | |
|----------------------------------|------------|---------------|
| RIO BRANCO | | |
| ITINERÁRIO FORMATIVO V | | |
| CARGA HORÁRIA – 20 Horas | | |
| PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES | | |
| CÓDIGO: 45 | | |
| CANDIDATO | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| ADRIANA TALIA PIAUHY MENDONÇA | 52 | 8º |

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

| | | |
|------------|-----------------|--------------------------------------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO |
| RIO BRANCO | UNIDADE CENTRAL | RUA RIACHUELO, Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO |

DATA: 10, 11 e 12 de junho de 2024, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal);
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de Credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.

Rio Branco, 07 de junho de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto Nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 06/2023 – PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC, observadas as normas estabelecidas Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei Estadual Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 03/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| | | |
|--------------------------------------------|------------|---------------|
| RIO BRANCO | | |
| ITINERÁRIO FORMATIVO – V | | |
| PROFISSIONAL DOCENTE MENSALISTA | | |
| CARGA HORÁRIA - 40 HORAS | | |
| PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES | | |
| CÓDIGO: 151 - RBAP - ASSESSORIA PEDAGÓGICA | | |
| CANDIDATO | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| MELISSA DE LIMA ABRANTES CUNHA | 79 | 7º |
| MARIA EDILEUZA SOUZA DO NASCIMENTO | 76 | 8º |
| ITALO DIEGO BRANCO DA COSTA | 73 | 9º |
| MARIA DA COSTA LOPES MOTA | 70 | 10º |
| EDINAR ALVES DE SOUZA LINDOSO | 69 | 11º |

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

| | | |
|------------|-----------------|-------------------------------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO |
| RIO BRANCO | UNIDADE CENTRAL | RUA RIACHUELO Nº 138 – JOSÉ AUGUSTO |

DATA: 10, 11 e 12 de junho das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal);
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os

documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;

m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;

n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.

Rio Branco, 07 de junho de 2024.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto Nº 52-P/2023

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 97, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER, FCPE 10 a servidora Lyvia Milenna de Souza Rocha – Matrícula nº 9265082, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

ISE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 112 DE 29 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 janeiro de 2023, RESOLVE: Art. 1º Conceder FCPE 10, o servidor Jedemarques de Almeida Silva, matrícula 9462651-2, para função de Coordenador de Segurança do Centro Socioeducativo Feijó. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de Abril de 2024. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNTAC

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023

PROCESSO Nº 0043.006572.00012/2023-06

DAS PARTES: A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63, com endereço na Acácias, nº 279, Distrito Industrial, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente a Srª IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 0331387 SSP/AC, e do CPF nº 518.407.662-04 e de outro lado a R. SEVERIANO PIRES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.918.012/0001-77, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 1319, bairro Bosque, SALA 01, município RIO BRANCO - AC, CEP: 69.900-466, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor(a) RODRIGO SEVERIANO PIRES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 599639 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.072.502-15, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo na vigência contratual por 12 (doze) meses, perfazendo o período de 05/06/2024 a 05/06/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor dos serviços contratados e de R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais), sem reajuste em valores

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto ocorrer, para o exercício de 2024, sob o Programa de Trabalho nº 42690000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais e Programa de Trabalho: 761301..11580000 – Difusão e Transferência e Tecnologia, Natureza de Despesa nº 33.90.30.00.00 – Material de consumo, 33.90.30.39.00 – Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte: 27060201 (Convênio Emenda)

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 05 de junho de 2024.

ASSINAM: IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA (CONTRATANTE) e RODRIGO SEVERIANO PIRES (CONTRATADA).

EMPRESAS PÚBLICAS**EMATER****GOVERNO DO ESTADO****EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL –EMATER-ACRE****PORTARIA EMATER Nº 179, DE 03 DE MAIO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A de 12 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 26 de 08 de março de 2023, Função de Confiança do Poder Executivo-FCPE-6, em favor do empregado SEBASTÃO JAC-COUD JUNIOR, matrícula 264547-1, para responder pela Unidade Local da Transacreana no âmbito da EMATER-ACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lúcio dos Santos

Diretor-Presidente da EMATER-ACRE

Decreto nº 779-P/2023

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, em Sessão Extraordinária ocorrida aos vinte dias do mês de março de 2024, às nove horas, na sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - Emater/AC, através da plataforma google meet, estando presentes na Sessão, a Presidente do Conselho de Administração, Letícia Pessoa do Nascimento, e os Conselheiros Cláudio Luiz de Oliveira Malveira, Antônio Sergione Freitas de Paiva, Quelyson Souza de Lima, Márcia Cristina Freire, Leopoldina Wanderlei de Oliveira Coelho, Denes da Costa Freitas dias, o Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-AC, processo SEI 0035.010265.00003/2024-38, ante a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece obrigatoriedade das empresas públicas e sociedades de economia mista quanto ao regime de licitações e contratos a serem disciplinados por regulamento próprios e, ainda, pelo advento da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, devidamente APROVADO pelo Conselho de Administração da EMATER-AC, conforme Resolução nº 001/2024, documento SEI nº (0010580244).

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º As licitações realizadas e os contratos celebrados pela EMATER-AC destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações que caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

Art. 2º As licitações e contratações ficam sujeitas aos comandos previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.303/2016, aos princípios que regem a atuação da Administração Pública, às normas de direito privado, ao presente Regulamento e outros normativos internos específicos.

Art. 3º Para os fins deste Regulamento considera-se:

I. Administração Pública: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, seus órgãos e unidades administrativas, as entidades com personalidade jurídica de direito privado controladas pelo poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

II. Autoridade Administrativa: agente público ou colegiado responsável, entre outras atividades previstas neste Regulamento, por autorizar a instauração ou encerramento de licitações, de procedimentos de pré qualificação e de procedimentos administrativos punitivos.

III. Acordo de Níveis de Serviços: ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

IV. Alienação: transferência de domínio de bens.

V. Alterações de contrato: Os contratos regidos por este Regulamento poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

VI. Prorrogação: é a ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o ajuste, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores, mediante a celebração de termo aditivo previamente analisado pelo Executor do Contrato,

pela sua Gerência e Coordenação e assinado pelo Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica.

VII. Redução de prazo: admite-se a redução de prazo contratual, exceto quando implicar alteração de valor do pagamento para maior, caso em que a Diretoria Administrativa e Financeira deve ser consultada. A redução pode ser formalizada por mero apostilamento contratual, dispensando-se a publicação e a manifestação da Assessoria Jurídica.

VIII. Alteração de preços do contrato: caracterizados pelo reajuste, repactuação e também pelo reequilíbrio econômico-financeiro, desde que plenamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

IX. Anulação de contrato: Verificada a ilegalidade, a Administração deve decretar a nulidade contratual. A referida declaração opera retroativamente, ou seja, desconstitui os efeitos jurídicos produzidos pelo contrato e impede aqueles que deveria produzir. A nulidade ocorre por vício no contrato ou no procedimento licitatório.

X. Apostilamento: instrumento destinado a registrar a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido. Não representam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XI. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica, onde se define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Contratos dessa natureza estão sujeitos à ART, no Conselho Regional em cuja jurisdição for exercida a respectiva atividade. É exigida também nos casos de prorrogação ou alteração desses contratos e sem ela nenhuma obra ou serviço de engenharia poderão ser realizados.

XII. Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade.

XIII. Contrato: todo e qualquer ajuste formal para aquisição de bens e serviços celebrado pela EMATER-AC com entes públicos ou privados, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

XIV. Contratado: é a pessoa física ou jurídica que contrata com a Administração Pública.

XV. Contratante: é o órgão que representa a Administração, na celebração de um contrato administrativo.

XVI. Contratação direta: efetuada sem licitação, nos casos permitidos pela Lei 13.303/16 pela proposta mais vantajosa para a Administração, com observância do princípio da impessoalidade.

XVII. Convênio: instrumento do poder público na realização de interesses comuns com outros órgãos ou entidades administrativas ou mesmo com particulares.

XVIII. Fornecimento integral: ocorre quando o produto da compra é entregue de uma só vez.

XIX. Fornecimento parcelado: quando, por necessidade da Administração, a entrega dos produtos seja feita em parcelas, com o respectivo pagamento.

XX. Garantia: forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos, a ser exigida a critério da Administração, desde que prevista no instrumento convocatório. Ao contratado cabe optar dentre as modalidades indicadas no art. 70 da Lei nº 13.303/16: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

XXI. Glosa: restrição de parte do valor indicado na fatura, reduzindo o preço a ser pago.

XXII. Insumos: materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, bem como os benefícios oferecidos aos empregados – vale transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.

XXIII. Inexecução ou Inadimplemento de Contrato: é o descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual por uma das partes, resultante de ação ou omissão, culposa ou não. Acarreta sanções previstas na lei, no Edital ou no contrato, podendo ensejar a sua rescisão.

XXIV. Licitação: procedimento administrativo no qual ocorre a escolha de empresas que poderão contratar com o órgão específico da Administração Pública, para a realização de determinadas obras, serviços e compras. Conforme a especificação da obra ou serviço e também do valor estimado.

XXV. Preposto do contratado: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado do contratado, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato.

XXVI. Prova de regularidade fiscal: é uma exigência legal para todas as empresas participantes da licitação, a ser mantida durante o contrato como condição para pagamento de faturas.

XXVII. Reajuste: aplicação de índice previsto em contrato sobre o preço avençado, após transcorrido o período constante no instrumento contratual ou no Edital.

XXVIII. Reequilíbrio econômico-financeiro: é uma forma de ajuste financeiro no contrato firmado, para repor perdas excessivas e imprevisíveis, no intuito de restabelecer a relação entre os encargos da contratada e o benefício auferido pela Administração.

XXIX. Repactuação: é a atualização do valor do contrato, de acordo com o mercado, após transcorrido um ano, que poderá ser contado da assinatura do contrato ou da data limite para apresentação da proposta, conforme disposto no Edital ou contrato.

XXX. Subcontratação: consiste na execução de parte do objeto por terceiro que não foi inicialmente contratado. O tema é regulado pelo arts.78 da lei nº 13.303/2016.

XXXI. Termo Aditivo: instrumento pelo qual se formaliza a prorrogação do contrato e/ou a modificação de cláusulas contratuais, após exame da Assessoria Jurídica da EMATER-AC.

XXXII. Unidade Requisitante: unidade administrativa da EMATER-AC que solicita a realização de procedimento licitatório ou contratação direta, instruindo o processo com os documentos necessários.

XXXIII. Pregoeiro: empregado do quadro efetivo ou da administração, devidamente capacitado e designado por Instrução Normativa, responsável pela condução das licitações na modalidade Pregão.

XXXIV. Licitador: empregado do quadro efetivo ou da administração, devidamente capacitado e designado por Instrução Normativa, responsável pela condução das licitações disciplinadas pela Lei 13.303/2016.

XXXV. Comissão de Licitação: comissão formada por servidores ou empregados do quadro efetivo da administração, com no mínimo 3 (três) membros, designados por Instrução, responsável, dentre outras atividades previstas nesse Regulamento, pela condução e julgamento das licitações, exceto na modalidade Pregão, bem como pela condução de Audiência ou Consulta Pública que eventualmente possam anteceder à Licitação.

XXXVI. Equipe de Apoio: formada por servidores ou empregados do quadro efetivo da administração, designados por Instrução para dentre outras atividades previstas nesse Regulamento, prestar auxílio ao Pregoeiro ou Licitador durante a condução das licitações promovidas sob a modalidade pregão eletrônico ou presencial, quando necessário.

XXXVII. Equipe Técnica: formada por servidores ou empregados do quadro permanente da administração, designados por Instrução, com no mínimo 03 (três) membros, escolhidos em função da característica do objeto a ser licitado, para, dentre outras atividades previstas nesse Regulamento, realizar análises de cunho técnico que devam subsidiar as decisões do Pregoeiro ou da Comissão de Licitação, quando necessário.

XXXVIII. Gestor do Contrato: empregado especialmente designado para representar a Administração e verificar a execução administrativa e procedimental do contrato.

XXXIX. Fiscal do Contrato: empregado especialmente designado para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual.

XL. Gestor da Ata: empregado da EMATER-AC responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

XLI. Bens e Serviços Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

XLII. Obras: construções, reformas, ampliações de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta, que envolvam as atribuições privativas e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

XLIII. Serviço de Engenharia: atividade em que predomine a relevância do trabalho de profissional com registro no Conselho de Classe competente.

XLIV. BDI – Bonificações e Despesas Indiretas: é um percentual que se adiciona aos custos diretos de uma obra ou serviço de engenharia, constituído por todas as despesas indiretas.

XLV. Termo de Referência (TR): é o documento que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, quando necessário, e que possibilita à empresa proponente a avaliação do custo, dos métodos e do prazo para a execução do objeto.

XLVI. Anteprojeto de Engenharia: Peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico.

XLVII. Projeto Básico (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo obrigatoriamente conter os elementos previstos nas alíneas do inciso VIII, do art. 42 da Lei 13.303/16.

XLVIII. Projeto Executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviço de engenharia, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

XLIX. Especificação Técnica: descrição do objeto a ser contratado, de forma clara e precisa, com todas as especificações minuciosas, desenhos, artes e demais condições para a completa e perfeita execução do objeto.

L. Cronograma Físico-Financeiro: previsão de desembolso financeiro vinculada à execução de obra, serviço ou fornecimento de bens.

LI. Pré-Qualificação: procedimento prévio à licitação no qual se habilitam os licitantes para fornecimento de bem ou execução de obra ou serviço, bem como se identificam os bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade exigidas no edital de pré-qualificação.

LII. Edital: Ato convocatório que tem por finalidade fixar as condições necessárias a participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação à futura contratação, além de estabelecer um elo entre a administração e os licitantes.

LIII. Plano de Trabalho: Instrumento que define o objeto, disciplina sua exe-

cução e delimita as formas de atingir o objetivo com o ajuste do convênio ou contrato de repasse entre a EMATER-AC e outros órgãos.

LIV. Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

LV. Nota Técnica: documento que veicule opinião técnica fundamentada;

LVI. Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

LVII. Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

LVIII. Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

LIX. Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

LX - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

LXI - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

LXII - Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

LXIII - Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

LXIV - Órgão ou Entidade Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

CAPÍTULO II – DAS LICITAÇÕES

SEÇÃO I – DAS MODALIDADES E CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE
Art. 4º As licitações serão realizadas, preferencialmente, pela Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Estado do Acre - SELIC, com sede no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 3º, do Decreto Estadual n.º 11.100, de 01 de agosto de 2022, que dispõe sobre sua estrutura organizacional e dá outras providências.

§1º O disposto neste artigo não impedirá a habilitação de interessados residentes ou sediados em outros locais.

Art. 5º Ficam definidas as seguintes modalidades de licitação da EMATER-AC:

I - Pregão;

II - Concorrência;

III - Concurso;

IV - Leilão.

Art. 5º - A. Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Pregão: é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

II - Concorrência: é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

III - Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

IV - Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

§ 1º O pregão será a modalidade padrão das licitações da EMATER-AC, deven-

do ser utilizada a forma eletrônica como regra, na forma da Lei nº 14.133/21, por força de seu artigo 189, sempre que o objeto consistir na compra ou contratação de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia.

§ 2º O pregão na forma eletrônica será realizado exclusivamente em portal de compras de acesso público na internet, permitindo o envio de lances pelos licitantes através do próprio sistema.

§ 3º Nos casos em que não for utilizada a forma eletrônica do pregão, deverá a autoridade competente justificar a opção, levando em conta aspectos técnicos e legais, submetida a aprovação à autoridade máxima da EMATER-AC.

§ 4º Nos casos de obras e serviços de engenharia que não sejam enquadrados como serviço comum e de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, será utilizada a modalidade concorrência.

§ 5º Para a contratação de serviços de publicidade deverão ser observadas, ainda, as regras contidas na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art. 6º É dispensável a realização de licitação pela EMATER-AC:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

III - Quando não houverem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a EMATER-AC, desde que mantidas as condições preestabelecidas;

IV - Quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

V - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

VI - Na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

VII - Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a com tratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VIII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

IX - Na contratação de associação de pessoas com deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - Na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público.

XI - Nas contratações entre a EMATER-AC e suas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com contratada prevista em seu estatuto social;

XII - Na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

XIII - Para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Estado do Acre - SELIC;

XIV - Nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes;

XV - Em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

XVI - Na transferência de bens a órgãos e entidades da administração pública, inclusive quando efetivada mediante permuta;

XVII - Na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente

à escolha de outra forma de alienação;

XVIII - Na compra e venda de ações, de títulos de crédito e de dívida e de bens que a EMATER-AC produza ou comercialize.

§ 1º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso VI do caput, a EMATER-AC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º. A contratação direta com base no inciso XV do caput não dispensará a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, mediante prévia apuração de responsabilidade determinada pela autoridade máxima da EMATER-AC.

§ 3º. O valor limite para contratações diretas estabelecido no inciso I do caput deste artigo será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, contados da publicação da Lei nº 13.303/2016, por meio de ato do Conselho de Administração a ser divulgado no sítio eletrônico do Governo do Estado do Acre.

§ 4º. O valor limite para contratações diretas estabelecido no inciso II do caput deste artigo será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, contados da publicação da Lei 13.303/2016, por meio de ato do Conselho de Administração a ser divulgado no sítio eletrônico do Governo do Estado do Acre

Art. 7º A contratação direta por inexigibilidade de licitação será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - Aquisição de materiais, serviços, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a contratação, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º. Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

Art. 8º As dispensas previstas no art. 6º e as situações de inexigibilidade referidas no art. 7º, necessariamente justificadas, deverão ser comunicadas, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da prática do ato, à autoridade superior, para ratificação.

§ 1º As contratações diretas elencadas no caput serão instruídas, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

§ 2º Os atos de dispensa e de inexigibilidade cujos valores sejam inferiores aos previstos nos incisos I e II do art. 6º deste Regulamento, conforme o caso, deverão ser divulgados no sítio eletrônico do Governo do Estado do Acre, dispensada a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

§ 3º A publicação oficial dos atos de dispensa e de inexigibilidade cujos valores sejam superiores aos previstos nos incisos I e II do art. 6º deste Regulamento, conforme o caso, dispensa a publicação dos respectivos extratos contratuais.

SEÇÃO II – DISPOSIÇÕES DE CARÁTER GERAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 9º As licitações realizadas e os contratos celebrados pela EMATER-AC destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se que há:

I – Sobre preço quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação

for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;

II - Superfaturamento quando houver dano ao patrimônio da EMATER-AC caracterizado, por exemplo:

a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;

b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;

c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado; d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a EMATER-AC ou reajuste irregular de preços.

§ 2º O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.

§ 3º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 2º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal ou do Estado do Acre, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 4º É vedado aos empregados da EMATER-AC:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto no art. 39 deste Regulamento.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no art. 39 deste Regulamento.

§ 5º Aplicam-se às licitações da EMATER-AC as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

Art. 10 Todos quantos participem de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

§ 1º. Os procedimentos licitatórios previstos neste Regulamento caracterizam ato administrativo formal.

§ 2º. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo o disposto no art. 16 deste Regulamento e as exceções legais, em especial, quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura e as identificações dos participantes de pregão eletrônico, até o término da fase de lances.

Art. 11 Todos os valores, preços e custos utilizados nas contratações da EMATER-AC terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvadas as licitações e contratações internacionais, devendo a EMATER-AC, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

Art. 12 Nas licitações e contratos de que trata este Regulamento serão observadas as seguintes diretrizes:

I - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos;

II - busca da maior vantagem competitiva para a EMATER-AC, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 6º, incisos I e II deste Regulamento;

IV - adoção da modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

V - observação da política de integridade nas transações com partes interessadas.

§ 1º As licitações e os contratos disciplinados por este Regulamento devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licencia-

mento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º A contratação a ser celebrada pela EMATER-AC da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade máxima da EMATER-AC, na forma da legislação aplicável.

§ 3º Ressalvado o disposto no inciso VI do artigo 24 deste Regulamento, as obras, serviços e aquisições somente poderão ser licitados quando:

I - disponível para exame dos interessados;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, observado o disposto no art. 16 deste Regulamento;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e aquisições, observado o disposto no art. 16 deste Regulamento.

Art. 13. O objeto da licitação e do contrato dela decorrente será definido de forma sucinta e clara no instrumento convocatório.

Art. 14. O instrumento convocatório conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, informações gerais sobre a EMATER-AC, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por este Regulamento, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para a realização dos procedimentos, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico ou o termo de referência e demais elementos necessários à formação das propostas;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 41 deste Regulamento.

XI - critério de reajuste, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data base fixada no contrato, que será, preferencialmente, a data de aniversário da proposta;

XII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIII - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XIV - instruções e normas para os recursos previstos neste Regulamento;

XV - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVI - outras indicações específicas ou peculiares da licitação, permanecendo o original no processo de licitação.

§ 1º Cópias integrais ou resumidas do edital deverão ser divulgadas e fornecidas aos interessados, em meio eletrônico ou físico, podendo neste último caso a EMATER-AC cobrar pelo custo das cópias.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o termo de referência e o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, observado o inciso VI do art. 24 deste Regulamento;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, ressalvado o disposto no art. 16 deste Regulamento;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a EMATER-AC e o licitante vencedor; IV - as especificações complementares e as normas de execução per-

tinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto neste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIII deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Art. 15 A EMATER-AC e os licitantes não podem descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acham estritamente vinculados.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação da EMATER-AC por irregularidade na aplicação deste Regulamento, sem prejuízo da faculdade de representação Tribunal de Contas do Distrito Federal, devendo protocolar o pedido até:

I - 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a primeira sessão abertura de envelopes, devendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Estado do Acre - SELIC julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos casos de concorrência, concurso, leilão e credenciamento.

II - 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início dos lances, devendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Estado do Acre - SELIC julgar e responder à impugnação até o primeiro dia útil anterior a essa data, nos casos de pregão.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Art. 16 O valor estimado do contrato a ser celebrado pela EMATER-AC será sigiloso, facultando se, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 36 deste Regulamento, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a EMATER-AC registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

Art. 16-A O procedimento licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, naquilo que couber.

Art. 17 Observado o disposto no art. 16, o conteúdo da proposta, quando adotado o modo de disputa fechado e até sua abertura, os atos e os procedimentos praticados em decorrência deste Regulamento submetem-se à legislação que regula o acesso dos cidadãos às informações detidas pela administração pública, particularmente aos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 18 A EMATER-AC poderá promover a pré-qualificação de seus fornecedores ou produtos, nos termos do art. 58 deste Regulamento.

Art. 19 A EMATER-AC deverá informar aos órgãos de controle os dados relativos às sanções por ele aplicadas aos contratados, nos termos definidos no art. 87 deste Regulamento, de forma a manter atualizados os cadastros de empresas inidôneas, sem prejuízo do registro das sanções no sistema de cadastramento unificado de fornecedores - SICAF.

§ 1º O fornecedor incluído nos cadastros referidos no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

§ 2º Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

Art. 20 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMATER-AC a pessoa física ou jurídica:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMATER-AC;

II - suspensa temporariamente pela EMATER-AC de licitar e contratar, nos termos do art. 87 deste Regulamento;

III - impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,

impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação de empregado ou dirigente da EMATER-AC, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, ressalvado nos casos de alienação de imóveis não de uso da EMATER-AC, recebidos por meio de doação em pagamento, consolidação de propriedade, ou oriundos de processo judicial, em que o edital disciplinará as vedações;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da EMATER-AC;

b) empregado da EMATER-AC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a EMATER-AC esteja vinculado.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMATER-AC há menos de 6 (seis) meses.

Art. 21 Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados por este Regulamento serão divulgados no portal do Governo do Estado do Acre na internet, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

I - para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou maior desconto;

b) 10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses.

II - para contratação de obras e serviços:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses.

III - no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias úteis para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço, bem como para licitação em que haja contratação semi-integrada ou integrada;

IV - 10 (dez) dias úteis, para os casos de leilão; V - 30 (trinta) dias úteis para os casos de concursos.

Parágrafo único. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

Art. 22. Os avisos dos procedimentos licitatórios, de credenciamento e de pré-qualificação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.

Art. 23. Aplicam-se às licitações e contratos regidos por este Regulamento as normas de direito penal dispostas no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). SEÇÃO III - DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA OBRAS E SERVIÇOS

Art. 24. Nas licitações e nas contratações de obras e serviços pela EMATER-AC, serão observadas as seguintes definições:

I - empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas;

II - empreitada por preço global: contratação por preço certo e total;

III - tarefa: contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de material;

IV - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada;

V - contratação semi-integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 3º deste artigo;

VI - contratação integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo;

VII - anteprojeto de engenharia: peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

b) condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;

c) estética do projeto arquitetônico;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

e) concepção da obra ou do serviço de engenharia;

f) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

g) levantamento topográfico e cadastral;

h) pareceres de sondagem;

i) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes constru-

tivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

VIII - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no § 3º, caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e/ou dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e/ou dos serviços e a identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

IX - projeto executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

X - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

XI - termo de referência: documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela EMATER-AC diante de orçamento detalhado; definição dos métodos; estratégia de suprimento; valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, observado o disposto no art. 16 deste Regulamento; cronograma físico-financeiro, se for o caso; critério de aceitação do objeto; deveres do contratado e do contratante; procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato; prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

§ 1º. As contratações semi-integradas e integradas referidas, respectivamente, nos incisos V e VI do caput deste artigo restringir-se-ão a obras e serviços de engenharia e observarão os seguintes requisitos:

I - o instrumento convocatório deverá conter:

a) anteprojeto de engenharia, no caso de contratação integrada, com elementos técnicos que permitam a caracterização da obra ou do serviço e a elaboração e comparação, de forma isonômica, das propostas a serem ofertadas pelos particulares;

b) projeto básico, nos casos de empreitada por preço unitário, de empreitada por preço global, de empreitada integral e de contratação semi-integrada, nos termos definidos neste artigo;

c) documento técnico, com definição precisa das frações do empreendimento em que haverá liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nessas peças técnicas;

d) matriz de riscos;

II - o valor estimado do objeto a ser licitado será calculado com base em valores de mercado, em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou em avaliação do custo global da obra, aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

III - o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço, pontuando-se na avaliação técnica as vantagens e os benefícios que eventualmente forem oferecidos para cada produto ou solução;

IV - na contratação semi-integrada, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.

§ 2º. No caso dos orçamentos das contratações integradas:

I - sempre que o anteprojeto da licitação, por seus elementos mínimos, as-

sim o permitir, as estimativas de preço devem se basear em orçamento tão detalhado quanto possível, devendo a utilização de estimativas paramétricas e a avaliação aproximada baseada em outras obras similares ser realizadas somente nas frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto da licitação, exigindo-se das contratadas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento em seus demonstrativos de formação de preços;

II - quando utilizada metodologia expedita ou paramétrica para abalzar o valor do empreendimento ou de fração dele, consideradas as disposições do inciso I, entre 2 (duas) ou mais técnicas estimativas possíveis, deve ser utilizada nas estimativas de preço-base a que viabilize a maior precisão orçamentária, exigindo-se das licitantes, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento na motivação dos respectivos preços ofertados.

§ 3º. Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela contratante deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º. No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, a EMATER-AC deverá utilizar a contratação semi-integrada, prevista no inciso V do caput, cabendo à EMATER-AC a elaboração ou a contratação do projeto básico antes da licitação de que trata este parágrafo, podendo, ainda, ser utilizados outros regimes de execução previstos nos incisos do caput deste artigo, desde que essa opção seja devidamente justificada.

§ 5º. Para fins do previsto na parte final do § 4º, não será admitida, por parte da EMATER-AC, como justificativa para a adoção da contratação integrada, a ausência de projeto básico.

Art. 25 Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia admitirão os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;

II - empreitada por preço global, quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;

III - contratação por tarefa, em contratações de profissionais autônomos ou de pequenas empresas para realização de serviços técnicos comuns e de curta duração;

IV - empreitada integral, nos casos em que a EMATER-AC necessite receber o empreendimento, normalmente de alta complexidade, em condição de operação imediata;

V - contratação semi-integrada, quando for possível definir previamente no projeto básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias;

VI - contratação integrada, quando a obra ou o serviço de engenharia for de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto licitado ou puder ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado.

§ 1º Serão obrigatoriamente precedidas pela elaboração de projeto básico, disponível para exame de qualquer interessado, as licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas em que for adotado o regime previsto no inciso VI do caput deste artigo.

§ 2º É vedada a execução, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia.

Art. 26 É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata este Regulamento:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela EMATER-AC.

§ 2º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMATER-AC.

§ 3º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela EMATER-AC no curso da licitação.

Art. 27. Na contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato. Parágrafo único. A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela EMATER-AC para a respectiva contratação.

Art. 28. Mediante justificativa expressa e desde que não implique perda de

economia de escala, poderá ser celebrado mais de um contrato para executar serviço de mesma natureza quando o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, será mantido controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

SEÇÃO IV – DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 29. Nenhuma aquisição de bens será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 30. As aquisições de bens, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública.

Art. 31. Nas aquisições de bens deverá ser observado:

I - a obrigatoriedade da especificação completa do bem a ser adquirido;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - a indicação das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material. Parágrafo único. Aplicam-se as vedações previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 26 deste Regulamento às licitações para aquisições de bens.

Art. 32. Na licitação para aquisição de bens, a EMATER-AC poderá:

I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;

c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”;

II - exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

III - solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.

Parágrafo único. O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 33. Será dada publicidade, pela EMATER-AC em relação das aquisições de bens efetivadas pela EMATER-AC, compreendidas as seguintes informações:

I - identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida;

II - nome do fornecedor;

III - valor total de cada aquisição.

Art. 33-A. Deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado os seguintes atos:

I - avisos de licitações e chamamentos públicos;

II - julgamento da licitação e dos chamamentos públicos;

III - extratos de contratos e de termos aditivos.

§ 1º O aviso de licitação conterá, no mínimo, a definição de forma clara e sucinta do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser obtido na íntegra o instrumento convocatório, bem como o endereço, data e hora da sessão pública.

§ 2º O aviso de julgamento da licitação conterá, no mínimo, a definição resumida do objeto, o nome do licitante vencedor e o valor da proposta vencedora.

§ 3º O extrato de contrato e de termos aditivos conterão, no mínimo, o número do contrato, o nome da empresa contratada, a dotação orçamentária, a definição resumida do objeto, o valor contratado e os prazos de execução e vigência.

SEÇÃO V – DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 34. A alienação de bens pela EMATER-AC será precedida de:

I - avaliação formal do bem contemplado, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos XVI a XVIII do art. 6º deste Regulamento;

II - licitação, nas modalidades concorrência ou leilão.

Art. 35. Estendem-se à atribuição de ônus real a bens integrantes do acervo patrimonial da EMATER-AC as normas deste Regulamento aplicáveis à sua alienação, inclusive em relação às hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO VI – DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Art. 36. As licitações de que trata este Regulamento observarão a seguinte sequência defases:

I - preparação;

II - divulgação;

III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;

IV - julgamento;

V - verificação de efetividade dos lances ou propostas;

VI - negociação;

VII - habilitação;

VIII - interposição de recursos;

IX - adjudicação do objeto;

X - homologação do resultado ou revogação do procedimento.

§ 1º A fase de que trata o inciso VII do caput poderá, excepcionalmente, anteceder as referidas nos incisos III a VI do caput, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

§ 2º Os atos e procedimentos decorrentes das fases enumeradas no caput praticados pela Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Estado do Acre - SELIC e pelos licitantes serão efetivados preferencialmente por meio eletrônico, nos termos definidos pelo instrumento convocatório.

§ 3º Quando presencial, a abertura dos envelopes contendo as propostas e documentação para habilitação será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Estado do Acre - SELIC.

§ 4º No caso previsto no §3º, todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Estado do Acre - SELIC.

Art. 37. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 12 deste Regulamento.

§ 1º No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

Art. 38. Quando for adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos:

I - a apresentação de lances intermediários;

II - o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

Parágrafo único. Consideram-se intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 39. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor combinação de técnica e preço;

IV - melhor técnica;

V - melhor conteúdo artístico;

VI - maior oferta de preço;

VII - maior retorno econômico;

VIII - melhor destinação de bens alienados.

§ 1º Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório e poderão ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto, observado o disposto no inciso III do art. 12.

§ 2º Na hipótese de adoção dos critérios referidos nos incisos III, IV, V e VII do caput deste artigo, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos no instrumento convocatório, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.

§ 3º Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

§ 4º O critério previsto no inciso II do caput:

I - terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;

II - no caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

§ 5º Quando for utilizado o critério referido no inciso III do caput, a avaliação das propostas técnicas e de preço considerará o percentual de ponderação mais relevante, limitado a 70% (setenta por cento).

§ 6º Quando for utilizado o critério referido no inciso VII do caput, os lances ou propostas terão o objetivo de proporcionar economia à EMATER-AC, por meio da redução de suas despesas correntes, remunerando-se o licitante vencedor com base em percentual da economia de recursos gerada.

§ 7º Na implementação do critério previsto no inciso VIII do caput deste artigo, será obrigatoriamente considerada, nos termos do respectivo instrumento convocatório, a repercussão, no meio social, da finalidade para cujo atendimento o bem será utilizado pelo adquirente.

§ 8º O descumprimento da finalidade a que se refere o § 7º deste artigo resultará na imediata restituição do bem alcançado ao acervo patrimonial da EMATER-AC, vedado, nessa hipótese, o pagamento de indenização em favor do adquirente.

Art. 40. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas ou mais, depois de observar o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV - sorteio.

Parágrafo único. No caso de empate no pregão eletrônico, será considerado vencedor o licitante que enviar a proposta ou ofertar o lance primeiro, devendo ser observadas ainda as situações de empate ficto previstas na legislação.

Art. 41. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 42, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 16 deste Regulamento;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMATER-AC;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

§ 1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

§ 2º A EMATER-AC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do caput.

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela EMATER-AC; ou

II - valor do orçamento estimado pela EMATER-AC.

§ 4º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

Art. 42. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Estado do Acre - SELIC deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

§ 1º A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

§ 2º Se depois de adotada a providência referida no § 1º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

Art. 43. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

I - exigência da apresentação de documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista que comprovem a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante;

II - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

III - capacidade econômica e financeira;

IV - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

§ 1º Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser dispensados.

§ 2º Na hipótese do § 1º, reverterá a favor da EMATER-AC o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.

Art. 44. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, limitar-se-á a:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 45. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme

o caso, limitar-se-á a:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Fazenda do Distrito Federal;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 46. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão técnico-operacional demonstrando desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

III - comprovação de aptidão de capacitação técnico-profissional, que demonstre, na data prevista para entrega da proposta, o licitante possuir responsável técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

IV - declaração de indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação prevista no inciso II do caput deste artigo poderá ser feita por meio de atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso ou quando estiver previsto no instrumento convocatório.

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas neste artigo, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas neste Regulamento, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a EMATER-AC exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 8º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado.

§ 9º Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata o inciso III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMATER-AC.

Art. 47. A documentação relativa à capacidade econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 63 deste Regulamento, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. § 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir

caso lhe seja adjudicado o contrato.

§ 2º A EMATER-AC, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no art. 63 deste Regulamento, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

§ 3º O valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 48. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Estado do Acre - SELIC ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 43 a 46 deste Regulamento poderá ser dispensada, no todo ou em parte, mediante aprovação da autoridade competente.

§ 2º Poderão os documentos enumerados nos arts. 43 a 46 ser substituídos por declaração do sistema de cadastramento unificado de fornecedores - SICAF, na forma prevista no edital, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral, na forma prevista neste Regulamento.

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

§ 6º Para as contratações de serviços ou aquisição de bens para pronta entrega com valor enquadrado no inciso II do art. 6º deste Regulamento, poderão ser dispensados os documentos previstos nos artigos 43 a 46 deste Regulamento.

§ 7º A EMATER-AC promoverá a consulta aos sites de transparência do Estado do Acre e do Governo Federal para verificação dos cadastros de empresas punidas e impedidas de contratar com a administração pública, devendo os comprovantes das consultas serem juntados aos documentos de habilitação.

Art. 49. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 43 a 46 deste Regulamento por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a EMATER-AC estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 50. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

§ 1º Os recursos serão apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 36

deste Regulamento.

§ 2º Na hipótese de inversão de fases, o prazo referido no § 1º será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso V do caput do art. 36, abrangendo o segundo prazo também atos decorrentes da fase referida no inciso IV do caput do art. 36 deste Regulamento.

§ 3º No caso específico de licitação na modalidade Pregão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

§ 4º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante participante de Pregão quanto à intenção de recorrer, nos termos do parágrafo anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 5º O recurso previsto neste artigo terá efeito suspensivo.

§ 6º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 7º Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 51. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

Art. 52. A EMATER-AC não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

Art. 53. Além das hipóteses previstas no § 2º do art. 41 e inc. II do art. 69 deste Regulamento, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

§ 1º A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º A nulidade da licitação induz à do contrato.

§ 3º Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do caput do art. 36 deste Regulamento, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º O disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

Art. 54. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações dos avisos de licitação;

III - ato de designação da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Estado do Acre - SELIC, do pregoeiro ou do leiloeiro administrativo ou oficial;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Estado do Acre - SELIC de licitação, do pregoeiro ou do leiloeiro;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

§ 1º As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, ainda que oriundos de contratação direta, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da EMATER-AC.

§ 2º É facultada ao pregoeiro, à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Estado do Acre - SELIC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos já entregues.

§ 3º No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

Art. 55. O concurso a que se refere este Regulamento deve ser precedido de Regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º O Regulamento deverá indicar:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos. § 2º Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar a EMATER-AC a executá-lo quando julgar conveniente.

Art. 56. O leilão será cometido a leiloeiro oficial, procedendo-se na forma da legislação pertinente. § 1º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela EMATER-AC para fixação do preço mínimo de arrematação.

§ 2º Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual estabelecido no edital, não inferior a 5% (cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da EMATER-AC o valor já recolhido.

§ 3º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no Estado do Acre.

SEÇÃO VII – DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES

Art. 57. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por este Regulamento:

- I - pré-qualificação permanente;
- II - cadastramento;
- III - sistema de registro de preços;
- IV - catálogo eletrônico de padronização.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em edital ou normativo específico.

Art. 58. Considera-se pré-qualificação permanente o procedimento anterior à licitação destinado a identificar:

- I - fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;
- II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade da administração pública.

§ 1º O procedimento de pré-qualificação será público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.

§ 2º A EMATER-AC poderá restringir a participação em suas licitações a fornecedores ou produtos pré-qualificados, nas condições estabelecidas em Regulamento.

§ 3º A pré-qualificação poderá ser efetuada nos grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 4º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 5º A pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§ 6º Na pré-qualificação aberta de produtos, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 7º. É obrigatória a divulgação dos produtos e dos interessados que forem pré-qualificados.

Art. 59. Os registros cadastrais poderão ser mantidos para efeito de habilitação dos inscritos em procedimentos licitatórios e serão válidos por 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizados a qualquer tempo.

§ 1º Os registros cadastrais serão amplamente divulgados e ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados.

§ 2º Os inscritos serão admitidos segundo requisitos previstos em edital ou normativo específico.

§ 3º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

§ 4º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para habilitação ou para admissão cadastral.

Art. 60. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo e pelas seguintes disposições.

§ 1º O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em Regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos dos preços registrados;
- IV - definição da validade do registro;
- V - inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

§ 2º. A EMATER-AC poderá aderir a atas de registro de preços oriundas de pregão eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, desde que, mantidas às condições estipuladas nos respectivos editais de licitações e contratos decorrentes, particularmente quanto às cláusulas exorbitantes.

§ 3º A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

Art. 61. O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras consiste em sistema informatizado, de gerenciamento centralizado, destinado a permitir a padronização dos itens a serem adquiridos pela EMATER-AC que estarão disponíveis para a realização de licitação.

Parágrafo único. O catálogo referido no caput poderá ser utilizado em licita-

ções cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o maior desconto e conterá toda a documentação e todos os procedimentos da fase interna da licitação, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em edital ou normativo específico.

CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS

SEÇÃO I – DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 62. Os contratos de que trata este Regulamento regulam-se pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos preceitos de direito privado.

Art. 63. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por este Regulamento:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;
- V - as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas, observado o disposto no art. 62;
- VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;
- VII - os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;
- VIII - a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- X - matriz de riscos, quando for o caso.

§ 1º Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar à EMATER-AC, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

§ 2º Nos contratos celebrados pela EMATER-AC com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da EMATER-AC para dirimir qualquer questão contratual, salvo exceções devidamente justificadas.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 64. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo.

§ 5º A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

Art. 65. A duração dos contratos regidos por esta lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

- I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da EMATER-AC;
- II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado, salvo quando a EMATER-AC for usuária de serviços públicos essenciais.

Art. 65-A. A vigência dos contratos poderá ser prorrogada, observado o prazo máximo previsto no art. 65, desde que presentes os seguintes requisitos:

- I - justificativa de interesse na prorrogação pela área interessada;
- II - previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III - demonstração de vantajosidade da prorrogação;
- IV - declaração da existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação;
- V - ateste de cumprimento regular das obrigações pelo executor do contrato;
- VI - anuência expressa da contratada quanto à prorrogação;
- VII - comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada;

VIII - comprovação da inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela EMATER-AC em fase de execução contratual;
IX - requerimento e celebração tempestivos, realizados dentro da vigência do contrato;
X - formalização da prorrogação por meio de termo aditivo, salvo quando dispensado o termo de contrato nas hipóteses previstas neste Regulamento;
XI - autorização da prorrogação pela autoridade competente.

Parágrafo único. A prorrogação definida no caput refere-se às contratações continuadas ou prestação de serviços contínuos.

Art. 65-B. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 66. Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

Art. 67. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras, podendo ser substituído pela nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviço. Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Art. 68. É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 69. A EMATER-AC convocará o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

§ 2º É facultado à EMATER-AC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

Art. 70. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMATER-AC, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMATER-AC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela EMATER-AC, conforme previsto no edital do certame.

§ 1º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 2º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

§ 3º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

Art. 73. Na hipótese do § 6º do art. 39, quando não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

Parágrafo único. Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada a sanção prevista no contrato, nos termos do inciso VI do caput do art. 63 deste Regulamento.

Art. 74. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da EMATER-AC, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

Art. 75. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Regulamento, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 76. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um em-

pregado da EMATER-AC especialmente designado especialmente designado para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual.

§ 1º O representante da EMATER-AC anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 77. O contratado deverá manter preposto, aceito pela EMATER-AC, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 78. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 70 deste Regulamento;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 3º-A. O prazo a que se refere o inciso II será disciplinado no Termo de Referência ou no Projeto Básico e dependerá da complexidade da aquisição, devendo o Executor se atentar para o fato de que o pagamento somente poderá ocorrer após o recebimento definitivo do bem.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à EMATER-AC nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 79. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 6º, inciso II, deste Regulamento, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 80. Salvo disposições em contrário constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

SEÇÃO II – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 25 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela EMATER-AC pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. § 6º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EMATER-AC deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a suplementação orçamentária até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 8º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

SEÇÃO III – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

Art. 82. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Regulamento.

Art. 83. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a EMATER-AC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMATER-AC;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.76 deste Regulamento;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a EMATER-AC e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da EMATER-AC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 deste Regulamento;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da EMATER-AC, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela EMATER-AC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento dessas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da EMATER-AC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 43 deste Regulamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 84. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da EMATER-AC, nos casos enume-

rados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior, assegurada a defesa prévia; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a EMATER-AC;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão a que se refere o inciso I deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da EMATER-AC à contratada e ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 85. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMATER-AC;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da EMATER-AC, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção de pagamentos devidos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMATER-AC.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da EMATER-AC que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido a EMATER-AC, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 86. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a EMATER-AC rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-AC ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMATER-AC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-AC, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 88. As sanções previstas no inciso III do art. 87 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMATER-AC em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 89. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste artigo.

§ 4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-ac será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput deste artigo.

Art. 89-A. A multa de que trata o art. 87, inciso II, deste Regulamento, será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo. §

6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente regular na EMATER-AC.

Art. 91. Caberá recurso, na forma dos §§ 1º e 6º do art. 50 deste Regulamento, nos casos de:

I – anulação ou revogação de licitação;

II – indeferimento de pedido de inscrição em registro cadastral ou credenciamento, sua alteração ou cancelamento;

III – rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 84 deste Regulamento; I

V – aplicação das penalidades previstas nos arts. 87 ao 89 deste Regulamento;

Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

Art. 92. Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a R\$ 150 milhões, o processo licitatório será iniciado, obrigatoriamente, com uma audiência pública concedida pela autoridade responsável, com prazos definidos em edital de convocação, e divulgação pelos mesmos meios previstos para a publicidade da licitação, à qual terão acesso e direito a todas as informações pertinentes e a se manifestar todos os interessados.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se licitações simultâneas aquelas com objetos similares e com realização prevista para intervalos não superiores a trinta dias e licitações sucessivas aquelas em que, também com objetos similares, o edital subsequente tenha uma data anterior a cento e vinte dias após o término do contrato resultante da licitação antecedente.

§ 2º A pedido das áreas responsáveis, nas licitações da EMATER-AC poderá ser realizada consulta pública prévia, nos termos definidos no caput deste artigo, sempre que houver interesse em se obter do mercado informações e cotações úteis aos estudos preliminares, elaboração do projeto básico ou termo de referência ou a correta instrução do processo.

Art. 93. As unidades administrativas da EMATER-AC poderão expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições deste Regulamento.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo, após aprovação da autoridade competente, deverão ser publicadas no âmbito da EMATER-AC.

Art. 94. Aplicam-se as disposições deste Regulamento, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela legislação e regulamentação anterior os processos licitatórios, os contratos, os acordos, os ajustes e os outros instrumentos congêneres iniciados ou celebrados em data anterior à vigência deste Regulamento.

Art. 95. A EMATER-AC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da vigência do presente Regulamento, editará normas internas complementares às suas disposições.

Art. 96. Este Regulamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

Art. 97. Os casos omissos na aplicação deste Regulamento serão dirimidos pela direção da EMATER-AC, com o auxílio da Assessoria Jurídica.

Art. 98. Os contratos ou instrumentos equivalentes, incluindo os aditivos e prorrogações deles decorrentes, bem como as atas de registro de preços já firmados persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL

COTAÇÃO DE PREÇO 2024

Prezado senhores,

Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimonio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 243/2024, para renovação contratual sob nº. 011.2023, referente a contratação de empresa produtora de vídeo especializada em realizar serviços de captação, produção, edição e finalização de peças em áudio e vídeos digitais, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Acre. A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, e ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

| Item | Descrição dos Serviços | Unid. de Medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Vídeo/Spot – institucional dos projetos e obras desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR | A – Vídeo – Duração de 15 e 30 segundos | 5 | | |
| | | B- Vídeo – Duração de 60 segundos. | 5 | | |
| | | C- Vídeo / Documentário - Duração de acima de 60 segundos (por minuto) | 5 | | |
| | | D- Spot – Duração de 15 e 30 segundos | 10 | | |
| | | E- Spot – Duração de 60 segundos | 10 | | |
| 02 | Captação de imagens e áudio com com câmera full HD (Referência de câmera: Sony, Black Magic, ReD, Cannon, Nikon) | Período | 10 | | |
| 03 | Captação e coleta de depoimentos | Período | 10 | | |
| 04 | Edição quando a CONTRATANTE/PR fornecer imagens já captadas | Por Hora | 10 | | |
| 05 | Animação 2D | A cada 30 segundos | 10 | | |
| 06 | Animação 3D | A cada 30 segundos | 10 | | |
| 07 | Iluminação tipo 1: Luz básica para depoimentos em local interno ou externo. 2X painéis de led ou 3x fresnéis de 650w | Período | 10 | | |
| 08 | Iluminação tipo 2: Luz básica para iluminação de pessoa e cenário em estúdio | Período | 10 | | |
| 09 | - 1x Fresnel de 100w | Período | 10 | | |
| 10 | - 3x Fresnéis de 650w | Período | 10 | | |
| 11 | - 2x PL com 6 lâmpadas | Período | 10 | | |
| 12 | - 1x Butterfly de 3mx3m | Período | 10 | | |
| 13 | Direção: responsável pela concepção artística geral do audiovisual, podendo ainda, cumulativamente, responder pela direção de cena e fotografia | Período | 10 | | |
| 14 | Grua (2 metros): transporte incluso | Período | 10 | | |
| 15 | Stedycam: transporte incluso | Período | 10 | | |
| 16 | Travelling (2 metros): transporte incluso | Período | 10 | | |
| 17 | Teleprompter: transporte incluso | Período | 10 | | |
| 18 | Maquiador | Período | 10 | | |
| 19 | Criação de roteiro - Vídeo | 15 e 30 segundos | 10 | | |
| 20 | Criação de roteiro - Vídeo | 60 segundos | 10 | | |
| 21 | Criação de roteiro - Documentário | Por minuto | 10 | | |
| 22 | Criação de roteiro - Spot | 15 e 30 segundos | 10 | | |
| 23 | Criação de roteiro - Spot | 60 segundos | 10 | | |
| 24 | Pesquisa de imagens | Por hora ilha | 10 | | |
| 25 | Computação gráfica e lettering | A cada 10 segundos | 10 | | |
| 26 | Microfone individual (de mão ou de lapela) | Por unidade | 10 | | |
| 27 | Trilha composta | Por minuto | 10 | | |
| 28 | Conversão para formatos (.mov, .flv, .mpg, .wmv, dentre outros) | Por unidade | 10 | | |
| 29 | Reedição de vídeos já existentes | Por hora | 10 | | |
| 30 | Versões legendadas | Por idioma | 10 | | |
| 31 | Versões com locução em língua estrangeira | Por idioma | 10 | | |
| 32 | Produção de conteúdo para rede social stories/ feed – vídeo 15 e 30 segundos | Unidade | 10 | | |
| 33 | Produção de conteúdo para rede social stories/ feed/ reels – vídeo 60 segundos | Unidade | 10 | | |
| 34 | Produção de conteúdo para rede social feed – vídeo acima 60 segundos | Por minuto | 10 | | |
| 35 | Produção de conteúdo para rede social stories/ feed - imagem | Unidade | 10 | | |
| 36 | Vídeo renderizado em 3D para apresentação de projetos urbanísticos; similares | Por minuto | 100 | | |
| 37 | Foto/imagem renderizado em 3D para apresentação de projetos urbanísticos; similares | Por imagem | 100 | | |

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras;
- Todos os itens deverão ser cotados;
- Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material;
- A proposta terá validade mínima de 90 dias

Nome da empresa: Telefone (WhatsApp):

E-mail: Local e data:

Carimbo padronizado da empresa:

Assinatura do responsável da empresa Funcionário da ALEAC responsável pela cotação de preço

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL
COTAÇÃO DE PREÇO 2024

Prezado senhores,

Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimônio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 832/2024, contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular, para atender as necessidades da ALEAC.

A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

| SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS | | | | | | | |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|----------|------|----------|-----------------|
| LOTE ÚNICO | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | ANO/MOD | CHASSI | PLACA | UNID | FRANQUIA | VALOR DO PRÊMIO |
| 1 | Veículo MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, 4X4, pick-up, cor branca, combustível Diesel. | 2022/2023 | 93XSYKL1TPCN64219 | QWQ8H70 | 1 | | |
| 2 | Veículo MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, 4X4, pick-up, cor branca, combustível Diesel. | 2022/2023 | 93XSYKL1TPCN64150 | QWQ8E50 | 1 | | |
| 3 | Veículo MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, 4X4, pick-up, cor branca, combustível Diesel. | 2022/2023 | 93XSYKL1TPCN66023 | QWQ8E80 | 1 | | |
| 4 | Veículo TOYOTA SW4 DSL 4X4 SRX AT S7 2.8, 4X4, SUV, cor preta, combustível Diesel. | 2022/2023 | 8AJBA3FS9P0329613 | SHA5E00 | 1 | | |
| 5 | Veículo TOYOTA COROLLA ALTIS HYBRID 1.8, AT, cor branco lunar, combustível: híbrido (gasolina/álcool/ elétrico) | 2022/2023 | 9BRBY3BE9P4042299 | QWQ4D30 | 1 | | |
| 6 | Veículo TOYOTA HILUX SW4, misto utilitário, cor preta, combustível Diesel. | 2020/2020 | 8AJBA3FS5L0284518 | QLZ0I78 | 1 | | |
| 7 | Veículo MITSUBISHI L200 TRITON GL D 4X4, MT, pick-up, cor branca, combustível Diesel. | 2020/2021 | 93XLJKL1TMCK36147 | QWO9H13 | 1 | | |
| 8 | Veículo MITSUBISHI L200 TRITON GL D 4X4, MT, pick-up, cor branca, combustível Diesel. | 2020/2021 | 93XLJKL1TMCK36232 | QWO9H43 | 1 | | |
| 9 | Veículo TOYOTA HILUX SW4 SRV, cor preta, combustível Diesel. | 2014/2015 | 8AJYY59G6F6524153 | NXT-2707 | 1 | | |
| 10 | Veículo VOLKSWAGEN VOYAGEM, 1.6, MT, cor preta, combustível: flex. | 2014/2015 | 9BWDB45U7FT039373 | NXT-1918 | 1 | | |
| 11 | Veículo MITSUBISHI MMC L200 TRITON 3.2 D, AT, cor prata, combustível Diesel. | 2009/2009 | 93XJRKB8T9C910279 | MZS-5453 | 1 | | |
| 12 | Veículo VOLKSWAGEN SAVEIRO CS RB MPI, MT, cor branca, combustível flex. | 2022/2023 | 9BWKL45U2PP029638 | QWQ1G92 | 1 | | |
| 13 | Veículo CHEVROLET ONIX PLUS LT MT TURBO, 1.0, cor branco, combustível flex. | 2022/2023 | 9BGEN69H0PG266346 | SHA0C82 | 1 | | |
| 14 | Veículo CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO, 1.0, cor branco, combustível flex. | 2022/2023 | 9BGEN69H0PG271104 | SHA0F92 | 1 | | |
| 15 | Veículo CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO, 1.0, cor preto ouro negro, combustível flex. | 2022/2023 | 9BGEN69H0PG298481 | SHA9I32 | 1 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | |

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO

- A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras;
- Todos os itens deverão ser cotados;
- Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material;
- A proposta terá validade mínima de 90 dias.

Razão Social: CNPJ:

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 19.05.0360.0000019/2024-16

Objeto: Registro de Preço visando futura contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, através de postos de trabalho e por meio de produtividade por metro quadrado, bem como, serviços sob demanda, especificados no Termo de Referência.

O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão do Edital e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Rio Branco – Acre, 14 de maio de 2024.

Antônio Martins Maia Porto
Pregoeiro do MPAC

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****PORTARIA Nº 051/2024**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder: 3.0 (três) diária ao Servidor Sr. Manoel Fabricio Dantas da Silva, Diretor de Licitação desta Casa de Leis para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: À Vossa Excelência 3.0 (Três diária) OBJETIVO: Ida a Rio Branco para participar de um de WORKSHOP de planejamento incluindo a fase preparatória com elaboração DFD, ETP, TR, com carga horária de 16h, com Palestrantes Profª. Ana Cristina Araújo e Prof. Sender Sil.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dias 10 a 13 de junho, de 2024.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o servidor fará jus a 0,5(meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Servidor deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 07 de junho de 2024.

Rozeno da Silva Melo
Presidente da CMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2024 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa, sob demanda, contratação de empresa especializada para em manutenção de aparelhos de ar-condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo do Edital do Pregão Presencial nº 003/2024.

Abertura: 20 de junho de 2024 às 09h00min (horário de Local)

Local: Avenida Paraná nº 360 - Centro / CEP: 69.945-000 - Acrelândia/AC.

O presente edital ser obtido solicitado no endereço eletrônico cplcamaramunicipalacrelandia@gmail.com ou no Departamento de Licitações a partir do dia 07 de junho de 2024. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de oficial do estado do Acre.

Acrelândia - Acre, 06 de junho de 2024.

Manoel Fabricio Dantas da Silva
Pregoeiro do CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 006/2024, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de serviços de assessoria para a gestão de conteúdo do Site Governamental com serviços correlatos de implantação, coleta, revisão e publicação constante d informações para atender a necessidade Câmara Municipal de Brasília, com o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), tendo como favorecido a pessoa física ELLEN MESQUITA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 45.880.632/0001-25. Brasília - Acre, 28 de março de 2024.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 005/2024, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília - Acre, com o valor total de R\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil reais), tendo como favorecido a pessoa física JOELSON MAIA DAMACENO, inscrito no CPF Nº 796.340.502-59. Brasília - Acre, 21 de março de 2024.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 008/2024, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro e serviços de pintura para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília - Acre, com o valor total de R\$ 31.318,00 (trinta e um mil e trezentos e dezoito reais), tendo como favorecido a pessoa física MARCELO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº 484.138.36-04 e a pessoa jurídica SIDNEIS CAVALCANTE DE LIMA, inscrita no CNPJ Nº 53.433.503/0001-17. Brasília - Acre, 19 de março de 2024.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 011/2024, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Aquisição de equipamentos para a rede de internet e material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília - Acre, com o valor total de R\$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais), tendo como favorecido a pessoa jurídica SIGECOM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 23.113.756/0001-78. Brasília - Acre, 29 de março de 2024.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 010/2024, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Aquisição de água e gás para atender as necessidades de Câmara Municipal de Brasília - Acre, com o valor total de R\$ 3.221,00 (três mil duzentos e vinte e um reais) tendo como favorecido a pessoa jurídica J. L. FERREIRA LTDA, CNPJ 32.828.219/0001-70. Brasília - Acre, 11 de abril de 2024.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro e serviços de pintura para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília - Acre.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

DO CONTRATO: O prazo de vigência deste termo de contrato será de ser de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) - CONTRATANTE – MARCELO ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 484.138.36-04 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a rede de internet e material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

DO CONTRATO: O prazo de vigência deste termo de contrato será de ser de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) - CONTRATANTE – SIGECOM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 23.113.756/0001-78 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria para a gestão de conteúdo do Site Governamental com serviços correlatos de implantação, coleta, revisão e publicação constante das informações para atender a necessidade Câmara Municipal de Brasília.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste termo de contrato será de ser de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) - CONTRATANTE – ELLEN MESQUITA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 45.880.632/0001-25 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

OBJETO: Aquisição de água e gás para atender as necessidades de Câmara Municipal de Brasília – Acre.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 3.221,00 (três mil duzentos e vinte e um reais).

DO CONTRATO: O prazo de vigência deste termo de contrato será de ser de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) - CONTRATANTE – J. L. FERREIRA LTDA, CNPJ 32.828.219/0001-70 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro e serviços de pintura para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 15.568,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

DO CONTRATO: O prazo de vigência deste termo de contrato será de ser de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) - CONTRATANTE – SIDNEIS CAVALCANTE DE LIMA, CNPJ Nº 53.433.503/0001-17 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste termo de contrato será de ser de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) - CONTRATANTE – JOELSON MAIA DAMACENA, inscrito no CPF Nº 796.340.502-59 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 003/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasília.

CONTRATADO: E. S. VIEIRA & CIA LTDA. OBJETO: 1. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A razão social da contratada, E. S. VIEIRA – ME, passa a denominar-se E. S. VIEIRA & CIA LTDA, sem ocorrer alteração do CNPJ 2. Prorrogação do prazo de vigência até 10/08/2024. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) - CONTRATANTE – E. S. VIEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 44.357.228/0001-09 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE N° 059 DE 07 DE JUNHO DE 2024
 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de meia diária, em favor do vereador James Mourão do Nascimento, para participar de uma reunião na Agência Reguladora dos Serviços Público do Acre - (AGEAC), com o Senhor Luiz Almir Brandão, para tratar sobre o Transporte Público Prestado pela Empresa Transacreana aos nossos municípios. No dia 05 de junho de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 07 de junho de 2024.

James Mourão do Nascimento
 Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE N° 060 DE 07 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 02 (duas) diárias, em favor do Vereador Jairo Silva de Moraes, para participar de uma reunião na Agência Reguladora dos Serviços Público do Acre - (AGEAC), com o Senhor Luiz Almir Brandão, para tratar sobre o Transporte Público Prestado pela Empresa Transacreana aos nossos municípios. No dia 05 de junho de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 07 de junho de 2024.

James Mourão do Nascimento
 Presidente da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

ADESÃO001/2023

CONTRATO N° 005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO ESTADO DO ACRE, COMO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA STATUS CONSULTORIA CONTABIL ETRIBUTARIA – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Avenida Francisco Dias, N° 61, Centro CEP 69.975-000, inscrita no CNPJ 84.306.513-15, neste ato representado pelo Sr. ORICÉLIO FARIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG 391112 e CPF 710.064512-34, município do Jordão – Acre, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, empresa STATUS CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 15.393.826/0001-35, situada a Rua Manoel Castro de Araújo, n° 124 – Bairro Bosque em Rio Branco/AC, representada neste ato pela Srª. Mirlene Motta dos Anjos, portadora do CPF N° 522.117.032-91 e RG N° 347726 – 0 SSP/AC.

Têm entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base no artigo 22 – inciso III – Lei no 8.666/93, firma o presente 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n 005/2022, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO– O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviços de Locação e Suporte Técnico de sistemas de Gestão Pública contendo os seguintes módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema de Orçamentário - LOA, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, entre outros, , por 12 (DOZE) meses, de 29/06/2024 a 29/06/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes sem prejuízo de multa, com mínimo de 15 (quinze), dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente termo aditivo decorre de orientação da Câmara Municipal de Jordão, e encontra amparo legal no art. 57, §1°, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.b

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas

no Contrato original, que não foram alterados pelo presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jordão - Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jordão – AC, 15 de junho de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

ORICÉLIO FARIAS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

STATUS CONSULTORIA CONTÁBIL MIRLENE MOTTA DOS ANJOS

CONTRATADA

ACRELÂNDIA

PORTARIA N° 95/2024

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1°. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, meia diária, a servidora Afila de Oliveira Alves CPF: 001.354.362-81, Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação, quando em viagem ao município de Rio Branco no Ramal São Sebastião km 06 zona rural, para entregar um adolescente sobre um termo de responsabilidade (LEI FEDERAL 8.069/90art.136, inciso 1Art. 101, inciso 1) no dia 23 de maio de 2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, a 04 de junho de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

PORTARIA N° 96/2024

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1°. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, meia diária, a servidora Edivane Aparecida Gomes CPF: 851.418.872-00, Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação, quando em viagem ao município de Rio Branco, para entregar um adolescente sobre um termo de responsabilidade (LEI FEDERAL 8.069/90art.136, inciso 1Art. 101, inciso 1) no dia 23 de maio de 2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, a 04 de junho de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

PORTARIA N° 97/2024

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1°. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, meia diária, a servidora Gabriela Barbosa Rodrigues CPF: 027.516.882-41, Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação, quando em viagem ao município de Rio Branco, no ramal São Sebastião km 06, zona rural, para entregar um adolescente sobre um termo de responsabilidade (LEI FEDERAL 8.069/90art.136, inciso 1Art. 101, inciso 1) no dia 23 de maio de 2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, a 04 de junho de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

PORTARIA N° 98/2024

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, meia diária, a servidora Afila de Oliveira Alves CPF: 001.354.362-81, Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação, quando em viagem ao município de Rio Branco, para participar do SEMINARIO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que será realizado no MINISTERIO PÚBLICO, na rua Marechal Deodoro, 472, centro, no dia 4 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, a 04 de junho de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

PORTARIA Nº 99/2024**OLAVO FRANCELINO DE REZENDE**, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, meia diária, a servidora Edivane Aparecida Gomes CPF: 851.418.872-00, Conselheira Tutelar, para o custear despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco, para participar do SEMINARIO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que será realizado no MINISTERIO PUBLICO, na rua Marechal Deodoro nº472,centro, no dia 4 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, a 04 de junho de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

PORTARIA Nº 100/2024**OLAVO FRANCELINO DE REZENDE**, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, meia diária, a servidora Neuza Lopes da Silva CPF: 744.960.932-00, Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação, quando em viagem ao município de Rio Branco, para participar do SEMINARIO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que será realizado no MINISTERIO PÚBLICO, na rua Marechal Deodoro nº 472, centro, no dia 4 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, a 04 de junho de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

PORTARIA Nº 101/2024**OLAVO FRANCELINO DE REZENDE**, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, meia diária, a servidora Maria Jorcimar Pereira de Lima CPF: 651.320.412-72, Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação, quando em viagem ao município de Rio Branco, para participar do SEMINARIO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que será realizado no MINISTERIO PUBLICO, na rua Marechal Deodoro nº 472, centro, no dia 4 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, a 04 de junho de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****##ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**

##TEX Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, ADJUDICO E HOMOLOGO, referente a CONCORRÊNCIA Nº 007/2024, para Contratação de empresa especializada para a realização do recapeamento asfáltico na Rua Rio de Janeiro, conforme o Contrato de Repasse nº 913404/2021 – Ministério das Cidades - Município de Acrelândia/Ac, objeto que classificou a empresa: J.V.M DA MOTA CONSTRUÇOES, inscrita no CNPJ nº 13.721.250/0001-62, com o valor global de R\$ 341.941,31 (Trezentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

##DAT Acrelândia – Acre, 07 de junho de 2024.

##ASS Olavo Francelino de Rezende

##CAR Prefeito Municipal de Acrelândia

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA****AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2024 - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESA.**

OBJETO: Registro de Preços para contratação futuras para aquisições de gêneros alimentícios, para alimentação escolar dos estudando das Escolas da rede municipal Ensino e Secretarias do município de Acrelândia .

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de Junho de 2024, às 08:00 horas. **LOCAL:** Sala da CPL, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura de Acre-

lândia. RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura de Acrelândia, nos dias uteis em horário de funcionamento, no endereço acima citado, ou através do Portal das Licitações –TCE/AC.

Acrelândia – Acre, 07 de junho de 2024.

Jorge da Mata Coelho
Pregoeiro do Município

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pela sua Presidente, designado pelo DECRETO Nº012/2024/GAPRE – de 22 de janeiro de 2024, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com, ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Raimundo Chaar – 6832 – Centro – Assis Brasil/Ac.

Assis Brasil/Ac, 07 de junho de 2024.

Odineia de Araújo Teixeira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Objeto:

| Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação Municipal. | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| ITENS | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | V UNIT | V. TOTAL |
| 01 | UND | 10 | AR CONDICIONADO 24.000 BTUS modelo split, ciclo frio, controle remoto, direcionador de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle de temperatura, timer. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. Alimentação 127 V. | | |
| 02 | UND | 6 | AR CONDICIONADO 18.000 BTUS modelo split, ciclo frio, controle remoto, direcionador de ar, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle de temperatura, timer. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. Alimentação 127 V. | | |
| 03 | UND | 15 | ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Escritório com Fechadura e 8 Prateleiras EA301 Cinza. | | |
| 04 | UNID. | 12 | ARMÁRIO DE AÇO: Armários para escritório com duas portas e quatro prateleiras - em aço - cor cinza. | | |
| 05 | UND | 5 | BALANÇA ELETRONICA Digital Aço Inoxidável Lcd Visor Dupla Face Computação De Preços Pesagem Loja Comercial Plataforma Balança Para Frutas Balança (Cor: 40Kg) Balança De Cozinha. | | |
| 06 | UND | 10 | BEBEDOURO de água de coluna, EGC35B com compressor na cor branco. Alimentação 127 V. | | |
| 07 | UND | 12 | BOMBA D'ÁGUA SUIBMERSA tipo mergulhão 800 a 2.000 ampers. Alimentação 127 V. | | |
| 08 | UND | 20 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO (GIRATÓRIA) estilo presidente, cor preta, giratória e com estofado, suporta peso de 90 kg, assento e pés reguláveis. | | |
| 09 | UND | 20 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO (GIRATÓRIA) estilo presidente, cor preta, giratória em plástico resistente, suporta peso de 90 kg, assento e pés reguláveis. | | |
| 10 | UND | 5 | CAIXA DE SOM GRANDE Partybox 310 grave superbass 3 níveis top, Transdutores: 2 woofers de 176 mm (6,5 pol.) + Tweeters de 65 mm (2,5 pol.) Áudio: Potência de saída: 240W RMS, Resposta de frequência: 45 Hz - 20 KHz (-6 dB), A relação sinal-ruído: 80dBA, Energia: Fonte de energia: 110 - 127 V - 50/60 Hz, Consumo de energia em espera: 2 W com conexão BT; 0,5 W sem conexão BT, Tempo de carga da bateria: 3,5 horas, Tempo de jogo da bateria: 18 horas Dimensões (L x A x P): 325,6 x 687,7 x 367,8 mm, Controle e conexão: Versão Bluetooth: 5,1 Perfil Bluetooth: A2DP 1.3, AVRCP 1.6, Faixa de frequência do transmissor Bluetooth: 2,4 - 2,48 GHz, Potência do transmissor Bluetooth: 15dBm (EIRP). | | |
| 11 | UND | 6 | CAIXA TERMICA, capacidade mínima 120 e máxima 200 Litros. Conservação Térmica: 12h sem gelo / 24h com gelo, Isolamento Térmico Poliestireno Expandido (EPS), Livre de BPA, Material Atóxico Externo Plástico. | | |
| 12 | UND | 4 | CONJUNTO DE MESA Oitavada com 8 Cadeiras Coloridas. Mesa confeccionada em madeira e M.D.F.com tampo em forma de octógono, com borda colorida, pés coloridos, pintados com tinta atóxica, 8 cadeiras coloridas com estrutura de ferro branco. Medida cadeira: 26 x 34,5 x 60 cm. Medida mesa: 104 x 104 x 56,5 cm. Embalagem: Caixa de papelão. | | |
| 13 | UND | 15 | FOGÃO À GÁS com 4 bocas com forno embutido, cor branco, forno tem capacidade de 60 litros ou superior, mesa do fogão em aço inox, com acendimento automático, 127 volts. | | |
| 14 | UND | 10 | FOGÃO INDUSTRIAL DUAS BOCAS grelhas em ferro fundido, REBIO tinguá (110v) 1 1 18 registro de baixa pressão cromado queimador simples ou queimador duplo, bandeja coletora de resíduos, a gás. Garantia de 12 meses. | | |
| 15 | UND | 8 | FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS grelhas em ferro fundido, REBIO tinguá (110v) 1 1 18 registro de baixa pressão cromado 1 queimador simples, 1 queimador duplo, bandeja coletora de resíduos, a gás. Garantia de 12 meses | | |
| 16 | UND | 8 | FOGÃO INDUSTRIAL SEIS BOCAS grelhas em ferro fundido, REBIO tinguá (110v) 1 1 18 registro de baixa pressão cromado 1 queimador simples, 1 queimador duplo, bandeja coletora de resíduos, a gás. Garantia de 12 meses | | |
| 17 | UND | 5 | FREEZER DUAS PORTAS freezer, tipo horizontal, capacidade mínima de 400 litros, quantidade tampa 2, sistema degelo automático, cor branca, tensão alimentação 110v. | | |
| 18 | UND | 20 | GELADEIRA/ REFRIGERADOR: Capacidade de 239 litros, 1 porta, sistema degelo frost free, cor branca, tensão alimentação 127V, tipo vertical. | | |
| 19 | UND | 5 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER para impressão no tamanho A4, monocromática, com alimentador automático de documentos de 35 páginas ou superior, com conexão de rede local RJ-45, 127 volts. Tipo de impressora: Preto e branco -Tamanho máximo de papel: A4 -Memória: 256MB -Processador: 600MHz -Tecnologia: Laser -Funções: Impressão, Cópia e digitalização, Fax -Tamanho do visor: 54,0mm x 40. Impressão: Impressão nos 2 lados automática. Tempo de impressão da primeira página: Menos de 8.5 segundos -Resolução: 600x600ppp / 1.200x1.200 ppp/ HQ1200 (2.400 x 600 ppp)-Velocidade de impressão nos 2 lados a P&B, formato A4: Até 8 páginas por minuto. | | |
| 20 | UND | 5 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR, possui tela de toque colorida, giratória de 4,3 polegadas (10,9cm), porta USB de fácil acesso, com conexões USB 2.0 (Hi-Speed), porta USB para armazenamento de trabalhos e impressões com PIN, porta Gigabit Ethernet LAN, porta de fax, Wi-fi de banda dupla com Bluetooth Low Energy para uma impressão e configuração fáceis. Impressão automática frente e verso, com ciclo mensal de trabalho recomendado de até 4.000 páginas. VOLTAGEM: 110 - 127V. | | |
| 21 | UNID. | 12 | LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO – Potência mínima de 700 W, 5 velocidades, função pulsar, capacidade de 2,4 litros, lâminas em aço inox. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. | | |

| | | | | | |
|----|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 22 | UNID. | 6 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Confeccionado em aço inox; capacidade mínima de 4 litros; potência mínima: 800 w. Garantia mínima do fornecedor 12 meses. | | |
| 23 | UNID. | 3 | MESA de Reunião 12 Lugares Nogal 3,80m x 1,10m 2 Caixas de Tomadas F5 | | |
| 24 | UND | 4 | MOTOBOMBA a gasolina, 4 Tempos Potência: 7 hp Motor: 212 cm³ (cc) Tipo de motor a combustão: Monocilíndrico - OHV - 4 tempos, Sistema de partida: Manual retrátil, Combustível: Gasolina comum Vazão, máxima da motobomba: 60 m³/hora de alta pressão "2 polegadas. | | |
| 25 | UND | 5 | NOTEBOOK, aspire 3- intel core i3 8th Gen Windows 10- A315-34-C5EY, VOLTAGEM: 110 - 127V. | | |
| 26 | UND | 4 | PROJETOR DE MULTIMÍDIA – (Data how), com conexão HDMI e WIFI, lâmpada LED, 2600 lumens, Alta resolução. Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores. Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais. Resolução nativa XGA e desempenho 4:3. Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas² no modo econômico. Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD. | | |
| 27 | UND | 10 | QUADRO ESCOLAR Branco, medindo 250x120cm - Lousa Profissional - Moldura de madeira ou alumínio. | | |
| 28 | UND | 6 | REFRIGERADOR/EXPOSITOR Vertical GRV-57P BR Degelo Automático Porta de Vidro Duplo Temperado Iluminação em LED 570 L 110v | | |
| 29 | UNID. | 5 | ROÇADEIRAS: Capacidade do tanque de combustível: 0,58 L. - cilindrada (cm³): 35,2 - Peso: 7,7 kg - Potência (Kw/CV): 1,7/2,3 - Rotação lenta (RPM): 2800 RPM - Rotação Máxima (RPM): 12500 RPM. Similar Stihl. | | |
| 30 | UND | 4 | TELEVISOR Smart 60" 4K UHD QLED 55C635 Wi-Fi, Resolução 4K UHD Tecnologia QLED Características Smart, HDR10+, Dolby Vision Atmos, Reconhecimento de voz Frequência 60Hz Sistema Operacional Google TV Conectividade Bluetooth, Wi-Fi Conexões 3 HDMI, 2 USB, 1 Porta LAN, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 Entrada RF para Antena/cabo, 1 Saída Áudio digital (ótica) e 1 Saída para fone de ouvido. Processador Quadcore, Controle Remoto, Assistente Virtual, Google Assistente, Resolução da Tela 3840x2160, Formato da Tela, 16:9 WideScreen. Recursos de Imagem, Dinâmico, Padrão, Smart HDR, Esporte, Filme, Jogos e PC, Recursos de Áudio, Sistema de áudio ONKYO, Potência dos Alto-falantes 20W, Ambiente Interno Controle remoto Voltagem Bivolt Consumo Aproximado de Energia 155W. Certificado Homologado pela Anatel. Prazo de Garantia mínima de 01 Ano. Conteúdo da Embalagem 1 Smart TV, 1 Controle remoto, Cabo de força e Pedestal. | | |
| 31 | UND | 20 | VENTILADOR DE PAREDE GRANDE diâmetro mínimo de 50cm, motor com potência mínima de 130w, tensão de 127v, mínima de 3 (três) unidades de hélices, grande removível de aço tratado com pintura eletrostática. Deve possuir oscilação horizontal e chave de controle deslizante de velocidade | | |
| 32 | UND | 4 | Expositor Auto Serviço 2 Portas 800l - 220V, Altura x Largura x Profundidade 200 cm x 124 cm x 59 cm, capacidade para 800 litros | | |

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO – Dispensa de Licitação Nº 017/2024

CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Gabinete

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO TEMPO

CNPJ: 15.017.690/0001-69

OBJETO: contratação de empresa para Locação de máquinas pesadas, para limpeza das ruas da cidade no atender as famílias atingidas pelas enchentes dos Rios que banham o Município de Assis Brasil Acre e iaco.

VALOR: Valor total R\$ 44.251,20 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO

: 02 – Gabinete Do Prefeito 02.01 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito Funcional: 06.182.0002.1128 – Ações De Defesa Civil – Preventiva E Emergencial - Elemento De Despesa: 33.90.36..00.00.00.0700 – Outros Serviços Terceira Pessoa Juridica

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e CONSTRUTORA NOVO TEMPO

, neste ato representada pelo Sr. Jose Otailson Marques da Silva pelo CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 202

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO – TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONTRATADA: L L S BRAUN IMP E EXP LIDA

CNPJ: 12.641.066/0001-40

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (derivados de petróleo e filtros), tudo em conformidade.

VALOR: Valor total de R\$ R\$ 203.682,00 (duzentos e três mil seiscentos e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo ; FONTE: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

PROJ./ATIV. 1.027 – Manutenção do ensino infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS - 0500 – Recursos não vinculados de impostos.

PROJ./ATIV. 1.044 Manut e desenvolvimento do ensino fundamental – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS – 0550 – Transferencia do FUNDEB 30%

PROJ./ATIV. 1.046 Manut e desenvolvimento do ensino infantil - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS – 0540 – Transferencia do FUNDEB 30%

PROJ./ATIV. 1.036 – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS - 0550 – Transferencia do salario educação.

PROJ./ATIV. 1.034. – Programa Nacional de TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS – 0553 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

PROJ./ATIV. 1.035 – PROGRAMAS NACIONAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 0553 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e L L S BRAUN IMP E EXP LIDA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS ARAÚJO DA SILVA pelo CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pela sua Presidente, designado pelo DECRETO Nº012/2024/GAPRE – de 22 de janeiro de 2024, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com, ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Raimundo Chaar – 6832 – Centro – Assis Brasil/Ac.

Assis Brasil/Ac, 07 de junho de 2024.

Odineia de Araújo Teixeira

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Objeto:

| Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de parquinhos infantil, brinquedos educativos e material pedagógico | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| ITENS | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | V UNIT | V. TOTAL |
| 01 | UND | 20 | BONECA BEBE NEGRA- VINIL, COM 40CM DE ALTURA, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO IMETRO. | | |
| 02 | UND | 20 | BONECA BEBE BRANCA- VINIL, COM 40CM DE ALTURA, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO IMETRO. | | |
| 03 | UND | 10 | CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, PLASTICO, MEDINDO 34CM X10CM X8CM | | |
| 04 | UND | 02 | PIA DE COZINHA-MDF, MEDINDO 32 X 26 X 71 CM; 5 QUILOGRAMAS | | |
| 05 | UND | 02 | CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO- PLASTICO, MEDINDO 40CM DE ALTURA, 29CM DE LARGURA, 72CM DE COMPRIMENTO. | | |
| 06 | UND | 10 | BONECO MENINIO BRANCO- VINIL, COM 40CM DE ALTURA, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO IMETRO. | | |
| 07 | UND | 10 | BONECO MENINIO NEGRO- VINIL, COM 40CM DE ALTURA, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO IMETRO. | | |
| 08 | UND | 50 | TELEFONE – PLASTICO, TAMANHO 7CM X 14CM X 4CM | | |
| 09 | UND | 02 | GELADEIRA-MDF, MEDINDO, 20 x 30 x 70 cm; 780 g | | |
| 10 | UND | 07 | PASSA PEÇA- MDF, MEDINDO 20CM X 30CM X 10 CM | | |
| 11 | UND | 07 | CAMIONHÃO TIPO CEGONHA- PLASTICO, MEDINDO 50CM X 12CM X 17CM | | |
| 12 | UND | 02 | FOGÃO- MDF, 34 x 17 x 41 cm; 210 g | | |
| 13 | CONJ | 15 | CONJUNTO JOGOS PROFISSOES-MDF, TAMANHO, 13 x 13 x 22,5 cm; 250 g | | |
| 14 | JOGOS | 04 | JOGO DE BOLICHE, INAFNTIL COM 12 PINOS, 29 CM E 04 BOLAS, COMPLETO POR 06 PINOS, COM 29CM DE ALTURA, 02 BOLAS DE BOLICHE 02CM | | |
| 15 | KITS | 30 | KIT MEDICO EM POLIPROPILENO, 25 x 17,5 x 14,5 cm; 415 g, CETIFICADO PELO IMETRO | | |
| 16 | UND | 40 | ALFABETO COM ILUSTRAÇÃO, EM EVA, MEDINDO 13 x 13 x 18 cm; 180 g | | |
| 17 | UND | 10 | BLOCOS DE ENCAIXES VERTICAL TETRIS RACIOCÍNIO EDUCATIVO 25PÇ | | |
| 18 | UND | 10 | BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO EM MADEIRA PREMIUM CAIXA TÁTIL, TAMANHO 25 X 25 X 14 CM; 350 G | | |
| 19 | UND | 05 | GLOBO TERRESTRE GIRATORIO MESA MAPA MUNDI POLÍTICO ESCOLAR 14,2 CM EIXO COM MEDIDOR | | |
| 20 | CONJ | 05 | CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMESTICOS, COM 10 UNIDADES | | |
| 21 | JOGOS | 25 | JOGO SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUVAEL, 5,3 x 16,4 x 25,4 cm; 350 g | | |
| 22 | UND | 01 | BARRACA INFANTIL LINDA TOCA TUNEL 5 EM 1 COLORIDA BARRACA INFANTIL 5X1 PARA MENINOS E MENINAS, PRESENTE PARA MENINOS E MENINAS, BRINQUEDOTECA PARA CASA AO AR LIVRE | | |
| 23 | UND | 02 | BAU PEDAGÓGICOS COM 10 JOGOS DE MADEIRA BRINQUEDOS EDUCATIVO | | |
| 24 | UND | 02 | ESCORREGADOR E BALANÇO CRIANÇA FELIZ 3 EM 1, EM MADEIRA PLASTICA | | |
| 25 | UND | 01 | ESCORREGADOR 3 DEGRAUS + PLAY JUNIOR + CAVALINHO + JACARÉ | | |
| 26 | UND | 02 | BALANÇO INFANTIL DE PLÁSTICO MULTICORES JUND-BALANÇO DUPLO | | |
| 27 | UND | 01 | PARQUINHO INFANTIL PETIT PLAY COM BALANÇO JET DUPLO FRESO - 33335 COR COLORIDO MEDINDO 325 cm x 330 cm x 148 cm | | |
| 28 | UND | 01 | TUNEL CENTOPEIA VAQUINHA INFANTIL DESMONTÁVEL LÚDICO, PARA CRIANÇA DE 2-A 6 ANOS | | |
| 29 | UND | 01 | PISCINA DE BOLINHAS CASINHA 2X2 METROS SEM BOLINHAS, | | |

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – COMPRASNET 90002/2024

PROCESSO: 013/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento parcelado de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município De Brasileia – AC.

VALIDADE: 12 meses, prorrogável por mais 12 meses

ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 40.005.297/0001-00, para o seguinte item e valores:

| Item | Especificação | Marca | Numero Anvisa | Forma Farmaceutica | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------------|---------------------|-----------|---------------|--------------------|-------|-------------|---------------|
| 2 | Ácido fólnico 15 mg | Hipolabor | 113430072 | Comprimido | 30000 | R\$ 3,00 | R\$ 90.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$..... | | | | | | | R\$ 90.000,00 |

Brasileia/AC, 24 de maio de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita do município de Brasileia (Contratante) Ilderson Marcio Enes Ribeiro - ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (Fornecedor) e (Testemunhas)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – COMPRASNET 90002/2024

PROCESSO: 013/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento parcelado de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender as

necessidades da Secretaria De Saúde do Município De Brasileira – AC.

VALIDADE: 12 meses, prorrogável por mais 12 meses

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 40.274.237/0001-85, para o seguinte item e valores:

| Item | Especificação | Marca | Forma Farmaceutica | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------------|---------------------------|----------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 3 | Alendronato de sódio 70mg | Delta | Comprimido | 1.500 | R\$ 0,29 | R\$ 435,00 |
| 16 | Sulfato Ferroso 5mg/ml | Natubras | Xarope | 600 | R\$ 2,33 | R\$ 1.398,00 |
| VALOR TOTAL R\$..... | | | | | | R\$1.833,00 |

Brasília/AC, 24 de maio de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita do município de Brasileira (Contratante) Carla Eva Prichoa - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Fornecedor) e (Testemunhas)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – COMPRASNET 90002/2024

PROCESSO: 013/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento parcelado de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município De Brasileira – AC.

VALIDADE: 12 meses, prorrogável por mais 12 meses

DELTA IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - CNPJ 28.651.546/0001-21, para o seguinte item e valores:

| Item | Especificação | Marca | Numero Anvisa | Forma Farmaceutica | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------------|-----------------------|--------|---------------|----------------------------|--------|-------------|---------------|
| 1 | Acido Fólico 0,2mg/ml | Airela | 576/2021 | Solução oral Frasco c/30ml | 1.000 | R\$ 6,37 | R\$ 6.370,00 |
| 4 | Amoxicilina 500 mg | Prati | 125680201 | Cápsula | 60.000 | R\$ 0,30 | R\$ 18.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$..... | | | | | | | R\$24.370,00 |

Brasília/AC, 24 de maio de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita do município de Brasileira (Contratante) Leandro Silva do Nascimento - DELTA IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA (Fornecedor) e (Testemunhas)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – COMPRASNET 90002/2024

PROCESSO: 013/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento parcelado de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município De Brasileira – AC.

VALIDADE: 12 meses, prorrogável por mais 12 meses

EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ 15.439.366/0001-39, para o seguinte item e valores:

| Item | Especificação | Marca | Numero Anvisa | Forma Farmaceutica | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------------|---------------------------------------------|------------|---------------|-----------------------|--------|-------------|---------------|
| 5 | Bromidrato de fenoterol 100mcg/dose | Boehringer | 103670006 | Solução para inalação | 100 | R\$ 40,00 | R\$ 4.000,00 |
| 10 | Etiliestradiol+levonorgestrel 0,03mg+0,15mg | Biolab | 109740311 | Comprimido | 25.000 | R\$ 0,22 | R\$ 5.500,00 |
| 12 | Levotiroxina sódica 50mcg | Merck | 100890416 | Comprimido | 3.000 | R\$ 0,33 | R\$ 990,00 |
| 14 | Noretisterona 0,35mg | Biolab | 109740262 | Comprimido | 6.000 | R\$ 0,28 | R\$ 1.680,00 |
| VALOR TOTAL R\$..... | | | | | | | R\$ 12.170,00 |

Brasília/AC, 24 de maio de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita do município de Brasileira (Contratante) Camile Rörig Follador - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (Fornecedor) e (Testemunhas)

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE BRASILEIA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023

CONVITE Nº 001/2023

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato PMB nº. 100/2023, conforme previsto no Edital do referido processo e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES:

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Décima primeira do referido contrato prorrogando sua vigência do dia Brasília- AC, 23 de maio de 2024 para o dia 23 de maio de 2025.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa de Trabalho: 04.123.0004.2.010

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 500

Brasília – AC, 21 de maio de 2024.

ASSINAM: Fernanda De Souza Hassem Milani – Prefeita, e, Helen Sabrina de Araújo Bezerra - Secretária Municipal de Finanças (Contratante) Felipe Andrade Costa Braga - F. A. C. BRAGA LTDA (Contratada) E (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – COMPRASNET 90002/2024

PROCESSO: 013/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento parcelado de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município De Brasileira – AC.

VALIDADE: 12 meses, prorrogável por mais 12 meses

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 42.946.717/0001-70, para o seguinte item e valores:

| Item | Especificação | Marca | Forma Farmaceutica | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------------|--------------------------------|-----------|---------------------------|--------|-------------|---------------|
| 7 | Cloridrato de ondansetrona 4mg | Geolab | Comprimido orodispersível | 20.000 | R\$ 0,41 | R\$ 8.200,00 |
| 8 | Estriol 1mg/g | Hipolabor | Creme vaginal | 300 | R\$ 13,00 | R\$ 3.900,00 |
| VALOR TOTAL R\$..... | | | | | | R\$ 12.100,00 |

Brasília/AC, 24 de maio de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita do município de Brasileira (Contratante) Eleni Fátima Zobot Segeuca - ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Fornecedor) e (Testemunhas)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – COMPRASNET 90002/2024

PROCESSO: 013/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento parcelado de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município De Brasileira – AC.

VALIDADE: 12 meses, prorrogável por mais 12 meses

TECPLUS LTDA - CNPJ 43.456.296/0001-62, para o seguinte item e valores:

| Item | Especificação | Marca | Numero Anvisa | Forma Farmaceutica | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------------|------------------------|-------|---------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 13 | Nitrofurantoína 100mg | Teuto | 103700579 | Cápsula | 8.000 | R\$ 0,35 | R\$ 2.800,00 |
| 15 | Salbutamol 100mcg/dose | Teuto | 103700096 | Aerosol oral | 400 | R\$ 15,27 | R\$ 6.108,00 |
| VALOR TOTAL R\$..... | | | | | | | R\$ 8.908,00 |

Brasília/AC, 24 de maio de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita do município de Brasileira (Contratante) Ariana Dantas Abud Kagy - TECPLUS LTDA (Fornecedor) e (Testemunhas)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N 016/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota da Prefeitura de Brasília/AC DO VALOR: R\$ 439.718,00 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir de 12 de junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Brasileira/Ac Programa de Trabalho 04.122.0002.2.002 / Programa de Trabalho 04.122.0004.2.008 / Programa de Trabalho 04.122.0008.2.019 / Programa de Trabalho 04.123.0004.2.010 / Programa de Trabalho 04.123.0004.2.074 / Programa de Trabalho 04.451.0008.3.044 / Programa de Trabalho 04.451.0008.3.044 / Programa de Trabalho 12.361.0007.1.079 / Programa de Trabalho 12.361.0007.1.011 / Programa de Trabalho 12.361.0007.1.080 / Programa de Trabalho 12.361.0007.1.083 / Programa de Trabalho 12.365.0007.1.081 / Programa de Trabalho 12.365.0007.1.082 / Programa de Trabalho 12.361.0007.2.065 / Programa de Trabalho 12.361.0007.3.042 / Programa de Trabalho 12.361.0007.2.044 / Programa de Trabalho 12.365.0007.2.066 / Programa de Trabalho 12.365.0007.2.067 / Programa de Trabalho 12.365.0007.3.043 / Programa de Trabalho 08.243.0009.2.023 / Programa de Trabalho 08.243.0009.2.310 / Programa de Trabalho 08.244.0009.2.026 / Programa de Trabalho 08.244.0009.1.021 / Programa de Trabalho 08.244.0009.2.056 / Programa de Trabalho 08.244.0009.2.057 / Programa de Trabalho 08.244.0009.2.058 / Programa de Trabalho 08.244.0009.2.059 / Programa de Trabalho 08.244.0009.2.060 / Programa de Trabalho 08.244.0009.2.064 / Programa de Trabalho 08.244.0009.3.046 / Programa de Trabalho 20.122.0011.2.012 / Programa de Trabalho 18.122.0012.2.068 / Programa de Trabalho 10.301.0025.2.022 / Programa de Trabalho 10.301.0025.1.017.

Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500,501,550,553,540,542,701,660,661,600

Brasília - Acre, 05 de junho de 2024

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita de Brasileira, e, Helen Sabrina De Araújo Bezerra – Secretária Municipal de Planejamento (Contratantes) Jose Alberto Melo da Silva - J. A. MELO DA SILVA (Contratado) e (Testemunhas).

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 103 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora, VIRNA LINS D'AVILA, para responder como Coordenadora da Coordenadoria da Mulher.

Art. 2º REVOGAR A PORTARIA/Nº031 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 07 de junho de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito Municipal de Bujari

| CLASS | INSCR | NOME | PCD | CARGO | ANOTAÇÃO JUNTA MÉDICA (APTA/ INAPTA/ EXAMES COMPLEMENTARES) |
|-------|-------|-----------------------------------|-----|---------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 91 | 17316 | MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUES FEITOSA | S | PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | APTA |
| 1º | 23380 | LUANA CONDES BRITO | N | BIOMEDICO | APTA |
| 1º | 20593 | BIANCA ONOFRE FERREIRA DA SILVA | N | CIRURGIAO DENTISTA | APTA |
| 2º | 21755 | VANIA DO CARMO NERY | N | CIRURGIAO DENTISTA | APTA |
| 1º | 18254 | WELLYSON PONCIANO LIMA | N | EDUCADOR FISICO | APTA |
| 1º | 17743 | GABRIEL VIANA PONTES DE OLIVEIRA | N | ENFERMEIRO | APTA |
| 2º | 18620 | MARIA SHIRLEY DOS SANTOS MELLO | N | ENFERMEIRO | APTA |
| 3º | 17537 | JULIANA DA SILVA ABREU | N | ENFERMEIRO | APTA |
| 1º | 17057 | JANAINA CORIOLANO PAIVA SOUZA | N | FARMACEUTICO | APTA |
| 1º | 19615 | ERINTON DE SOUZA FEITOSA | N | FISIOTERAPEUTA | APTA |
| 1º | 21215 | LUCAS GABRIEL COSTA SANTIAGO | N | PSICOLOGO | APTA |
| 1º | 17960 | JOZILDA FERREIRA DE SOUZA IDE | N | MICROSCOPISTA | APTA |
| 2º | 18685 | MEIRE EUGENIO DE SOUZA | N | MICROSCOPISTA | APTA |
| 1º | 23393 | XISTO DEODORO MOREIRA NETO | N | TECNICO DE ENFERMAGEM | APTA |
| 2º | 21179 | GABRIELA OLIVEIRA MAGALHAES | N | TECNICO DE ENFERMAGEM | APTA |
| 3º | 21741 | ANDRÉIA NASCIMENTO CORREIA | N | TECNICO DE ENFERMAGEM | APTA |
| 5º | 17590 | BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA | N | TECNICO DE ENFERMAGEM | APTA |
| 6º | 23573 | AMANDA PAIVA DE LIMA | N | TECNICO DE ENFERMAGEM | APTA |
| 7º | 17622 | ITALO RODRIGO DA SILVA | N | TECNICO DE ENFERMAGEM | APTA |
| 8º | 20090 | MARILEUDA GOMES DA SILVA | N | TECNICO DE ENFERMAGEM | APTA |
| 1º | 23337 | ANDREY LUAN SANTOS DE ASSIS | N | TECNICO DE SAUDE BUCAL | APTA |
| 2º | 18282 | THALITA MACEDO DA SILVA | N | TECNICO DE SAUDE BUCAL | APTA |

Ficam convocados os candidatos aprovados em junta médica a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na BR 364 Km 28 nº 900, bairro: Centro, no período de 10 a 11 de junho de 2024, no horário de 07:00h. às 14:00h. munidos da documentação abaixo discriminadas em original e cópia autenticada em cartório ou original e cópia para ser autenticada 'in loco' para fins de contratação: a) 1 (uma) foto 3x4 recente; b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia; c) CPF (original) e 1 (uma) cópia; d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia; e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original); f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia (para homens); g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos); i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal; j) Diploma de Conclusão de Nível Superior em licenciatura plena em pedagogia, para o cargo de professor ou conforme exigência requerida para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, (original) e 1 (uma) cópia; k) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone, contrato de aluguel, cartão de crédito ou outros (original) e 1 (uma) cópia; l) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (modelo disponível no site www.bujari.ac.gov.br/concursos e na Secretaria municipal de Administração e Finanças); m) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (modelo disponível no site www.bujari.ac.gov.br/concursos e na Secretaria municipal de Administração e Finanças); n) Declaração de Dependentes (modelo disponível no site www.bujari.ac.gov.br/concursos).

Bujari – AC, 07 de junho de 2024

Jeamerson Faria Gomes
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Pablo Matheus Silva Gomes
Secretario Municipal de Saude
Joao Edvaldo Teles de Lima
prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial da União, Nº 104, Seção 3, Pág. 245, de 03/06/2024:

ONDE SE LÊ: A nova data de abertura será dia 12/06/2024 às 10:30hs (horário de Brasília). LEIA-SE: A nova data de abertura será dia 19/06/2024 às 10:30hs (horário de Brasília). ONDE SE LÊ: no período de 03/06/2024 a 12/06/2024.

LEIA-SE: no período de 07/06/2024 a 19/06/2024.

Bujari-AC, 03 de junho de 2024.

Guilherme Ferreira Mendes Filho – Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.758, Pág. 53, de 22/04/2024, Diário Oficial da União, Nº 77, Seção 3, Pág. 181, de 22/04/2024 e Aviso de Suspensão publicado no Diário oficial do Estado Nº 13.769, Pág. 124, de 07/05/2024, Diário Oficial da União, Nº 94, Seção 3, Pág. 176, de 16/05/2024, reabertura Diário Oficial da União n.º 103, Seção 3, pág. 306, Diário Oficial do Estado n.º 13.787 de 03/06/2024.

ONDE SE LÊ: A nova data de abertura será dia 14/06/2024 às 10:30hs (horário de Brasília).

LEIA-SE: A nova data de abertura será dia 21/06/2024 às 10:30hs (horário de Brasília).

ONDE SE LÊ: no período de 29/05/2024 até a data de sua abertura.

LEIA-SE: no período de 07/06/2024 até a data de sua abertura.

Bujari-AC, 03 de junho de 2024.

Guilherme Ferreira Mendes Filho
Pregoeiro

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 1º quadrimestre |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 22.270.273,93 | 57,26 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 21.003.645,97 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 19.953.463,67 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 18.903.281,37 | 48,60 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 8.130.342,66 | 20,68 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 47.181.181,36 | 120,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Garantias de Valores | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 8.649.883,25 | 22,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 1.513.407,18 | 3,85 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 6.290.824,18 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.752.235,58 | 7,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | - | - |
| Valor Total | - | - |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Notas Explicativas | Valores |
|---------------------------|------------|
| | 30/04/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

Lista de Assinaturas

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by JOAO EDVALDO TELES DE LIMA:03051781215 Date: 2024.06.05 19:02:01 COT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Bujari - AC |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | | SALDO (a-c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| Receitas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 67.479.400,00 | 67.479.400,00 | 6.527.203,91 | 9,67 | 14.164.972,65 | 20,99 | 53.314.427,35 | |
| RECEITAS CORRENTES | 54.971.400,00 | 54.971.400,00 | 6.212.796,27 | 11,30 | 13.850.565,01 | 25,20 | 41.120.834,99 | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.872.200,00 | 3.872.200,00 | 196.711,65 | 5,08 | 557.393,98 | 14,39 | 3.314.806,02 | |
| Impostos | 3.800.200,00 | 3.800.200,00 | 196.711,65 | 5,18 | 557.393,98 | 14,67 | 3.242.806,02 | |
| Taxas | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 | |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 540.000,00 | 540.000,00 | 62.924,82 | 11,65 | 133.706,02 | 24,76 | 406.293,98 | |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 540.000,00 | 540.000,00 | 62.924,82 | 11,65 | 133.706,02 | 24,76 | 406.293,98 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.439.567,00 | 1.439.567,00 | 313.214,55 | 21,76 | 632.880,14 | 43,96 | 806.686,86 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Valores Mobiliários | 1.439.567,00 | 1.439.567,00 | 313.214,55 | 21,76 | 632.880,14 | 43,96 | 806.686,86 | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 49.119.633,00 | 49.119.633,00 | 5.639.945,25 | 11,48 | 12.526.584,87 | 25,50 | 36.593.048,13 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 24.833.100,00 | 24.833.100,00 | 2.369.685,63 | 9,54 | 5.141.487,61 | 20,70 | 19.691.612,39 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.286.533,00 | 9.286.533,00 | 1.166.674,97 | 12,56 | 2.633.959,83 | 28,36 | 6.652.573,17 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 2.103.584,65 | 14,02 | 4.751.137,43 | 31,67 | 10.248.862,57 | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|--|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 12.508.000,00 | 12.508.000,00 | 314.407,64 | 2,51 | 314.407,64 | 2,51 | 12.193.592,36 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 12.458.000,00 | 12.458.000,00 | 314.407,64 | 2,52 | 314.407,64 | 2,52 | 12.143.592,36 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.308.000,00 | 12.308.000,00 | 314.407,64 | 2,55 | 314.407,64 | 2,55 | 11.993.592,36 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 67.479.400,00 | 67.479.400,00 | 6.527.203,91 | 9,67 | 14.164.972,65 | 20,99 | 53.314.427,35 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 67.479.400,00 | 67.479.400,00 | 6.527.203,91 | 9,67 | 14.164.972,65 | 20,99 | 53.314.427,35 | |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 67.479.400,00 | 67.479.400,00 | 6.527.203,91 | 9,67 | 14.164.972,65 | 20,99 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 65.898.400,00 | 65.898.400,00 | 10.344.187,22 | 15.605.775,41 | 50.292.624,59 | 5.166.008,89 | 9.590.268,97 | 56.308.131,03 | 9.328.985,45 | - |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 49.839.400,00 | 49.959.400,00 | 6.864.376,51 | 11.999.529,00 | 37.959.871,00 | 4.851.634,17 | 9.195.957,34 | 40.763.442,66 | 8.960.063,82 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 27.915.000,00 | 27.915.000,00 | 3.391.509,59 | 6.649.277,14 | 21.265.722,86 | 3.410.143,03 | 6.644.751,76 | 21.270.248,24 | 6.578.963,58 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 200.000,00 | 200.000,00 | 14.849,56 | 31.392,77 | 168.607,23 | 14.849,56 | 31.392,77 | 168.607,23 | 31.392,77 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.724.400,00 | 21.844.400,00 | 3.458.017,36 | 5.318.859,09 | 16.525.540,91 | 1.426.641,58 | 2.519.812,81 | 19.324.587,19 | 2.349.707,47 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.559.000,00 | 15.439.000,00 | 3.479.810,71 | 3.606.246,41 | 11.832.753,59 | 314.374,72 | 394.311,63 | 15.044.688,37 | 368.921,63 | |
| INVESTIMENTOS | 15.109.000,00 | 14.989.000,00 | 3.404.402,66 | 3.450.901,45 | 11.538.098,55 | 238.966,67 | 238.966,67 | 14.750.033,33 | 213.576,67 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 450.000,00 | 450.000,00 | 75.408,05 | 155.344,96 | 294.655,04 | 75.408,05 | 155.344,96 | 294.655,04 | 155.344,96 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | | | 500.000,00 | | | 500.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 65.898.400,00 | 65.898.400,00 | 10.344.187,22 | 15.605.775,41 | 50.292.624,59 | 5.166.008,89 | 9.590.268,97 | 56.308.131,03 | 9.328.985,45 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 65.898.400,00 | 65.898.400,00 | 10.344.187,22 | 15.605.775,41 | 50.292.624,59 | 5.166.008,89 | 9.590.268,97 | 56.308.131,03 | 9.328.985,45 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | 0,00 | | 4.574.703,68 | | 4.835.987,20 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 65.898.400,00 | 65.898.400,00 | 10.344.187,22 | 15.605.775,41 | | 5.166.008,89 | 14.164.972,65 | | 14.164.972,65 | |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Receitas Intra-Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | | SALDO (a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | SALDO (a-c) |
|------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|-------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Intra-Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/04/2024 |
| Notas Explicativas | - |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 65.898.400,00 | 65.898.400,00 | 10.344.187,22 | 15.605.775,41 | 100,00 | 50.292.624,59 | 5.166.008,89 | 9.590.268,97 | 100,00 | 56.308.131,03 | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 7.874.000,00 | 7.967.000,00 | 1.250.029,48 | 2.555.687,37 | 16,38 | 5.411.312,63 | 919.496,45 | 1.896.303,84 | 19,77 | 6.070.696,16 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 7.874.000,00 | 7.967.000,00 | 1.250.029,48 | 2.555.687,37 | 16,38 | 5.411.312,63 | 919.496,45 | 1.896.303,84 | 19,77 | 6.070.696,16 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policimento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.466.400,00 | 2.466.400,00 | 409.674,40 | 700.770,91 | 4,49 | 1.765.629,09 | 214.317,96 | 442.244,47 | 4,61 | 2.024.155,53 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 34.000,00 | 34.000,00 | | | | 34.000,00 | | | | 34.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 380.000,00 | 380.000,00 | 43.245,50 | 121.516,92 | 0,78 | 258.483,08 | 46.645,50 | 111.516,92 | 1,16 | 268.483,08 | |
| Assistência Comunitária | 1.070.400,00 | 1.070.400,00 | 248.178,74 | 299.270,75 | 1,92 | 771.129,25 | 37.252,30 | 80.344,31 | 0,84 | 990.055,69 | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 982.000,00 | 982.000,00 | 118.250,16 | 279.983,24 | 1,79 | 702.016,76 | 130.420,16 | 250.383,24 | 2,61 | 731.616,76 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 15.223.000,00 | 15.223.000,00 | 2.944.623,59 | 3.887.009,17 | 24,91 | 11.335.990,83 | 1.073.456,43 | 1.780.124,40 | 18,56 | 13.442.875,60 | |
| Atenção Básica | 7.738.000,00 | 7.738.000,00 | 1.480.260,16 | 2.145.629,01 | 13,75 | 5.592.370,99 | 733.343,25 | 1.223.311,67 | 12,76 | 6.514.688,33 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.070.000,00 | 5.188.000,00 | 1.200.730,43 | 1.266.929,22 | 8,12 | 3.921.070,78 | 70.098,79 | 89.798,79 | 0,94 | 5.098.201,21 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 320.000,00 | 252.000,00 | | | | 252.000,00 | | | | 252.000,00 | |
| Vigilância Sanitária | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 346.000,00 | 346.000,00 | 36.349,83 | 60.315,16 | 0,39 | 285.684,84 | 37.339,22 | 60.315,16 | 0,63 | 285.684,84 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.739.000,00 | 1.689.000,00 | 227.283,17 | 414.135,76 | 2,65 | 1.274.864,22 | 232.675,17 | 406.698,78 | 4,24 | 1.282.301,22 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 23.362.000,00 | 23.362.000,00 | 2.752.634,81 | 4.831.814,24 | 30,96 | 18.530.185,76 | 2.203.546,49 | 4.080.835,92 | 42,55 | 19.281.164,08 | |
| Ensino Fundamental | 19.958.000,00 | 19.958.000,00 | 2.332.860,16 | 4.071.043,80 | 26,09 | 15.886.956,20 | 1.805.250,64 | 3.341.544,28 | 34,84 | 16.616.455,72 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 3.404.000,00 | 3.404.000,00 | 419.774,65 | 760.770,44 | 4,87 | 2.643.229,56 | 398.295,85 | 739.291,64 | 7,71 | 2.664.708,36 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 917.000,00 | 917.000,00 | 36.288,73 | 36.288,73 | 0,23 | 880.711,27 | 4.775,60 | 4.775,60 | 0,05 | 912.224,40 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 917.000,00 | 917.000,00 | 36.288,73 | 36.288,73 | 0,23 | 880.711,27 | 4.775,60 | 4.775,60 | 0,05 | 912.224,40 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 8.023.000,00 | 7.900.000,00 | 2.110.524,98 | 2.518.994,02 | 16,14 | 5.381.005,98 | 286.437,25 | 694.906,29 | 7,25 | 7.205.093,71 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.518.000,00 | 4.395.000,00 | 1.725.415,73 | 1.725.415,73 | 11,06 | 2.669.584,27 | | | | 4.395.000,00 | |
| Serviços Urbanos | 3.505.000,00 | 3.505.000,00 | 385.109,25 | 793.578,29 | 5,09 | 2.711.421,71 | 286.437,25 | 694.906,29 | 7,25 | 2.810.093,71 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habituação | | | | | | | | | | | |
| Habituação Rural | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

| Função/Subfunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa | | | | | | |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | | | | | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 3.010.000,00 | 3.010.000,00 | 118.499,09 | 190.244,62 | 1,22 | 2.819.755,38 | 69.199,09 | 133.244,62 | 1,39 | 2.876.755,38 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 450.000,00 | 450.000,00 | 33.565,09 | 96.910,62 | 0,62 | 353.089,38 | 33.565,09 | 96.910,62 | 1,01 | 353.089,38 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 2.560.000,00 | 2.560.000,00 | 84.934,00 | 93.334,00 | 0,60 | 2.466.666,00 | 35.634,00 | 36.334,00 | 0,38 | 2.523.666,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

| Função/Subfunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | | | | | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2.746.000,00 | 2.746.000,00 | 246.704,63 | 288.672,59 | 1,85 | 2.457.327,41 | 246.704,63 | 288.672,59 | 3,01 | 2.457.327,41 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 2.746.000,00 | 2.746.000,00 | 246.704,63 | 288.672,59 | 1,85 | 2.457.327,41 | 246.704,63 | 288.672,59 | 3,01 | 2.457.327,41 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 807.000,00 | 837.000,00 | 384.949,90 | 409.556,03 | 2,62 | 427.443,97 | 57.817,38 | 82.423,51 | 0,86 | 754.576,49 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 540.000,00 | 540.000,00 | 336.353,68 | 336.353,68 | 2,16 | 203.646,32 | 31.995,16 | 31.995,16 | 0,33 | 508.004,84 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 267.000,00 | 297.000,00 | 48.596,22 | 73.202,35 | 0,47 | 223.797,65 | 25.822,22 | 50.428,35 | 0,53 | 246.571,65 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 950.000,00 | 950.000,00 | 90.257,61 | 186.737,73 | 1,20 | 763.262,27 | 90.257,61 | 186.737,73 | 1,95 | 763.262,27 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 950.000,00 | 950.000,00 | 90.257,61 | 186.737,73 | 1,20 | 763.262,27 | 90.257,61 | 186.737,73 | 1,95 | 763.262,27 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 500.000,00 | 500.000,00 | | | | 500.000,00 | | | | 500.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 65.898.400,00 | 65.898.400,00 | 10.344.187,22 | 15.605.775,41 | 100,00 | 50.292.624,59 | 5.166.008,89 | 9.590.288,97 | 100,00 | 56.308.131,03 | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa - Intra | | | | | | |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | | | | | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa - Intra | | | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | | | | | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policciamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|--|
| | | | | | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Habituação | | | | | | | | | | | | |
| Habituação Rural | | | | | | | | | | | | |
| Habituação Urbana | | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa - Intra | | | | | | |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | | | | | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/04/2024 |
| Notas Explicativas | - |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.064.919,67 | 3.292.534,20 | 2.978.163,53 | 3.292.082,10 | 3.196.988,03 | 3.721.895,95 | 1.761.264,33 | 5.700.572,01 | 3.959.852,97 | 4.533.599,63 | 3.468.433,07 | 3.451.391,07 | 43.421.696,56 | 59.695.402,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 140.907,95 | 110.308,73 | 190.517,31 | 208.102,03 | 256.226,51 | 138.747,53 | 127.504,78 | 566.734,18 | 101.206,36 | 259.475,97 | 78.466,98 | 118.244,67 | 2.296.443,00 | 3.872.200,00 |
| IPTU | 9.497,57 | 16.667,05 | 10.926,70 | 12.797,03 | 5.160,73 | 8.416,39 | 14.113,38 | 0,00 | 3.284,97 | 2.721,15 | 7.037,60 | 7.331,92 | 97.954,49 | 100.200,00 |
| ISS | 50.584,36 | 20.960,68 | 58.345,05 | 41.730,97 | 113.144,73 | 72.913,21 | 113.391,40 | 531.147,78 | 90.691,95 | 237.406,80 | 63.221,80 | 97.773,75 | 1.491.312,48 | 700.000,00 |
| ITBI | 80.826,02 | 72.681,00 | 121.245,56 | 153.574,03 | 137.921,05 | 57.417,93 | 0,00 | 35.886,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 659.251,99 | 1.000.000,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.229,44 | 19.348,02 | 8.207,58 | 13.139,00 | 47.924,04 | 2.072.000,00 |
| Contribuições | 25.879,00 | 32.197,00 | 29.390,00 | 34.116,00 | 35.183,01 | 30.792,00 | 34.495,95 | 32.521,24 | 36.415,54 | 34.365,66 | 32.894,00 | 30.030,82 | 388.280,22 | 540.000,00 |
| Receita Patrimonial | 202.022,93 | 192.866,40 | 208.445,38 | 197.900,77 | 171.997,51 | 169.884,97 | -1.581.294,03 | 198.605,08 | 169.390,29 | 150.275,30 | 155.090,17 | 158.124,38 | 393.309,15 | 1.439.567,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 202.022,93 | 192.866,40 | 208.445,38 | 197.900,77 | 171.997,51 | 169.884,97 | -1.581.294,03 | 198.605,08 | 169.390,29 | 150.275,30 | 155.090,17 | 158.124,38 | 393.309,15 | 1.439.567,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.696.109,79 | 2.957.162,07 | 2.549.810,84 | 2.851.963,30 | 2.733.581,00 | 3.382.471,45 | 3.180.557,63 | 4.902.711,51 | 3.652.840,78 | 4.089.482,70 | 3.201.981,92 | 3.144.991,20 | 40.343.664,19 | 53.843.635,00 |
| Cola-Parte do FPM | 1.130.606,68 | 1.055.978,14 | 757.602,30 | 889.914,14 | 907.177,29 | 842.552,33 | 1.093.181,69 | 1.736.049,21 | 1.201.613,83 | 1.633.895,60 | 1.018.644,30 | 1.068.408,91 | 13.335.624,42 | 15.730.000,00 |
| Cola-Parte do ICMS | 512.510,08 | 518.908,57 | 546.208,84 | 587.062,57 | 589.990,38 | 634.018,36 | 525.853,00 | 641.983,66 | 726.834,79 | 634.590,06 | 704.014,85 | 665.690,45 | 7.287.665,61 | 8.890.000,00 |
| Cola-Parte do IPVA | 38.312,01 | 38.575,05 | 62.130,19 | 61.706,94 | 39.656,75 | 31.306,61 | 20.526,36 | 19.627,56 | 41.674,67 | 44.529,67 | 49.888,00 | 26.794,62 | 474.728,43 | 650.000,00 |
| Cola-Parte do ITR | 199,18 | 364,39 | 456,74 | 327,87 | 2.633,58 | 43.820,41 | 2.011,48 | 2.273,31 | 1.520,36 | 554,43 | 1.107,81 | 591,85 | 56.861,41 | 181.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 178,59 | 222,71 | 202,35 | 180,09 | 233,41 | 260,75 | 213,65 | 232,60 | 183,12 | 158,72 | 186,46 | 161,26 | 2.413,71 | 4.235,00 |
| Transferências do FUNDEB | 951.339,44 | 872.000,48 | 742.173,73 | 839.082,89 | 758.082,93 | 815.551,03 | 950.672,05 | 1.064.254,72 | 1.172.152,53 | 1.475.400,25 | 1.040.150,97 | 1.063.433,68 | 11.744.294,70 | 15.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.062.963,81 | 471.112,73 | 441.036,69 | 473.688,80 | 435.806,66 | 1.014.961,96 | 588.099,40 | 1.438.290,45 | 508.861,48 | 300.353,97 | 387.989,53 | 319.910,43 | 7.443.075,91 | 13.388.400,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 336.325,43 | 322.765,08 | 281.037,49 | 307.802,16 | 281.415,55 | 310.339,43 | 328.314,38 | 373.334,18 | 392.970,03 | 462.713,83 | 354.730,84 | 352.297,03 | 4.104.045,43 | 4.724.002,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 336.325,43 | 322.765,08 | 281.037,49 | 307.802,16 | 281.415,55 | 310.339,43 | 328.314,38 | 373.334,18 | 392.970,03 | 462.713,83 | 354.730,84 | 352.297,03 | 4.104.045,43 | 4.724.002,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3.728.594,24 | 2.969.769,12 | 2.697.126,04 | 2.984.279,94 | 2.915.572,48 | 3.411.556,52 | 1.432.949,95 | 5.327.237,83 | 3.566.882,94 | 4.070.885,80 | 3.113.702,23 | 3.099.094,04 | 39.317.651,13 | 54.971.400,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.728.594,24 | 2.969.769,12 | 2.697.126,04 | 2.984.279,94 | 2.915.572,48 | 3.411.556,52 | 1.432.949,95 | 5.327.237,83 | 3.566.882,94 | 4.070.885,80 | 3.113.702,23 | 3.099.094,04 | 39.317.651,13 | 54.971.400,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 175.218,64 | 189.158,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 364.376,99 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 199, §1º) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.725,82 | 0,00 | 27.907,64 | 0,00 | 57.633,46 | 992.000,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 3.728.594,24 | 2.969.769,12 | 2.521.907,40 | 2.795.121,59 | 2.915.572,48 | 3.411.556,52 | 1.432.949,95 | 5.327.237,83 | 3.537.157,12 | 4.070.885,80 | 3.085.794,59 | 3.099.094,04 | 38.895.640,68 | 53.979.400,00 |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 30/04/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|-------------------------------------|-----------------------|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Reserva Orçamentária do RPPS | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| | APORTES REALIZADOS |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | Periodo de Referência |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| | SALDO ATUAL |
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 2º bimestre | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos | |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|------|
| | APORTES REALIZADOS | |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | Período de Referência | |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|------|
| | SALDO ATUAL | |
| Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) | | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|--------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas da Administração - RPPS | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas da Administração - RPPS | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência | |
|------------------------------------------------|-----------------------|------|
| | SALDO ATUAL | |
| Bens e Direitos - Administração do RPPS | - | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | - | - |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 30/04/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 54.971.400,00 | 13.850.565,01 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.872.200,00 | 557.393,98 |
| IPTU | 100.200,00 | 20.375,64 |
| ISS | 700.000,00 | 489.094,30 |
| ITBI | 1.000.000,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.072.000,00 | 47.924,04 |
| Contribuições | 540.000,00 | 133.706,02 |
| Receita Patrimonial | 1.439.567,00 | 632.880,14 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.439.567,00 | 632.880,14 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 49.119.633,00 | 12.526.584,87 |
| Cota-Parte do FPM | 12.830.000,00 | 3.938.050,24 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.112.000,00 | 2.184.904,19 |
| Cota-Parte do IPVA | 641.145,00 | 131.698,95 |
| Cota-Parte do ITR | 144.700,00 | 3.019,61 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 3.388,00 | 659,04 |
| Transferências do FUNDEB | 15.000.000,00 | 4.751.137,43 |
| Outras Transferências Correntes | 13.388.400,00 | 1.517.115,41 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 53.531.833,00 | 13.217.684,87 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 12.508.000,00 | 314.407,64 |
| Operações de Crédito (VIII) | 50.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Aliações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 12.458.000,00 | 314.407,64 |
| Convênios | 7.798.000,00 | 286.500,00 |
| Outras Transferências de Capital | 4.660.000,00 | 27.907,64 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 12.458.000,00 | 314.407,64 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 65.989.833,00 | 13.532.092,51 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 65.989.833,00 | 13.532.092,51 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------|--------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) | |
| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | - | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 49.959.400,00 | 11.999.529,00 | 9.195.957,34 | 8.960.063,82 | 35.983,06 | 1.214.704,70 | 951.810,36 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 27.915.000,00 | 6.649.277,14 | 6.644.751,76 | 6.578.963,58 | 9.777,06 | 56.070,39 | 56.070,39 | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 200.000,00 | 31.392,77 | 31.392,77 | 31.392,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 21.844.400,00 | 5.318.859,09 | 2.519.812,81 | 2.349.707,47 | 26.206,00 | 1.158.634,31 | 895.739,97 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 49.759.400,00 | 11.968.136,23 | 9.164.564,57 | 8.928.671,05 | 35.983,06 | 1.214.704,70 | 951.810,36 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 15.439.000,00 | 3.606.246,41 | 394.311,63 | 368.921,63 | 0,00 | 1.496.379,14 | 1.228.739,14 | |
| Investimentos | 14.989.000,00 | 3.450.901,45 | 238.966,67 | 213.576,67 | 0,00 | 1.496.379,14 | 1.228.739,14 | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 450.000,00 | 155.344,96 | 155.344,96 | 155.344,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 14.989.000,00 | 3.450.901,45 | 238.966,67 | 213.576,67 | 0,00 | 1.496.379,14 | 1.228.739,14 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 500.000,00 | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 65.248.400,00 | 15.419.037,68 | 9.403.531,24 | 9.142.247,72 | 35.983,06 | 2.711.083,84 | 2.180.549,50 | |
| DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 65.248.400,00 | 15.419.037,68 | 9.403.531,24 | 9.142.247,72 | 35.983,06 | 2.711.083,84 | 2.180.549,50 | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| | VALOR | |
| Resultado Primário - Acima da Linha | - | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)) | | 2.173.312,23 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)) | | 2.173.312,23 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO | |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|
| | VALOR CORRENTE | |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário | - | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 | |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros Nominais | - | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | 632.880,14 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | 600.000,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| | VALOR | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | - | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | 2.206.192,37 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 1.958.062,22 |
| DEDUÇÕES (XL) | 18.285.755,95 | -6.172.280,44 |
| Disponibilidade de Caixa | 18.285.755,95 | -6.172.280,44 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 23.333.219,25 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 877.084,78 | 1.288.156,14 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 4.170.378,52 | 4.884.124,30 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -18.285.755,95 | 8.130.342,66 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 | |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| | VALOR | |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | - | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -26.416.098,61 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO | |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|
| | VALOR CORRENTE | |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | - | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| | VALOR | |
| Ajuste Metodológico | - | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | | 411.071,36 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | | 28.211.219,62 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | | 2.206.192,37 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| | VALOR | |
| Resultado Primário - Abaixo da Linha | - | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | 2.173.312,23 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Informações Adicionais | - | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores | |
|---------------------------|------------|--|
| | 30/04/2024 | |
| Notas Explicativas | - | |
| Notas Explicativas | | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| Período de referência: 2º bimestre | |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|----------------|--------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 710.218,89 | 83.385,97 | 35.983,06 | 0,00 | 757.621,80 | 1.902.717,79 | 6.278.485,65 | 2.711.083,84 | 2.180.549,50 | 0,00 | 6.000.653,94 | |
| PODER EXECUTIVO | 710.218,89 | 83.385,97 | 35.983,06 | 0,00 | 757.621,80 | 1.902.717,79 | 6.278.485,65 | 2.711.083,84 | 2.180.549,50 | 0,00 | 6.000.653,94 | 6.758.275,74 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 710.218,89 | 83.385,97 | 35.983,06 | 0,00 | 757.621,80 | 1.902.717,79 | 6.278.485,65 | 2.711.083,84 | 2.180.549,50 | 0,00 | 6.000.653,94 | 6.758.275,74 |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 30/04/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | | | | | | | | |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) | | | | | | | | | | |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | | | |
| | Exercício: 2024 | | | | | | | | | | |
| | Período de referência: 2º bimestre | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| Total das Despesas de PPP | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 30/04/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanco Orçamentário | Valores |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Balanco Orçamentário | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 67.479.400,00 |
| Previsão Atualizada | 67.479.400,00 |
| Receitas Realizadas | 14.164.972,65 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 65.898.400,00 |
| Dotação Atualizada | 65.898.400,00 |
| Despesas Empenhadas | 15.605.775,41 |
| Despesas Liquidadas | 9.590.268,97 |
| Despesas Pagas | 9.328.985,45 |
| Superávit Orçamentário | 4.574.703,68 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|--------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Despesas por Função/Subfunção | - |
| Despesas Empenhadas | 15.605.775,41 |
| Despesas Liquidadas | 9.590.268,97 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida - RCL | - |
| Receita Corrente Líquida | 39.317.651,13 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 39.317.651,13 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 38.895.640,68 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| | Até o Bimestre |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultados Primário e Nominal | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 2.173.312,23 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -26.416.098,61 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 793.604,86 | 0,00 | 35.983,06 | 757.621,80 |
| Poder Executivo | 793.604,86 | 0,00 | 35.983,06 | 757.621,80 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 8.181.203,44 | 0,00 | 2.180.549,50 | 6.000.653,94 |
| Poder Executivo | 8.181.203,44 | 0,00 | 2.180.549,50 | 6.000.653,94 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 8.974.808,30 | 0,00 | 2.216.532,56 | 6.758.275,74 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.094.110,65 | 25,00 | 12,94 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.490.245,20 | 70,00 | 76,08 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 50.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.606.246,41 | 11.832.753,59 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 814.470,82 | 15,00 | 9,63 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período | |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | - | - |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Bujari - AC (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2024 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 30/04/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | - |

Lista de Assinaturas

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by JOAO EDVALDO TELES DE LIMA:03051781215 Date: 2024.06.06 18:25:58 COT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Bujari - AC |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL CAPIXABA

Extrato De Contrato Nº 048/2024

Processo Administrativo: Nº 031.04.2024

Dispensa: Nº 011/2024

Partes: Município De Capixaba - Prefeitura Municipal E A Pessoa Jurídica A. O. CARVALHO.

Do objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência PROJ. /ATIV.

1.118 Manutenção Da Sec. De Desenvolvimento Social

1.043 Programa Criança Feliz

1.123 Proteção Social Básica

2.187 Programa Bolsa Família

2.216 Estruturação Do Suas – Portaria 886 Nº55901120017202303

2.217 Estruturação Do Suas – Portaria 886 Nº55901120017202304

2.224 Estruturação Do Suas – Portaria 886 Nº55901120017202301

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Fonte: 0500, 0660, 0669.

O Valor Total Da Contratação É De R\$ 59.492,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Validade: O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro de 2024 contados a partir da data de sua assinatura.

Assinam: Sr. Manoel Maia Beserra, Pelo Município De Capixaba - Prefeitura Municipal, E O Sra Rakel Vieira de Almeida, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Pelo Representante Legal, Sr. Angel Olegário Carvalho Contratada/Fornecedora.

Data Da Assinatura: Capixaba - Acre, 22 de maio de 2024.

REPUBLICADO POR ICORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CAPIXABA

Extrato De Contrato Nº 051/2024

Processo Administrativo: Nº 035.05.2024

Carona: Nº 012/2024

Partes: Município De Capixaba - Prefeitura Municipal E A Pessoa Jurídica D L Ramos. Do objeto: Adesão À Arp Nº 007/2024 - Pregão Eletrônico – Srp Nº 460/2023 – Processo Sei Nº 0853.013719.00180/2023-11, Realizado Pela Secretaria De Estado De Agricultura – Seagri, Para Contratação De Empresa Especializada Para Fornecer Micro Tratores Com Potência De 15 Hp, Equipado Com Enxada Rotativa Com 24 Lâminas, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Agricultura No Município De Capixaba-Acre.

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal De Capixaba

Órgão: 08 Secretaria Mun. De Agricultura E Meio Ambiente

Unidade: 02 – Agricultura

Proj./Ativ.: 2.223 – AQUISIÇÃO DE MICRO TRATORES

Elemento: 354 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte: 0706

O Valor Total Da Contratação É De R\$ R\$ 453.360,00 (Quatrocentos E Cinquenta E Três Mil, Trezentos E Sessenta Reais)

Validade: O Prazo De Vigência Da Contratação É De 210 (Duzentos E Dez) Dias, Contados A Partir Da Data De Assinatura Do Presente Contrato.

Assinam: Sr. Manoel Maia Beserra, Pelo Município De Capixaba - Prefeitura Municipal, E O Senhor Julio Cesar Cavalcante Da Silva, Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente, Pelo Representante Legal, Sr. Derli Luiz Ramos Contratada/Fornecedora.

Data Da Assinatura: Capixaba - Acre, 03 De junho De 2024.

GOVERNO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – PRIMEIRA INFÂNCIA 2024, EDITAL Nº 02/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

| PDS NOVA PROMISSÃO | | |
|--------------------|----------------------------------|-----------|
| POSIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 1 | ADESIO AGUIAR DE OLIVEIRA MORAES | 7,5 |

| SERINGAL VILA NOVA COMUNIDADE CASTANHEIRA | | |
|-------------------------------------------|--------------------------|-----------|
| POSIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 1 | EIDLEUSA DA SILVA MORAIS | 5,0 |

| SERINGAL VILA NOVA COLOCAÇÃO GALILEIA | | |
|---------------------------------------|---------------------------------|-----------|
| POSIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 1 | NATALINO DE SOUZA LIMA DA SILVA | 5,0 |

| SERINGAL VILA NOVA COLOCAÇÃO NOVO HORIZONTE | | |
|---------------------------------------------|---------------------------------|-----------|
| POSIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 1 | PATRICIA DE SOUZA LIMA FERREIRA | 5,0 |

| SERINGAL VILA NOVA – RIBEIRINHOS (RIO ACRE) | | |
|---------------------------------------------|-----------------------|-----------|
| POSIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 1 | HOSANA ALVES DE SOUZA | 5,0 |

| RESERVA EXTRATIVISTA SÃO LUÍS DO REMANSO – RAMAL LIMEIRA | | |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| POSIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 1 | SAMIRES BRASIL DOS SANTOS | 5,0 |
| 2 | LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA | 2,5 |

| SERINGAL CAPATARÁ | | |
|-------------------|---------------------|-----------|
| POSIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 1 | SARA DE SOUZA GOMES | 5,0 |

| SERINGAL VILA NOVA - COMUNIDADE MACÁRIO I | | |
|-------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| POSIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 1 | JOÃO LUCAS SILVA DE SOUZA | 5,0 |

| SERINGAL VILA NOVA - COMUNIDADE MACÁRIO II | | |
|--------------------------------------------|-------------------------------|-----------|
| POSIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 1 | JECICA VASCONCELOS DE FREITAS | 2,5 |

| COMUNIDADE OLHO D'ÁGUA | | |
|------------------------|---------------------------|-----------|
| POSIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 1 | JULIANA DA SILVA DE SOUZA | 5,0 |

Capixaba-Acre, 07 de junho de 2024

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4, DE 07 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a cessão de uso de maquinário de propriedade do Município de Jordão para execução de serviços de limpeza, terraplanagem, execução de base e sub-base em pavimentação de vias públicas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jordão decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder maquinário pertencente ao Município para realização de obras e serviços de pavimentação de vias públicas.

I - O maquinário cedido deverá ser utilizado, exclusivamente, na execução de serviços de limpeza, terraplanagem, execução de base e sub-base em pavimentação de vias públicas.

II - A empresa beneficiada com a cessão deverá realizar as manutenções corretivas necessárias, utilizando mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, bem como deverá assumir a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados decorrentes da má utilização do maquinário cedido.

III - Não haverá cessão de maquinário público sem que haja interesse público evidente.

§ 1º A cessão de que trata este artigo ocorrerá mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso, respeitando-se o que dispõe esta Lei.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo fundamental viabilizar a realização de obras e serviços essenciais que tragam mais qualidade de vida à população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jordão-Acre, 07 de junho de 2024.

Naudo Ribeiro

Prefeito de Jordão

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

PORTARIA/SEMTRANS/Nº20 DE 28 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DAS CONCESSÕES DO TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de nº 336/2023.

CONSIDERANDO o artigo 4º da LEI MUNICIPAL Nº 238, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998, que dispõe que o Transporte Público Alternativo no município reger-se-á pelos dispositivos da presente lei, do Código Nacional de Trânsito e respectivo regulamento e demais normas vigentes e que vierem a vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar sobre a renovação das concessões do Transporte Público Alternativo no município de Cruzeiro do Sul - Acre. RESOLVE:

Art. 1º - A exploração do serviço de Transporte Público Alternativo do Município de Cruzeiro do Sul – Acre será autorizada mediante renovação da concessão do referido transporte, renovável anualmente na SEMTRANS.

Parágrafo Único – A renovação da concessão de que trata o caput desse artigo dependerá da apresentação da documentação exigida pela SEMTRANS, do titular da concessão, bem como de seu substituto, se houver.

Art. 2º - Os veículos utilizados no transporte a que se refere a lei municipal Nº 238/98 e suas alterações, deverão passar por vistoria anualmente para que possa atender os requisitos da referida lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE MAIO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se

JONAS TORRES DE LIMA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Decreto Municipal Nº 336/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 022 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de nº 336/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 403/2024 celebrado entre a então Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Cruzeiro do Sul e a empresa E. C. OLIVEIRA CNPJ: 35.069.499/0001-78, cujo o objeto, é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

| FUNÇÃO | NOME | MATRICULA | CPF |
|-------------------------------|--------------------------------------|-----------|----------------|
| Fiscal de contrato | Francisco Vanderlei Cândido de Brito | 28058676 | 008.217.612-42 |
| Fiscal de contrato substituto | Sammyla da Cunha Maia | 6845 | 856.915.772-04 |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

– Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização de execução contratual;

I - Fiscal do Contrato substituto: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal de Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se

JONAS TORRES DE LIMA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Decreto Municipal Nº 336/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 023 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de nº 336/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 574/2023 celebrado entre a então Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Cruzeiro do Sul e a empresa JOSE L. G. COSTA CNPJ: 06.021.515/0001-54, cujo o objeto, é a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos de informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

| FUNÇÃO | NOME | MATRICULA | CPF |
|-------------------------------|---------------------------|-----------|----------------|
| Fiscal de contrato | Luana Souza Araújo | 28070406 | 013.289.832-26 |
| Fiscal de contrato substituto | Luciana Nogueira da Costa | 28070016 | 064.035.832-20 |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

– Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização de execução contratual;

I - Fiscal do Contrato substituto: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal de Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

Registre-se.
Publique-se

JONAS TORRES DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto Municipal Nº 336/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06.
ANTÔNIO CLEOMIR CAVALCANTE DE LIMA, portador do CPF. Nº 339.383.272-49, VILA ASSIS BRASIL, REGIONAL EDUCACIONAL BR-307.
DO OBJETO : Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais),.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA LEGALIDADE: Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO CLEOMIR CAVALCANTE DE LIMA – CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr.ª MARIA JOSÉ SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 038312652-59, residente e domiciliado na COMUNIDADE BELO HORIZONTE/CAMPINAS, REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS, portadora do CPF. Nº 034159072-01, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 6.354,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 004/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E MARIA JOSÉ SILVA OLIVEIRA - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr.ª ANTÔNIA GRACIETE S. OLIVEIRA, CPF Nº 978977442-72, residente e domiciliado no RAMAL BOA HORA, REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS, portadora do CPF. Nº 034159072-01, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E ANTÔNIA GRACIETE S. OLIVEIRA - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro

Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06.

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA, CPF nº 020977132-11, residente e domiciliado no RAMAL BOA HORA, REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS, portadora do CPF. Nº 034159072-01.

DO OBJETO : Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA LEGALIDADE: Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado o Sr. FRANCISCO DELSON MENEZES DOS SANTOS, portador do CPF. Nº 011316152-20, RAMAL BOA HORA, REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.745,00 (Mil setecentos e quarenta e cinco reais),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E FRANCISCO DELSON MENEZES DOS SANTOS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr. ANTÔNIO CLAUDIO SANTANA, residente e domiciliado no RAMAL 3, REGIONAL EDUCACIONAL BR-364 I, portador do CPF. Nº 558.515.422-53, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO CAUDIO SANTANA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado o Sr. ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA, portador do CPF. Nº 610600462-53, COMUNIDADE RIO CAMPINAS, REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.661,00 (Mil seiscentos e sessenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr.ª MARIA AUXILIADORA PINHEIRO FEITOSA, CPF Nº 391.322.772-53, residente e domiciliada no BR-364/RAMAL 3, REGIONAL EDUCACIONAL BR-364 I, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E MARIA AUXILIADORA PINHEIRO FEITOSA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr. EDIVAN NOGUEIRA DA PÁSCOA, residente e domiciliado na COMUNIDADE DO BAIXO CAMPINAS – REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS portador do CPF. Nº 018.970.152-85, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.125,50 (mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos),

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E EDIVAN NOGUEIRA DA PÁSCOA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado o Sr. JOSÉ SANTOS DA SILVA, portador do CPF. Nº 433810902-59, RAMAL DO CARACAS, REGIONAL EDUCACIONAL BR-364 II, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 7.022,00 (Sete mil e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E JOSÉ SANTOS DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr.ª MARIA ANTÔNIA LIMA DA COSTA DOS SANTOS, CPF Nº 753134562-53, residente e domiciliada no GLEBA RECAN-TO, REGIONAL EDUCACIONAL BR-364 I, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais

Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E MARIA ANTÔNIA LIMA DA COSTA DOS SANTOS - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr.ª MARIA DE FÁTIMA FREIRES DA SILVA, residente e domiciliado na VILA ASSIS BRASIL-MACAXEIRAL I – REGIONAL EDUCACIONAL BR-307, portadora do CPF. Nº 411.972.752-15, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

E MARIA DE FÁTIMA FREIRES DA SILVA - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de

Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr.ª MANOELA FREIRES VASCONCELOS, residente e domiciliado na VILA ASSIS BRASIL-MACAXEIRAL I – REGIONAL EDUCACIONAL BR-307, portadora do CPF. Nº 034159072-01, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 004/2023.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E

MANOELA FREIRES VASCONCELOS, CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr. FERNANDO FREIRES DA SILVA, residente e domiciliado na VILA ASSIS BRASIL-MACAXEIRAL I – REGIONAL EDUCACIONAL BR-307, portador do CPF. Nº 644.359.032-53 doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 1.730,00 (Mil setecentos e trinta reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 004/2023.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE
02.12.361.0005.2.030
3.3.90.30.00.00.00.0500
Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E FERNANDO FREIRES DA SILVA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr.ª MARIA LUCIETE SANTANA DA SILVA, residente e domiciliado na RAMAL BOA HORAONAL REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS, portadora do CPF. Nº 701.110.572-72, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 17.363,00 (dezesete mil trezentos e sessenta e três reais),
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental
09.01.12.306.0004.2.018
3.3.90.30.00.00.00.0552
Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
09.01.12.306.0004.2.019
3.3.90.30.00.00.00.0552
Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE
02.12.361.0005.2.029
3.3.90.30.00.00.00.0500
Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE
02.12.361.0005.2.030
3.3.90.30.00.00.00.0500
Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E MARIA LUCIETE SANTANA DA SILVA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr. OZANI SOUZA DO COUTO, residente e domiciliado no RAMAL DO CARACAS – REGIONAL EDUCACIONAL BR-364 II, portador do CPF. Nº 901.382.872-87 doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais

Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental
09.01.12.306.0004.2.018
3.3.90.30.00.00.00.0552
Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
09.01.12.306.0004.2.019
3.3.90.30.00.00.00.0552
Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE
02.12.361.0005.2.029
3.3.90.30.00.00.00.0500
Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE
02.12.361.0005.2.030
3.3.90.30.00.00.00.0500
Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E OZANI SOUZA DO COUTO - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr.ª ANTONIA NEURIZETE SILVA SANTOS, CPF Nº 030280942-23, residente e domiciliada no RAMAL BOA HORA, REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental
09.01.12.306.0004.2.018
3.3.90.30.00.00.00.0552
Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
09.01.12.306.0004.2.019
3.3.90.30.00.00.00.0552
Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE
02.12.361.0005.2.029
3.3.90.30.00.00.00.0500
Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE
02.12.361.0005.2.030
3.3.90.30.00.00.00.0500
Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E ANTONIA NEURIZETE SILVA SANTOS - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ES-

PORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr.ª MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA, CPF Nº 695791302-30, residente e domiciliada no COMUNIDADE RIO CAMPINAS/HOTON MELO, REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 11.021,00 (Onze mil e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr.ª. MARIA DEJANE MELO DA SILVA, residente e domiciliado no RAMAL DO CARACAS – REGIONAL EDUCACIONAL BR-364 II, portadora do CPF. Nº 010.007.542-86, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E MARIA DEJANE MELO DA SILVA - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado o Sr. EVANDRO FREIRE DA SILVA, portador do CPF. Nº 802922672-15, VILA ASSIS BRASIL/ESTRADA DO PENTECOSTE, REGIONAL EDUCACIONAL BR-307, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 11.360,00 (Onze mil, trezentos e sessenta reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 004/2023.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER -REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E EVANDRO FREIRE DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado Sr. ANDREZ ASSEN RAMOS, residente e domiciliado no BELO MONTE – REGIONAL EDUCACIONAL BR-307, portador do CPF. Nº 941.819.692-15, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.310,00 (Mil trezentos e dez reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 004/2023.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE
 02.12.361.0005.2.029
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE
 02.12.361.0005.2.030
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E ANDREZ ASSEN RAMOS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2024
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a Srª. MARIA IVANILDE FREIRES DA SILVA, residente e domiciliado no MACACHEIRAL I, portadora do CPF. Nº 682.529.002-91, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 29.010,00 (Vinte e nove mil, e dez reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 004/2023.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental
 09.01.12.306.0004.2.018
 3.3.90.30.00.00.00.00.0552
 Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
 09.01.12.306.0004.2.019
 3.3.90.30.00.00.00.00.0552
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE
 02.12.361.0005.2.029
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE
 02.12.361.0005.2.030
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER -REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E MARIA IVANILDE FREIRES DA SILVA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATTO DO CONTRATO Nº 297/2024
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06.
 CONTRATADA: MARIA ODETE SANTANA DA SILVA, portadora do CPF. Nº 654895432-72, RAMAL BOA HORA, REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS.
 DO OBJETO : Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais),
 DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DA LEGALIDADE: Lei 8.666/93.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
 09.01.12.306.0004.2.018
 3.3.90.30.00.00.00.00.0552
 Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
 09.01.12.306.0004.2.019
 3.3.90.30.00.00.00.00.0552
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE
 02.12.361.0005.2.029
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE
 02.12.361.0005.2.030
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E MARIA ODETE SANTANA DA SILVA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2024
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06. CONTRATADO: JAMARISSON SANTOS DE SOUZA, portador do CPF. Nº 948234642-49, VILA SANTA LUZIA, REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS.

DO OBJETO : Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais),
 DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DA LEGALIDADE: Lei 8.666/93.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
 09.01.12.306.0004.2.018
 3.3.90.30.00.00.00.00.0552
 Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
 09.01.12.306.0004.2.019
 3.3.90.30.00.00.00.00.0552
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE
 02.12.361.0005.2.029
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE
 02.12.361.0005.2.030
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 DA DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E JAMARISSON SANTOS DE SOUZA – CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2024
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº

390.866.402-06.

CONTRATADO: GILPUCAN ELIO POSSIMOZER SILVA, residente e domiciliado no RAMAL 14 – REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS portador do CPF. Nº 776.584.422-91.

DO OBJETO : Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 9.366,00 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA LEGALIDADE: Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE, GILPUCAN ELIO POSSIMOZER SILVA – CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06.

CONTRATADO: SANDRO DE MOURA SOUZA, portador do CPF. Nº 483561232-91, RAMAL DO JAPÃOZINHO, REGIONAL EDUCACIONAL BR-307.

DO OBJETO : Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 6.290,00 (Seis mil, duzentos e noventa reais),

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA LEGALIDADE: Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E SANDRO DE MOURA SOUZA – CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06.

CONTRATADA: ELIS PEREIRA LIMA, portador do CPF. Nº 773281592-00, VILA SANTA LUZIA, REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS.

DO OBJETO : Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 9.110,00 (Nove mil, cento e dez reais),

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA LEGALIDADE: Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E ELIS PEREIRA LIMA – CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06.

CONTRATADA: MARIA ALDECY NOGUEIRA DE SOUZA E SOUZA, portadora do CPF. Nº 308463152-20, PROJETO SANTA LUZIA-RAMAL DO MEIO, REGIONAL E. BR-364 I.

DO OBJETO : Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 6.565,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA LEGALIDADE: Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE

02.12.361.0005.2.029

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE

02.12.361.0005.2.030

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E MARIA ALDECY NOGUEIRA DE SOUZA E SOUZA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO CONTRATO Nº 421/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Madre Adelgundes Becker, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato repre-

sentado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Carteira de Identidade n.º 185107 SSP/AC e CPF n.º 308.778.812-00.

CONTRATADO – A empresa A. M. S. COMÉRCIO E SERVIÇO devidamente registrado sob o CNPJ 19.004.629.0001-38, por seu representante, o S.r. ADSON MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 686.725.942-15 e RG nº 362562. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE KITS DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIA DESTINADAS AS FAMÍLIAS, DESALOJADAS, AFETADAS E ISOLADAS PELAS ÁGUAS DO RIO JURUÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Funcional: 05.182.0003.2.005 Proteção e Defesa Civil no Município

Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00 0501 Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global irrealizável de R\$ 558.846,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais), conforme os preços unitários constante da tabela a seguir:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze meses).

DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul/AC, 16 de abril de 2024.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA. Prefeito Municipal E ADSON MARTINS DOS SANTOS, A M S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Representante legal da CONTRATANTA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que consta a referida Justificativa e termo de referência, bem como as demais documentações necessárias, referente à contratação da empresa, A. M. S. COMÉRCIO E SERVIÇO devidamente registrada sob o CNPJ 19.004.629.0001-38, para execução do seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE KITS DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIA DESTINADAS AS FAMÍLIAS, DESALOJADAS, AFETADAS E ISOLADAS PELAS ÁGUAS DO RIO JURUÁ”, perfazendo o valor de R\$ 558.846,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Para todos os efeitos legais.

Cruzeiro do Sul/Acre, 15 de abril de 2024

JOSÉ DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2023 – TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2023

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Mirizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finança, RG nº 11099755 SSP/AC e CPF nº 006.672.592-52, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

CONTRATADO – A empresa a J.P.P. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.398.214/0001-63 sede na Av. Lauro Muller nº 541, Sala A Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA, portador do RG: 944539/SESP/RO e CPF: 872.951.562-91, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul-AC.

DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto e a Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC, conforme Tomada de Preço nº 001/2023 e contrato nº 216/2023 no Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – O presente instrumento tem por objetivo a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 216/2023. Conforme planilha apresentada neste processo, referente aos serviços executados ao Contrato nº 216/2023 elaborada pela fiscalização municipal.

DO ACRÉSCIMO (IGP-M) – O Contrato terá um acréscimo de 10,93 % (dez vírgulas noventa e três por cento), sobre o contrato nº 195/2021, que equivale ao valor mensal de R\$ 135.042,33 (cento e trinta e cinco mil reais e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). O presente termo perfaz o valor total R\$ 135.042,33 (cento e trinta e cinco mil quarenta e dois reais e trinta e três cen-

tavos). Por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12

Funcional: 2069, 2074.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0501, 0751, 0701.

DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul – Acre, 29 de abril de 2024.

ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finança - Representante legal pela CONTRATANTE e JOÃO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA pela a empresa J.P.P. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - Representante legal pela CONTRATADA

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

CONTRATANTE – A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Mirizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finança, RG nº 11099755 SSP/AC e CPF nº 006.672.592-52, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado de Acre.

CONTRATADO – A empresa a J.P.P. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.398.214/0001-63, sede na Av. Lauro Muller nº 541, Sala A Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA, portador do RG: 944539/SESP/RO e CPF: 872.951.562-91, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul-AC.

DO OBJETO – Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC, conforme Tomada de Preço nº 001/2023 e contrato nº 216/2023 no Município de Cruzeiro do Sul – Acre. DA FINALIDADE E PRAZO:

ONDE SE LÊ:

O presente instrumento tem por finalidade o Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual por um Prazo de 08 (oito) meses, prorrogando-se até 12.12.2024, o Contrato nº 216/2023.

LEIA-SE:

O presente instrumento tem por finalidade o Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual por um Prazo de 12 (doze) meses, prorrogando-se até 12.05.2025, o Contrato nº 216/2023.

DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul-AC, 12 de maio de 2024.

ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finança – Representante legal pela CONTRATANTE e João Paulo Pinheiro de Oliveira pela a empresa J. P. P. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Mirizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06. CONTRATADO: FRANCISCO ARLINDO PINHEIRO DE MELO, portador do CPF. Nº 581238732-04, VILA SANTA LUZIA-RAMAL DO NELINHO, REGIONAL E. SANTA LUZIA-CAMPINAS.

DO OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 13.882,00 (Treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais),

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

09.01.12.306.0004.2.018

3.3.90.30.00.00.00.00.0552

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

09.01.12.306.0004.2.019

3.3.90.30.00.00.00.00.0552
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE
 02.12.361.0005.2.029
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE
 02.12.361.0005.2.030
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E FRANCISCO ARLINDO PINHEIRO DE MELO – CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2024
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06.
 CONTRATADO: JOÃO MATIAS FILHO, portador do CPF. Nº 433800932-20, VILA ASSIS BRASIL, REGIONAL EDUCACIONAL BR-307.
 DO OBJETO : Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
 DO VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),
 DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DA LEGALIDADE: Lei 8.666/93.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

09.01.12.306.0004.2.018
 3.3.90.30.00.00.00.00.0552
 Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
 09.01.12.306.0004.2.019
 3.3.90.30.00.00.00.00.0552
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE
 02.12.361.0005.2.029
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE
 02.12.361.0005.2.030
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E JOÃO MATIAS FILHO – CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.012.548/0001-02, com sede na Av Madre Adelgundes Becker, nº 22 Bairro Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Senhor Secretário EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06.
 CONTRATADA: MARIA ISAMILDE DE OLIVEIRA LIMA DO NASCIMENTO, portadora do CPF. Nº 435348732-53, VILA ASSIS BRASIL, REGIONAL EDUCACIONAL BR-307.
 DO OBJETO : Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades das Instituições Municipais Escolares, de acordo com as características e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
 DO VALOR: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)
 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 7.420,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 004/2023.
 DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA LEGALIDADE: Lei 8.666/93
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
 09.01.12.306.0004.2.018
 3.3.90.30.00.00.00.00.0552
 Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
 09.01.12.306.0004.2.019
 3.3.90.30.00.00.00.00.0552
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/MDE
 02.12.361.0005.2.029
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Infantil/MDE
 02.12.361.0005.2.030
 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E MARIA ISAMILDE DE OLIVEIRA LIMA DO NASCIMENTO – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, s/nº, Floresta na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, ora representada por sua titular o Sr. ÁUREO PAULO DA COSTA NETO, Secretário Municipal de Saúde, Portador do CPF nº 110.522.467-88, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo nº 523/2024 conforme Parecer nº 093/2024 da Controladoria Interna, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 180/2023, Pregão Eletrônico nº. 035/2023 SRP, da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC, na condição de não participante (carona), visando a aquisição de material de expediente (pedagógico, didático, armarinho, tecidos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, junto a empresa vencedora D FERREIRA FILHO LTDA.
 Cruzeiro do Sul/AC, 06 de junho de 2024.

ÁUREO PAULO DA COSTA NETO
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto: 160/2024

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
 CONTRATANTE – O município de Cruzeiro do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Madre Adelgundes Becker, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Carteira de Identidade n.º 185107 SSP/AC e CPF n.º 308.778.812-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro do Sul/AC.
 CONTRATADA – A empresa. A. NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA, CNPJ Nº 27.190.991/0001-79, Cruzeiro do Sul - AC, neste ato representada pelas Srtª ANTONIA NATALI DE SOUZA LIMA, residente domiciliado em Cruzeiro do Sul/AC.
 DO OBJETO – Fornecimento Emergencial de Colchão de Solteiro, Destinados as Famílias, Desalojadas, Afetadas e Isoladas Pelas Águas do Rio Juruá e População em Geral Que Teve Sua Situação Agravada em Função do Desastre.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos:
 Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
 Unidade: 01 Gabinete do Prefeito
 Funcional: 05.182.0003.2.005 Proteção e Defesa Civil no Município
 Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00 0501 Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.
 DO VALOR – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global irremovível de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais) conforme os preços unitários constante da tabela a seguir:
 DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando em 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul/AC, 29 de abril de 2024

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal – Representa legal da CONTRATANTE e ANTONIA NATALI DE SOUZA LIMA pela a empresa A. NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA - Representa legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATANTE – O município de Cruzeiro do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Madre Adelgundes Becker, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Carteira de Identidade n.º 185107 SSP/AC e CPF n.º 308.778.812-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

CONTRATADA – A empresa A. NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA, CNPJ Nº 27.190.991/0001-79, Cruzeiro do Sul - AC, neste ato representada pelas Srª ANTONIA NATALI DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF n.º 024.710.202-40 e RG n.º 10786023 SSP/AC, residente domiciliada em Cruzeiro do Sul/AC.

DO OBJETO – Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Emergencial de Rede para dormir, destinadas as famílias, desalojadas, afetadas e isoladas pelas águas do Rio Juruá.

DO VALOR – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme os preços unitários constante da tabela a seguir.

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando em 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Funcional: 05.182.0003.2.005 Proteção e Defesa Civil no Município

Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00 0501 Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul/AC, 26 de abril de 2024

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal – representante legal da CONTRATANTE e ANTONIA NATALI DE SOUZA LIMA pela empresa A. NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA – Representa legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

CONTRATANTE – O município de Cruzeiro do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Madre Adelgundes Becker, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Carteira de Identidade n.º 185107 SSP/AC e CPF n.º 308.778.812-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

CONTRATADA – A empresa FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA, CNPJ Nº 10.174.373/0001-32, com sede na Estrada BR 307 nº 1250 Bairro: divisor em Cruzeiro do Sul - Acre, por seu representante, o Sr. EMERSON MELO DE MELO, inscrito no CPF n.º 889.909.742-91, RG n.º 10288384SSP/AC.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Emergencial De Água Mineral Para Distribuição, Destinadas as Famílias, Desalojadas, Afetadas e Isoladas Pelas Águas do Rio Juruá e População em Geral Que Teve Sua Situação Agravada em Função do Desastre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Funcional: 05.182.0003.2.005 Proteção e Defesa Civil no Município

Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00 0501 Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global irrealizável de R\$ 449.906,40 (Quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul/AC, 23 de abril de 2024.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal – Representante legal da contratante e EMERSON MELO DE MELO pela empresa FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA – Representante legal do CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Madre Adelgundes Becker, Centro, Cruzeiro

do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Carteira de Identidade n.º 185107 SSP/AC e CPF n.º 308.778.812-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

CONTRATADO – A empresa. A. NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA, CNPJ Nº 27.190.991/0001-79, Cruzeiro do Sul - AC, neste ato representada pelas Srª ANTONIA NATALI DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF n.º 024.710.202-40 e RG n.º 10786023 SSP/AC.

OBJETO: Fornecimento Emergencial de Kit Dormitórios, Destinados as Famílias, Desalojadas, Afetadas e Isoladas Pelas Águas do Rio Juruá e População em Geral Que Teve Sua Situação Agravada em Função do Desastre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Funcional: 05.182.0003.2.005 Proteção e Defesa Civil no Município

Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00 0501 Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global irrealizável de R\$ 468.480,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais) conforme os preços unitários constante da tabela a seguir:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando em 12 (doze) meses.

Cruzeiro do Sul/AC, 26 de abril de 2024

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal E ANTONIA NATALI DE SOUZA LIMA, A. NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA - Representa legal da CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – PROCESSO ADM. Nº 802/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei 14.133 de 2021, e nos demais elementos constantes da DISPENSA n.º 011/2024, processo administrativo nº 082/2024, pelo presente ato, RATIFICA e AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: A. NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA, CNPJ Nº 27.190.991/0001-79, residente e domiciliada em CRUZEIRO DO SUL/ACRE, que apresentou seu preço com o valor global de R\$ 468.480,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). OBJETO: Fornecimento Emergencial de Kit Dormitórios, Destinados as Famílias, Desalojadas, Afetadas e Isoladas Pelas Águas do Rio Juruá e População em Geral Que Teve Sua Situação Agravada em Função do Desastre. Cruzeiro do Sul/Acre, 25 de abril de 2024

JOSÉ DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PROCESSO ADM. Nº 812/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei 14.133 de 2021, e nos demais elementos constantes da DISPENSA n.º 010/2024, processo administrativo nº 812/2024, pelo presente ato, RATIFICA e AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor do em favor da empresa: A. NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA, CNPJ Nº 27.190.991/0001-79, residente e domiciliada em CRUZEIRO DO SUL/ACRE, que apresentou seu preço com o valor global de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

OBJETO: Fornecimento Emergencial de Colchão de Solteiro, Destinados as Famílias, Desalojadas, Afetadas e Isoladas Pelas Águas do Rio Juruá e População em Geral Que Teve Sua Situação Agravada em Função do Desastre. Cruzeiro do Sul/Acre, 26 de abril de 2024

JOSÉ DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PROCESSO ADM. Nº 853/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei 14.133 de 2021, e nos demais elementos constantes da DISPENSA n.º 009/2024, processo administrativo nº 853/2024, pelo presente ato, RATIFICA e AUTORIZAR A DIS-

PENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: A. NATALI SOUZA LIMA & CIA LTDA, CNPJ Nº 27.190.991/0001-79, residente e domiciliada em CRUZEIRO DO SUL/ACRE que apresentou seu preço com o valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Emergencial de Rede para dormir, destinadas as famílias, desalojadas, afetadas e isoladas pelas águas do Rio Juruá.

Cruzeiro do Sul/Acre, 25 de abril de 2024

JOSÉ DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2024

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 008/2024, com fundamentação no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que consta a referida Justificativa e termo de referência, bem como as demais documentações necessárias, referente à contratação da empresa, FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA CNPJ Nº 10.174.373/0001-32, para execução do seguinte objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Emergencial De Água Mineral Para Distribuição, Destinadas as Famílias, Desalojadas, Afetadas e Isoladas Pelas Águas do Rio Juruá e População em Geral Que Teve Sua Situação Agravada em Função do Desastre", perfazendo o valor de R\$ 449.906,40 (Quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e seis reais e quarenta centavos). Para todos os efeitos legais.
Cruzeiro do Sul/Acre, 22 de abril de 2024

JOSÉ DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 591, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o servidor, Diego Aparecido Queiroz de Lima, portador do CPF: 015.702.152-19. Cargo ou função; Chefe de Divisão de Resíduos. Finalidade: O referido acompanhou pacientes para consultas e exames agendados em Rio Branco - Ac, no dia 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 592, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias de campo para o servidor, Theo Rodrigues Mesquita Galvão, portador do CPF: 058.930.662-60. Cargo ou função; Chefe de Divisão de Administração. Finalidade: O referido trabalhou na montagem e desmontagem de tendas da Saúde em atividades da Secretaria, nos dias 01, 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25, 26 e 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 593, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 09 (Nove) diárias de campo para o servidor, Alessandro Gomes da Silva, portador do CPF: 837.095.172-49. Cargo ou função; Agente Administrativo. Finalidade: O referido trabalhou na montagem e desmontagem

de tendas da Saúde em atividades da Secretaria, nos dias 01, 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 594, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para a servidora, Edonete Lili da Silva Souza, portadora do CPF: 014.146.412-73. Cargo ou função; Acompanhante de Pacientes. Finalidade: A referida acompanhou pacientes para consultas e exames em Rio Branco - Ac, nos dias 02, 03, 07, 09, 13, 14, 16, 17, 20 e 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 595, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para o servidor, Sandson Kleyton Rodrigues Gabriel, portador do CPF: 658.993.262-04. Cargo ou função; Motorista. Finalidade: O referido acompanhou pacientes para consultas e exames em Rio Branco - Ac, nos dias 01, 02, 04, 07, 10, 16, 20, 23, 25 e 27 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 596, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para o servidor, Elieuso Ferreira de B. Mendes, portador do CPF: 851.092.152-00. Cargo ou função; Motorista. Finalidade: O referido acompanhou pacientes para consultas e exames em Rio Branco - Ac, nos dias 03, 07, 08, 13, 16, 18, 20, 21, 24 e 27 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 597, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 07 (Sete) diárias de campo para o servidor, Diego Aparecido Queiroz de Lima, portador do CPF: 015.702.152-19. Cargo ou função; Chefe de Divisão de Resíduos. Finalidade: O referido trabalhou na montagem e desmontagem de tendas da Saúde a serviço da Secretaria, nos dias 11, 12, 18, 19, 25, 26 e 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 598, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias de campo para o servidor, Hemenson Kelvy Andrade da Silva, portador do CPF: 015.023.672-70. Cargo ou função; Apoio. Finalidade: O referido trabalhou na montagem e desmontagem de tendas da Saúde a serviço da Secretaria, nos dias 01, 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25, 26 e 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 599, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias para o servidor, Antônio Dorismar dos Santos Jeronimo, portador do CPF: 637.890.942-34. Cargo ou função; Motorista. Finalidade: O referido transportou pacientes portador de CA para Hospital do Amor em Porto Velho – Ro, nos dias 02, 03, 04 e 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 600, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias para o servidor, Onorio Luiz Pereira, portador do CPF: 941.003.420-20. Cargo ou função; Motorista. Finalidade: O referido transportou pacientes para fazer consultas e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 25, 27, 28 e 29 de maio e 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 601, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o servidor, Valdenir Castelo Barroso, portador do CPF: 683.152.872-49. Cargo ou função; Motorista. Finalidade: O referido se deslocou Rio Branco – Ac, para atender demandas da Secretaria de Cidadania e Ação Social, no dia 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 602, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o servidor, Valdenir Castelo Barroso, portador do CPF: 683.152.872-49. Cargo ou função; Motorista. Finalidade: O referido se deslocou Rio Branco – Ac, para atender demandas da Secretaria de Cidadania e Ação Social, nos dias 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 603, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o servidor, Valdenir Castelo Barroso, portador do CPF: 683.152.872-49. Cargo ou função; Motorista. Finalidade: O referido se deslocou Rio Branco – Ac, para atender demandas da Secretaria de Cidadania e Ação Social, nos dias 28 e 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 604, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o servidor, Valdenir Castelo Barroso, portador do CPF: 683.152.872-49. Cargo ou função; Motorista. Finalidade: O referido se deslocou Rio Branco – Ac, para atender demandas da Secretaria de Cidadania e Ação Social, nos dias 03 e 04 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 605, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para a servidora, Jaqueline Marçal Oliveira, portadora do CPF: 034.591.492-99. Cargo ou função; Chefe da Divisão de Esporte. Finalidade: A referida trabalhou como mesária na rodada de campeonato realizado na quadra sintética da praça 28 de abril, no dia 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 606, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o servidor, Jean da Silva Falsabre, portador do CPF: 029.284.832-33. Cargo ou função; Conselheiro Tutelar. Finalidade: O referido participará do Seminário Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, em Rio Branco – Ac, no dia 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 607, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso

de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para a servidora, Marilza Lima Cardoso, portadora do CPF: 851.021.212-00. Cargo ou função; Conselheira Tutelar. Finalidade: A referida participará do Seminário Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, em Rio Branco – Ac, no dia 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 608, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o servidor, Edicarlos Rodrigues de Farias, portador do CPF: 748.906.112-15. Cargo ou função; Motorista. Finalidade: O referido se deslocou a Rio Branco – Ac, para atender demandas da Secretaria de Cidadania e Ação Social, no dia 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 608, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o servidor, Edicarlos Rodrigues de Farias, portador do CPF: 748.906.112-15. Cargo ou função; Motorista. Finalidade: O referido se deslocou a Rio Branco – Ac, para atender demandas da Secretaria de Cidadania e Ação Social, no dia 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 609, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias de campo para o servidor, José Maia Ribeiro, portador do CPF: 615.474.092-15. Cargo ou função; Agente de Serviços Gerais. Finalidade: O referido auxiliou na construção da Escola Municipal Maria Ester de Oliveira, na Comunidade São Sebastião, nos dias 04, 11, 19 e 25 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 610, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o servidor, Adalzemir Freitas do Nascimento, portador do CPF: 963.599.512-15. Cargo ou função; Motorista. Finalidade: O referido se deslocou a Rio Branco – Ac, para atender demandas da Secretaria de Cidadania e Ação Social, no dia 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 611, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias de campo para o servidor, Maricildo Pereira de Albuquerque, portador do CPF: 434.743.572-04. Cargo ou função; Chefe da Seção de Fiscalização. Finalidade: O referido realizou a entrega dos carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano 2024, nos dias 11, 18 e 25 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 612, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diária de campo para o servidor, Raimundo Rodrigues da Silva, portador do CPF: 725.759.992-00. Cargo ou função; Secretário de produção abastecimento e desenvolvimento. Finalidade: O referido esteve a serviço desta municipalidade transportando produtores e seus produtos da comunidade do polo agroflorestal para o mercado municipal, nos dias 04, 11, 18 e 25 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 613, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diária para a servidora, Jamiele da Silva Lima Albuquerque, portadora do CPF: 884.460.003-00. Cargo ou função; Secretaria de Cidadania e Ação Social. Finalidade: A referida acompanhou o Prefeito, para uma reunião do Tribunal de Contas e Entrega de Veículo para serviços Socioassistenciais, em Rio Branco – Ac, nos dias 28 e 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 076/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Carvalho e Lobão Serviços Contábeis S/S. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, estipulado na cláusula terceira do termo original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17/05/2025, contados a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

ASSINAM: Pela Contratante, Prefeito Municipal - Sérgio Lopes de Souza, e o Contratado, Sérgio Ponciano Lobão Júnior, Sócio Proprietário.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI Nº 1119 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Legislativo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação Orçamentária, para manutenção das Atividades Legislativas.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, usando de suas atribuições que lhes conferida por lei, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço de dotação no Orçamento municipal de 2024, abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$: 3.000,00

Total das Suplementações.....R\$: 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total ou parcial do saldo das Dotações Orçamentárias, como segue:

ANULAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000– Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$: 3.000,00

Total das Anulações.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 29 de abril de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI DE Nº 1121 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Reparação às vítimas de Crimes e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, usando de suas atribuições que lhes conferida por lei, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído do Fundo Municipal de Reparação às Vítimas de Crimes, que tem por finalidade a reparação dos danos físicos e psíquicos e os prejuízos morais e materiais às vítimas diretas ou indiretas de crimes e atos infracionais cometidos mediante violência dentro do território do Acre.

Parágrafo único: Consideram-se vítimas diretas aquelas que sofrem lesão direta em função de uma ação ou omissão delituosa, e vítimas indiretas os dependentes de pessoa cuja morte ou desaparecimento tenha sido diretamente causada por um delito ou ato infracional.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal de Reparação às Vítimas de Crimes, o produto da arrecadação:

I - das condenações judiciais decorrentes da prática de crimes ou atos infracionais;

II – das multas e indenizações obtidas por meio de sentenças condenatórias, desde que não destinadas à reparação de danos à vítima individualizada;

III – dos valores correspondentes às fianças quebradas ou perdidas, cujo produto não for destinado diretamente às vítimas dos fatos correspondentes;

IV – das receitas obtidas por meio de acordos e não persecução penal homologada judicialmente, desde que não destinadas à reparação dos danos às vítimas individualizadas;

V – dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do Fundo;

VI - de outras receitas que virem a ser destinadas ao Fundo;

VII - de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Reparação às Vítimas de Crimes será gerido por um Conselho Gestor do Fundo Municipal de Reparação às Vítimas de Crimes, composto pelos seguintes membros:

I – dois representantes do Ministério Público do Estado do Acre (MP/AC);

II – dois representantes indicados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre (SEJUSP);

III – dois representantes de entidades civis ligadas à proteção e assistências às vítimas de criminalidade;

§ 1º Cada representante de que trata este artigo terá um suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§ 2º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho, sendo a atividade considerada um serviço público relevante.

Art. 4º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão designados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

Parágrafo único. Os representantes serão designados pelo prazo de dois anos, admitida à recondução.

Art. 5º. O valor arrecadado pelo Fundo Municipal de Reparação às Vítimas de Crimes será destinado:

§ 1º Ao financiamento de projetos destinados à assistência e proteção de vítimas de crimes e atos infracionais, ao encargo do Conselho Gestor;

§ 2º À prestação de indenização às vítimas, seus herdeiros ou dependentes em situação de vulnerabilidade social, para os crimes de:

I – crimes dolosos contra a vida, tentado e consumado;

II – todos os demais crimes dolosos, com resultado morte, previstos no Código Penal ou em outras leis especiais, consumados e tentados;

III – todos os demais crimes dolosos que tenham resultado à vítima lesão corporal que a incapacite de forma absoluta para as atividades laborais ou que implique deformidade permanente;

IV - órfãos e órfãs de feminicídios, nos termos da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs de Feminicídios;

V – quaisquer atos infracionais equiparados aos delitos relacionados nos incisos I, II, III;

Parágrafo único. Para além do preenchimento de um dos requisitos anteriores, a obtenção de indenização será condicionada à comprovação, por parte da vítima direta ou indireta, da impossibilidade de obtenção da indenização, em função da não identificação, morte ou insolvência do autor do delito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 28 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI DE Nº 1122 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs e Feminicídios e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, usando de suas atribuições que lhes conferida por lei, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Feijó, a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs de Feminicídios, voltado para a proteção

e promoção de atenção multisetorial de crianças e adolescentes até 18 anos de idade, cujas mães responsáveis legais foram vítimas de feminicídio.

Art. 2º. Para garantir a eficácia da Política Municipal de Proteção Integral aos Órfãos e Órfãs de Feminicídio, fica determinado que o poder executivo elaborará anualmente o Plano Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs de Feminicídios, o qual será executado nos termos da presente Lei e monitorado pelos órgãos oficiais de controle externo e por organizações da sociedade civil organizada.

Art. 3º. Para fins desta Lei, Órfão e Órfã de Feminicídio são as crianças e adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou de flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, caracterizando-se como crime de "Feminicídio" nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 e a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

§ 1º As mulheres vítimas de Feminicídio referidas no caput são todas aquelas que se auto identificam com o gênero feminino, vedadas discriminações por raça, orientação sexual, deficiência, idade, escolaridade e de outras naturezas.

§ 2º A execução da Política Estadual de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio será orientada pela garantia da proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e dos adolescentes, preconizada pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 3º A Política Estadual de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio compreende a promoção de direitos à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação, à assistência jurídica gratuita para órfãos e órfãs do Feminicídio, compreendendo-os(as) também como vítimas colaterais da violência de gênero.

§ 4º Integra à Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio o pagamento de concessão de auxílio financeiro no valor de 01 (um) salário-mínimo por filho em idade de 0 a 18 anos de idade, em caso de feminicídio consumado, quando comprovadamente em situação de pobreza, independentemente de outros auxílios financeiros de políticas públicas de combate à fome e a pobreza que porventura a família receba.

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio do pagamento dos auxílios financeiros aos órfãos e órfãs dos feminicídios serão oriundos do Fundo Municipal de Reparação às Vítimas de Crimes (FERVS) e outras providências.

Art. 5ª Fica determinado, por meio da presente Lei, que a Secretaria Municipal de Assistência Social irá elaborar anualmente o PLANO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE ÓRFÃOS E ÓRFÃS DO FEMINICÍDIO elaboração anual.

Art. 6º. São princípios da Política Estadual de proteção e Atenção aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio:

- acolhimento e proteção integral como dever norteador das políticas e serviços públicos;
- o atendimento especializado e por equipe multidisciplinar dos órfãos e órfãs do Feminicídio, com prioridade absoluta, considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social, em seus componentes especializados no atendimento a vítimas de violência, como equipamentos públicos prioritários no atendimento a órfãos e órfãs do Feminicídio e responsáveis legais;
- a reprodução social digna de crianças em situação de pobreza;
- a vedação às condutas de violência institucional, praticadas por instituição pública ou conveniada, para não gerar revitimização dos órfãos e órfãs do Feminicídio, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 7º. A Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio tem como objetivo assegurar a proteção integral e o direito humano ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes de viverem dignamente e sem violência, preservando sua saúde física e mental, seu pleno crescimento alicerçados na garantia de seus direitos específicos na condição de vítimas ou testemunhas de violência no âmbito de relações domésticas, familiares e sociais, resguardando-os de toda forma de negligência, discriminação, abuso e opressão, na forma que dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

§ 1º A execução da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio se dará de forma intersetorial junto à Rede de proteção da criança e do adolescente e da mulher, visando a prevenção de outras violências e revitimização dos órfãos e órfãs do feminicídio e seus responsáveis legais.

§ 2º A concessão de auxílio financeiro aos órfãos e órfãs de feminicídio consumado, com idade de 0 a 18 anos de idade será realizado mediante comprovação de condição de pobreza, atestada pelas unidades de referência do Sistema Único de Assistência Social, preferencialmente os Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

Art. 8º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio:

- o atendimento de órfãos e órfãs do Feminicídio e responsáveis legais, por unidades de referência do Sistema Único de Assistência Social, preferencialmente por Centros de Referência Especializados de Assistência Social, para concessão de benefícios socioassistenciais de provimento alimentar direto em caráter emergencial e auxílio em razão do desabrigo temporário, bem como

orientação para preenchimento de formulários para acesso a auxílio financeiro especificamente destinado aos filhos e filhas menores (0 a 12 anos de idade, no caso de feminicídio consumado), benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de seus ascendentes, a exemplo de auxílio-reclusão e pensão por morte;

- a observância em decisões de processos judiciais relativos à guarda de órfãos do Feminicídio, da perda do poder familiar por quem praticou o Feminicídio, nos termos do art. 1.638, Parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
 - a priorização dos órfãos e órfãs do Feminicídio em programas, projetos e ações sociais no âmbito do Estado do Acre;
 - quando houver a necessidade, a inserção do órfão e órfã do Feminicídio e seus familiares ou responsáveis legais em programas de proteção policial do Estado do Acre;
 - a implementação de políticas de acompanhamento aos órfãos e órfãs do Feminicídio, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;
 - a realização de escuta especializada de crianças e adolescentes dependentes de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, quando necessário, visando minimizar a revitimização decorrente de escuta não qualificada e dar celeridade às medidas protetivas, nos termos da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;d
 - o incentivo à realização de estudos de caso pela rede de atenção para vítimas e familiares em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher ou de Feminicídio tentado, para atuar na prevenção da reincidência e da letalidade da violência de gênero, bem como para garantir a intersetorialidade na proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes;
 - a integração operacional de órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para o efetivo atendimento multisectorial de crianças e adolescentes filhos de vítimas de Feminicídio;
 - a obrigatoriedade de comunicação ao conselho tutelar e ao Ministério Público, pela Delegada ou pelo Delegado de Polícia competente, o nome completo de crianças e adolescentes dependentes de vítimas de Feminicídio e suas respectivas idades, devidamente identificados ao se lavrarem ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher, consoante o art. 12, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para que o órgão atue como articulador dos serviços de proteção;
 - o atendimento humanizado em qualquer órgão público que oferece serviços de proteção e pelo conselho tutelar, de crianças e adolescentes órfãos do Feminicídio, para encaminhamento de denúncias de violações de direitos ao Ministério Público do Acre, aplicando-se as medidas protetivas cabíveis e referenciamento na rede de atendimento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
 - o estabelecimento de estratégias de atendimento médico e de assistência judiciária gratuita, de forma prioritária, à crianças e adolescentes órfãos e órfãs de vítimas de Feminicídio;
 - a garantia do direito à educação dos órfãos e órfãs do Feminicídio, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da situação de violência, para que seja priorizada a matrícula de dependentes de mulheres vítimas de Feminicídios tentados ou consumados, em instituição educacional mais próxima ao domicílio, ou a transferência para a unidade escolar requerida, independentemente da existência de vagas, nos termos do art. 9º, § 7º, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
 - a garantia, com prioridade, do atendimento psicossocial e psicoterapêutico especializado e por equipe multidisciplinar dos órfãos e órfãs do Feminicídio e seus responsáveis legais, preferencialmente em localidade próxima à sua residência, para o acolhimento e a promoção da saúde mental;
 - a capacitação e o acompanhamento de pessoas que ofertarem lar provisório aos órfãos e órfãs do Feminicídio, que foram afastados do convívio familiar por medida protetiva determinada judicialmente ou, para adesão voluntária, de membros da família extensa que passarão a ser seus responsáveis legais, para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
 - o monitoramento e avaliação da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio, com expedição anual de relatório órgão responsável pela coordenação da Política.
 - promoção de campanhas permanentes e ações de sensibilização sobre os direitos de familiares de vítimas de Feminicídio previstos nesta Lei.
- Art. 9º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei e todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 28 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 090 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Legislativo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação Orçamentária, para manutenção das Atividades Legislativas.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, usando de suas atribuições que lhes conferida por lei, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e, ele sanciona o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço de dotação no Orçamento municipal de 2024, abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$: 3.000,00

Total das Suplementações.....R\$: 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total ou parcial do saldo das Dotações Orçamentárias, como segue:

ANULAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000– Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$: 3.000,00

Total das Anulações.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 29 de abril de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 098, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Altera dispositivo do Decreto nº 045, de 14 de janeiro de 2021, que regulamenta o horário de funcionamento de estabelecimentos que contemplem em suas atividades a venda de bebidas alcoólicas no âmbito do município de Feijó-Acre.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Municipal nº. 322, de 21 de fevereiro de 2003 (Lei Orgânica do Município de Feijó-AC),

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 045, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º.....

.....

I - Para bailes públicos ou populares, espetáculos, concertos, associações, restaurantes, churrasarias, pizzarias e similares:

- a) De domingo a quinta-feira, das 06h00min às 01h00min;
- b) Sexta, Sábado e vésperas de Feriados, das 06h00min às 03h00min da manhã seguinte.

II - Para boates:

- a) De segunda a quinta, das 19h00min às 23h00min;
- b) Sexta e sábado, das 19h00min às 03h00min da manhã seguinte;
- c) Domingo, das 19h00min às 00h00min.

III - Para clubes, buffets e similares:

- a) De domingo a quinta-feira, das 06h00min às 00h00min;
- b) Sexta e sábado, das 06h00min às 03h00min da manhã seguinte.

IV - Para bares:

- a) De Domingo a quinta-feira, das 06h00min às 00h00min;
- b) Sexta e sábado, das 06h00min às 03h00min.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 28 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 099, DE 31 DE MAIO DE 2024.

“Altera dispositivo do Decreto nº 150 de 10 de agosto de 2023 que regulamenta, em âmbito municipal, o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o município de Feijó e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 150, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....

.....

Parágrafo único – O Comitê Gestor de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes titulares:

I – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que o presidirá:

- a) Antônio Eloilton da Silveira Lima (presidente).

II – 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Gilderleny Moreira Lima.

III – 3 (três) representantes da Sociedade Civil:

- a) Junior Bastos dos Santos;
- b) Mário Gerson Barbosa da Silva Kaxinawá;
- c) Maria Vinete Leitão de Araújo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o decreto 150 de 10 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 10 de agosto de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 062, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 106/2024 – SEMAD/PMF, datado de 27 de fevereiro de 2024, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Maria Evilania Paula da Cunha, servidora público, ocupante do cargo de Dentista e da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de março de 2024 a 29 de Maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 18 de março de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 084, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 110/2024 – SEMAD/PMF, datado de 04 de março de 2024, que trata do pedido de 04 (quatro) períodos de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Zulmira Hermínio Pinto de Queiroz, servidora pública, ocupante do cargo de Servente da Secretaria Municipal de Administração, 04 (quatro) períodos de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de março de 2024 a 23 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2007-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 15 de abril de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 096, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 193/2024 – SEMAD/PMF, datado de 19 de abril de 2024, que trata do pedido de 03 (três) períodos de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a José Ilson da Silva, servidor público, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, 03 (três) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de maio de 2024 a 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2007-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 22 de abril de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 200/2024 – SEMAD/PMF, datado de 26 de abril de 2024, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Antônia Cleciane da Silva Oliveira, servidora pública, ocupante do cargo de Servente e da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de Maio de 2024

a 29 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2014-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 10 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 121, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio o servidor.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 208/2024 – SEMAD/PMF, datado de 24 de abril de 2024, que trata do pedido de 03 (três) períodos de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Antonio Carlos Gomes da Silva, servidor público, ocupante do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) períodos de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de maio de 2024 a 25 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2008-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 13 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 130, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 233/2024 – SEMAD/PMF, datado de 13 de maio de 2024, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Francisca Sueli Parente Pinto, servidora pública, ocupante do cargo de Professora e da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de Junho de 2024 a 29 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2011-2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 16 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 131, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 230/2024 – SEMAD/PMF, datado de 13 de maio de 2024, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Maria Elizonete de Deus Firme, servidora pública, ocupante do cargo de Professora e da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de Junho de 2024 a 29 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 16 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 211/2024 – SEMAD/PMF, datado de 02 de maio de 2024, que trata do pedido de 02 (dois) períodos de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Francisco Ferro Barroso, servidor público, ocupante do cargo de Oleiro e da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, 02 (dois) períodos de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de junho de 2024 a 27 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2013-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 28 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO****PORTARIA Nº 145, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Concedem diária a Secretária Municipal de Saúde Thamilla Lorranna de Albuquerque Barbosa da Páscoa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/Nº 485/2024, de 27/05/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Secretária de Saúde Thamilla Lorranna de Albuquerque Barbosa da Páscoa- CPF nº 031.429.402-35, pelo seu deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul- AC, no período de 02/06/2024 a 04/06/2024, para participar da Abertura Oficial do Evento: I Curso de Qualificação da Assistência e Vigilância da Hanseníase, na oportunidade irá ao Hospital Dermatológico responsável pelo recebimento de sorologias enviadas do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 28 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO****PORTARIA Nº 146, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/N 486/2024, de 27/05/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias, a Agente de Saúde Maria Lucenilda de Lima- CPF nº 466.228.732-04, o Coordenador Municipal do Programa de Hanseníase José Lucimar de Lima-CPF: 359.878.982-34, o Médico Clínico Geral- Adriano Gabriel Lima Verde-CPF:711.301.011-34, pelo seu deslocamento ao município de Cruzeiro do Sul-AC no período de 02/06/2024 a 07/06/2024, para da capacitação em Hanseníase com Ênfase do Diagnóstico precoce e tratamento oportuno no Estado do Acre na qual se faz necessário para capacitar os profissionais de equipe multidisciplinar que atuam na hanseníase à luz do protocolo Clínico e diretrizes terapêuticas da hanseníase visando fortalecer as ações de enfrentamento nas três regiões de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 28 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO****PORTARIA Nº 147, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/N 449/2024, de 22/05/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, a Chefe de Setor de vigilância Sanitária Antonia Eugenia de Moraes Ferreira – CPF nº 700.180.332-45, pelo seu deslocamento ao município de Sena Madureira-AC no período de 23/05/2024 a 24/05/2024, para participar de instruções com veterinário e sua equipe em relação à implementação do projeto serviço de inspeção municipal SIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 28 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO****PORTARIA Nº 148, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Concede Licença Prêmio o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 394/2024 – SEMAD/PMF, datado de 29 de maio de 2024, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o José Alcides de Sousa Lopes, servidor público, ocupante do cargo de Gari e da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, 01 (um) períodos de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de junho de 2024 a 27 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2013-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 29 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO****PORTARIA Nº. 149 DE 31 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza a prorrogação de cessão do servidor Público Municipal, Francisco das Chagas Lucas Cruz, a Câmara Municipal de Feijó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal: Considerando o teor do Ofício CMF/OF/Nº139/2024 de 28/05/2024, oriundo da Câmara Municipal de Feijó.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS LUCAS CRUZ, CPF nº 623.291.202-06, ocupante do cargo de Gari, matrícula funcional nº 1757, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, à disposição da Câmara Municipal de Feijó – Acre, para desempenhar função de Vigia, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 31 de maio de 2024, com ônus para este Poder Executivo.

Art. 2º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor mensalmente ao órgão cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 24 de maio de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO****PORTARIA Nº 151, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Concede Licença Prêmio à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 241/2024 – SEMAD/PMF, datado de 23 de maio de 2024, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Maria de Fátima Rodrigues Daniel, servidora pública, ocupante do cargo de Professora e da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de Junho de 2024 a 29 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 03 de junho de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO****PORTARIA Nº 152, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Concede Licença Prêmio à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 243/2024 – SEMAD/PMF, datado de 27 de maio de 2024, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Derlandia Souza Nascimento, servidora pública, ocupante do cargo de Professora e da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de Junho de 2024 a 29 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 03 de junho de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 153, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 244/2024 – SEMAD/PMF, datado de 27 de maio de 2024, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Ari Welligton de Araújo, servidor público, ocupante do cargo de Professor e da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de Junho de 2024 a 29 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 03 de junho de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2024

“Dispõe sobre a concessão de diárias ao Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Jordão, Francisco Naudino Ribeiro Souza e dá outras providências.”
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 6/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor Francisco Naudino Ribeiro Souza, inscrito no CPF nº 843.787.826-49, Prefeito Municipal de Jordão – Acre, 08-(Oito) diárias no valor de R\$ 800,00-oitocentos reais, para custear estadia, alimentação e transporte. PARA CUMPRIR AGENDA EM BRASÍLIA-DF NO SEBRAE NACIONAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 07 de junho de 2024.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2024

“Dispõe sobre a concessão de diárias a senhora Maria Socorro Coutinho da Silva, Auxiliar de coordenação Pedagógica (SEMEC), e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 6/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedera senhora Maria Socorro Coutinho da Silva, inscrita no CPF nº 012.291.322-10, 12-(doze) diárias no valor de R\$ 250,00- duzentos e cinquenta reais, para custeio de transporte, estadia e alimentação. Para partici-

par de agenda na Secretaria de Educação do Estado com o objetivo de firma a parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e cultura para a formação continuada do atendimento educacional especializado (AEE) voltado aos profissionais de rede.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 07 de junho de 2024.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão-Acre

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2024

Manoel Urbano – Acre, 07 de junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jhyonas Lima de Souza, Conselheiro tutelar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de alimentação, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde foi para atender uma demanda judicial no dia 30 de maio de 2024, conforme ofício em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 07 DE JUNHO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2024

Manoel Urbano – Acre, 05 de junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido da servidora pública municipal Jucimar Vasques da Silva Nascimento, brasileira, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula de nº 816, afastamento sem ônus pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2026. O servidor deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 24 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 05 de junho de 2024.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, como Contratante e do outro lado a Empresa Tesla Engenharia, Reformas e Construções Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a Execução dos Serviços de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, no Ramal do Lago Novo Município de Manoel Urbano Estado do Acre, com fornecimento total de Materiais e Mão de Obra Capacitada, Equipamentos e demais elementos, necessários a execução dos serviços e na forma estabelecida em planilhas, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa

de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou SBC, tudo de conformidade com as regras e exigências contidas no Edital e seus anexos e exigências rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 920152/2021/MDR/CAIXA – PROPOSTA Nº 040648/2021 e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato Administrativo, correrão por conta dos Recursos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2024. ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO: 10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO. PROJETO/ATIVIDADE: 1.040 – Recuperação, Abertura de Ramais e Melhoria de Estradas Ramais, Pontes e Bueiro. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos e 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 920152/2021/MDR/CAIXA – PROPOSTA Nº 040648/2021.

VALOR: O valor global do presente Contrato Administrativo e de R\$- 880.695,83 (Oitocentos e Oitenta Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como BDI, frete, embalagens, instalação, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, conforme tabela anexa a este contrato.

VIGÊNCIA: Dessa forma o prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Patrick Vinicius Silva – Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manoel Urbano/AC – CMDCA DE MANOEL URBANO/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Manoel Urbano/AC,

CONSIDERANDO a Lei nº 379 de 29 de setembro 2015 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.", e no seu artigo 10 que se refere a Competência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manoel Urbano/AC; CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 07/2023, de 01 de outubro de 2023 que dispõe sobre a relação atualizadas dos Candidatos que concorreram ao cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o quantitativo de votos; CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 06/2023, dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Manoel Urbano/AC;

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o Sr. Raimundo Lima Ferreira na condição de 1º (primeiro) Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar de acordo o Decreto nº 003 de 08 de janeiro de 2024, para assumir o Afastamento da Conselheira Tutelar Titular, Sra. ANA CAROLINA ARAÚJO DO NASCIMENTO, conforme (Documento de afastamento – Licença Maternidade/Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS datado de 27 de Maio de 2024 a 23 de novembro de 2024).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Zione Silva do Nascimento
Presidente do CMDCA de Manoel Urbano/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº006/2024, DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO-ACRE, DE 02 de maio de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no artigo 37 inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no edital 006/2024 e seu anexos, torna público o resultado preliminar da segunda etapa da entrevista, conforme previsto no edital 006/2024, de 02 de maio de 2024.

DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DA ENTREVISTA

Resultado preliminar da Classificação da entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº006/2024, realizado na seguinte ordem: Candidato, Cargo, Pontuação, Resultado preliminar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO (a)

| ORD. | CANDIDATO | ENTREVISTA | RESULTADO PRELIMINAR |
|------|----------------------------------|----------------|----------------------|
| 01 | ESTERLINDA BARBOSA DE SOUZA LIMA | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 02 | DAIANA DA SILVA MENDONÇA | 45 PONTOS | 45 PONTOS |
| 03 | GLEICY FERNANDES DOS SANTOS | 42 PONTOS | 42 PONTOS |
| 04 | THAÍS OLIVEIRA SÁ VELOZO | 36 PONTOS | 36 PONTOS |
| 05 | INGRIDY SANTOS DA SILVA | 28 PONTOS | 28 PONTOS |
| 06 | ALINE ANTÔNIA LIMA PEREIRA | 13 PONTOS | 13 PONTOS |
| 07 | EFIGÊNIO DA SILVA MOURA | 13 PONTOS | 13 PONTOS |
| 08 | YSMAYLLON DA SILVA CAVALCANTE | 00 PONTOS | 00 PONTOS |
| 09 | ADRIANO DOMINGOS SALES KAXINAWÁ | 00 PONTOS | 00 PONTOS |
| 10 | ALCENIR NOGUEIRA DE SOUZA | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 11 | MARINETE PAULINO DE SOUZA | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 12 | FELIPE CUNHA SOLON NASCIMENTO | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 13 | HERLANIA MELO PEREIRA | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 14 | YANCA MARIA SILVA DE ARAÚJO | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 15 | ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| ORD. | CANDIDATO | ENTREVISTA | RESULTADO PRELIMINAR |
|------|------------------------------------|------------|----------------------|
| 01 | MARIA GENAIDE BATISTA DE LIMA | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 02 | JOSICLEUDO FREITAS DO NASCIMENTO | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 03 | ANIELLY ALVES DE OLIVEIRA | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 04 | MARIA ANTÔNIA DE SOUZA GOMES | 40 PONTOS | 40 PONTOS |
| 05 | PAULA NAYARA SABÓIA DE ALMEIDA | 40 PONTOS | 40 PONTOS |
| 06 | MARIA SOCORRO BARBOSA COSTA CARLOS | 34 PONTOS | 34 PONTOS |
| 07 | KAIAN SILVA DOS SANTOS | 30 PONTOS | 30 PONTOS |
| 08 | FUNALDO FAUSTINO KAXINAWÁ | 23 PONTOS | 23 PONTOS |

| | | | |
|----|--------------------------------|----------------|----------------|
| 09 | MARIA FRANCISCA MENDES PEREIRA | 23 PONTOS | 23 PONTOS |
| 10 | SARA DE OLIVEIRA GOMES | 20 PONTOS | 20 PONTOS |
| 11 | PEDRO HENRIQUE MOREIRA COSTA | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 12 | FÁBIO LA SILVA DE AZEVEDO | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 13 | CHARLISON BARBOSA DE SOUZA | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 14 | MARILEUDA GOMES DA SILVA | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

| ORD. | CANDIDATO | ENTREVISTA | RESULTADO PRELIMINAR |
|------|-------------------------------------|----------------|----------------------|
| 01 | JHAYMSOM JHAYK GOMES SÁ | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 02 | JENY ADRIANA RODRIGUEZ DOS SANTOS | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 03 | ELIVÂNIA LIMA DA SILVA | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 04 | HUDSON SILVA DE SOUZA | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 05 | LUZIETE CASTRO DA SILVA | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 06 | PLÍNIO BRAGA DA COSTA FILHO | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 07 | SÁVIO OLIVEIRA DE LIMA | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 08 | FRANCISCO YAGO DA SILVA FERREIRA | 40 PONTOS | 40 PONTOS |
| 09 | RAIMARA DA CONCEIÇÃO FEITOSA TORRES | 30 PONTOS | 30 PONTOS |
| 10 | MANOEL FERREIRA SILVA | 30 PONTOS | 30 PONTOS |
| 11 | INGRID DE QUADROS RODRIGUES | 20 PONTOS | 20 PONTOS |
| 12 | COLONEZO RODRIGUES DE CASTRO | 20 PONTOS | 20 PONTOS |
| 13 | TIÃO MOURA FEITOSA KAXINAWÁ | 10 PONTOS | 10 PONTOS |
| 14 | ROBERTES TORREJON DA SILVA | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 15 | VANUZA DIAS DE SOUZA | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 16 | GABRIEL LIMA DE ALBUQUERQUE | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 17 | JOSÉ ARLINDO DORIANO KAXINAWÁ | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 18 | PAULA NASCIMENTO MARREIRO | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 19 | THIAGO PATRÍCIO DE OLIVEIRA | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

| ORD. | CANDIDATO | ENTREVISTA | RESULTADO PRELIMINAR |
|------|---------------------------------|------------|----------------------|
| 01 | THALIA VAZ ALVES | 40 PONTOS | 40 PONTOS |
| 02 | RODRIGO JÚNIOR DE SOUSA PEREIRA | 40 PONTOS | 40 PONTOS |
| 03 | JOTEILDO BEZERRA DO NASCIMENTO | 32 PONTOS | 32 PONTOS |
| 04 | JOSIANE CARDOSO DE QUADROS | 31 PONTOS | 31 PONTOS |
| 05 | JANICE DA SILVA PESSOA | 24 PONTOS | 24 PONTOS |
| 06 | MARIA NÚBIA DE SOUZA PEREIRA | 23 PONTOS | 23 PONTOS |
| 07 | WESLEY DE SOUZA ALMEIDA | 23 PONTOS | 23 PONTOS |
| 08 | YARA LINHARES SOARES | 21 PONTOS | 21 PONTOS |
| 09 | DAIANE DA SILVA MENDONÇA | 20 PONTOS | 20 PONTOS |
| 10 | JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO | 15 PONTOS | 15 PONTOS |

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

| ORD. | CANDIDATO | ENTREVISTA | RESULTADO PRELIMINAR |
|------|-----------------------------------|----------------|----------------------|
| 01 | DHENESKELLY TAUMATURGO DE ARAÚJO | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 02 | MARIA LEIDIANE MIRANDA DA SILVA | 50 PONTOS | 50 PONTOS |
| 03 | MARIA NATÁLIA SABÓIA FERREIRA | 30 PONTOS | 30 PONTOS |
| 04 | ROSÂNGELA LOPES AUGUSTO KAXINAWÁ | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |
| 05 | ELISANGELA LOPES AUGUSTO KAXINAWÁ | NÃO COMPARECEU | NÃO COMPARECEU |

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

| ORD. | CANDIDATO | ENTREVISTA | RESULTADO PRELIMINAR |
|------|---------------------------------|------------|----------------------|
| 01 | GIGLIANE FARIAS DA SILVA | 40 PONTOS | 40 PONTOS |
| 02 | IZABEL PEREIRA DA SILVA | 40 PONTOS | 40 PONTOS |
| 03 | EDNA CASTRO DO NASCIMENTO | 40 PONTOS | 40 PONTOS |
| 04 | ÁVILA BEZERRA DE ALMEIDA DANTAS | 20 PONTOS | 20 PONTOS |

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

| ORD. | CANDIDATO | ENTREVISTA | RESULTADO PRELIMINAR | VAGA PCD |
|------|------------------------------------|------------|----------------------|----------|
| 01 | LISNARA MAGALHÃES DA SILVA MACHADO | 50 PONTOS | 50 PONTOS | SIM |

COMISSÃO:

Úrsula Saady de Sousa

Vaniz Ribeiro Bezerra

Adriana de Landre

Manoel Urbano – Acre, 07 de junho 2024.

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 154 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor RAINANDO MAIA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 07 de junho de 2024.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EDITAL Nº 001/2024- SEMSSA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| NUTRICIONISTA | | | |
|----------------------------------|------------------------------------------|-----------------|-----------|
| ORDEM | NOME COMPLETO | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
| 01 | CAMILA ALMEIDA DA SILVA | 24 | 05 |
| 02 | SÂMELA KETELY MAIA DA SILVA SOUZA | 50 | 07 |
| FISIOTERAPEUTA | | | |
| 01 | VANIA CRISTINA BEZERRA BRITO | 08 | 06 |
| 02 | JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ NUNES | 14 | 10 |
| 03 | OCIENE ALVES DA SILVA FERRO | 15 | 19 |
| 04 | DUCICLEIA GOMES ALCANTARA | 54 | 22 |
| 05 | THAINARA BEATRIZ NERIS MENDES | 67 | 16 |
| 06 | CLEILSON MORAES DA SILVA | 41 | 06 |
| FARMACÊUTICO(A) | | | |
| 01 | MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA MORAES | 04 | 07 |
| 02 | RUTH SILVA COELHO | 44 | 11 |
| 03 | ERIKA CELESTE DE SOUZA CÔCO | 55 | 18 |
| 04 | JHAMARA FRANCINEIDE DE SOUZA PINTO STAUT | 29 | 22 |
| PSICÓLOGO | | | |
| 01 | ELCIMAR COSTA DA SILVA | 07 | 12 |
| 02 | KARINA DA SILVA MAIA | 09 | 09 |
| 03 | WILLIANE RODRIGUES | 11 | 18 |
| 04 | DANIELLE GUIMARAES MOURA | 22 | 16 |
| 05 | DISSICA DAIANA PAULA DE MELO PESSÔA | 28 | 10 |
| 06 | TINA TANIA NUNES BARBOSA | 48 | 22 |
| 07 | MAIRLA FERREIRA SALES | 63 | 11 |
| 08 | JÂMILA SURAYA VIEIRA DE SOUZA | 68 | 14 |
| ENFERMEIRO(A) | | | |
| 01 | JOSINEI FERNANDES FERREIRA | 03 | 20 |
| 02 | EMANUELA RAYANNE ARAÚJO VIEIRA | 06 | 17 |
| 03 | WERLLY MOREIRA NASCIMENTO | 10 | 21 |
| 04 | SABRINA DO MONTE PEREIRA | 12 | 12 |
| 05 | VALÉRIA GABRIELE DE LIMA PENA | 16 | 15 |
| 06 | CLAUDIA FERREIRA DA SILVA | 19 | 18 |
| 07 | ERIKA RAIANY LIMA DE QUEIROZ | 23 | 16 |
| 08 | TALLYNE FLORENCIO LIMA | 26 | 16 |
| 09 | ALANA KECTLEN RODRIGUES DE LIMA | 27 | 02 |
| 10 | LARISSA DE LIMA MATOS | 30 | 22 |
| 11 | INGRIDI ARAÚJO NUNES PESSOA | 31 | 16 |
| 12 | HERLANIA MELO PEREIRA | 32 | 16 |
| 13 | MACICLEIA CEZÁRIA DE MOURA NOGUEIRA | 34 | 16 |
| 14 | NAIANE MAIA DA ROSA | 36 | 12 |
| 15 | JHOMARA NUNES DE MORAES | 37 | 02 |
| 16 | RAYANE FREITAS DA ROCHA | 43 | 18 |
| 17 | SIMONE ANDRÉIA CALDERA TORRES | 52 | 18 |
| 18 | AURICÉLIO GALVÃO FEIJÓ | 56 | 16 |
| 19 | CHEILANIA BOAVENTURA DE BARROS | 57 | 02 |
| 20 | MARINA MARÇAL DE OLIVEIRA | 59 | 02 |
| 21 | PRISCILA SARAIVA MATNY DE FREITAS | 60 | 22 |
| 22 | GLEICIANE SANTIAGO BATISTA | 64 | 06 |
| 23 | ANNA KETELY SOUZA DA CUNHA | 66 | 13 |
| CIRURGIÃO (A) DENTISTA | | | |
| 01 | CHELDA SILVA VASCONCELOS | 01 | 12 |
| 02 | ELENILSON DOS SANTOS | 05 | 13 |
| 03 | LUCIMAR GOMES FERREIRA DE ABREU | 17 | 13 |
| 04 | MARIA RITA SOUZA DA SILVA | 18 | 22 |
| 05 | BRUNA DOS SANTOS MORAES | 21 | 08 |
| 06 | SARA LEITE DE FREITAS | 38 | 06 |
| 07 | HENRIQUE CORDEIRO TERAMOTO | 40 | 03 |
| 08 | CARSON VICTOR BRITO DE OLIVEIRA | 45 | 02 |
| 09 | BRENDA BRITO SOUZA | 46 | 14 |
| 10 | DIENA DA SILVA ASSUNÇÃO | 47 | 08 |
| 11 | MARIA LIDUINA LIMA NASCIMENTO | 49 | 12 |
| 12 | KINDERLY CARNEIRO DE PAIVA | 51 | 04 |
| 13 | ALESSANDRA APARECIDA BERNARDI RIBEIRO | 53 | 18 |
| 14 | MIRÉA DA SILVA ARAÚJO | 58 | 15 |
| 15 | REGINA GOMES DA SILVA SANTOS | 65 | 10 |
| MÉDICO(A) (CLÍNICO GERAL) | | | |
| 01 | NAYMA ADRIANE CAMPOS CAVALCANTE | 02 | 12 |
| 02 | JONAS ALMEIDA XAVIER | 13 | 12 |
| 03 | LEDY DE JESUS MOURA | 20 | 18 |
| 04 | BORIS CARLOS MUNOZ VILLCA | 39 | 12 |
| 05 | KARYNNE FERREIRA BARBOSA | 61 | 22 |
| 06 | WIRLA SILVA OLIVEIRA | 62 | 12 |
| MÉDICO(A) (PEDIATRA) | | | |
| 01 | JALAL SOUBHI ABDO | 35 | 18 |
| MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA | | | |

| NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS | | | |
|--------------------------------|-------------------------------|----|----|
| MÉDICO(A) (PSIQUIATRA) | | | |
| 01 | ARTHUR DA SILVA DIAS | 25 | 21 |
| 02 | RODRIGO QUEIROZ MORAIS | 33 | 21 |
| 03 | ALEXANDRINA CARVALHO DE LEMOS | 42 | 22 |

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.268, de 02/01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.686, pág. 135 do dia 05/01/2024, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para Locação de Veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme Processo Administrativo nº. 023/2024, que a licitante PRIME EVENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.458.781/0001-77, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a HABILITAÇÃO da empresa A. SANTOS E SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.575.461/0001-86 na presente licitação.

Desse modo, ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para querendo no prazo legal de 03 (três) dias, apresentar IMPUGNAÇÃO ao RECURSO interposto (CONTRARRAZÕES), em amparo § 4º do Art. 165 da Lei 14.133/2021 e conforme disposto no item 17 do edital, sendo-lhes asseguradas vistas imediata dos autos. Entretanto, caso queiram as licitantes poderão abrir mão do prazo de contrarrazões, através da apresentação de Termo de Renúncia de Contrarrazões, possibilitando mais celeridade no andamento do certame.

Porto Acre – AC, 07 de junho de 2024.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
Decreto 2.268/2024

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 013/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCOLAR, BRINQUEDOS, ESPORTIVO E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Data e Horário de Abertura: 20/06/2024, às 09:00hrs (horário local).

Local: Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Walter, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Porto Walter – Acre.

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter, ou por meio do Site oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes ou ainda pelo portal de Licitações do TCE/ACRE: sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.

Mais informações poderão ser obtidas na sede desta Comissão, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter – AC, 69.982-000 ou ainda através no e-mail porto.walter.cpml@gmail.com.

Porto Walter – AC, 07 de junho de 2024.

Suelane de Lima Queiroz
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 297/2023

Contratada: PONTÃO HORIZONTE LTDA inscrita no CNPJ nº 06.274.769/0001-84.

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% nas quantidades dos itens relacionados abaixo do Contrato original nº 297/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 024/2023 cujo objeto é Fornecimento de combustíveis, passando os mesmos, a partir deste, a vigorar da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | MARCA | QTD REGISTRO | QTD COM ADITIVO | VL. UNIT. R\$ | VL. TOTAL R\$ |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------------|---------------|---------------|
| 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel. Classificação: API CH-I. Viscosidade: SAE 15W-40. Embalagem: 1L | LITRO | IPIRANGA | 200 | 250 | 17,50 | 4.375,00 |
| 6 | ÓLEO 02 TEMPOS. Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados à ar. Embalagem: 500ml | FRASCO | LUBRAX | 400 | 500 | 12,00 | 6.000,00 |
| 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL - SL SAE 20W-50. Aplicação: API SL - SAE 20W50 para motor 4 tempos (motocicletas). Embalagem 1L | LITRO | IPIRANGA | 150 | 187 | 12,00 | 2.244,00 |
| VALOR TOTAL LOTE I R\$ | | | | | | | 12.619,00 |
| LOTE II - COMBUSTÍVEIS - COTA PRINCIPAL | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | MARCA | QTD REGISTRO | QTD COM ADITIVO | VL. UNIT. R\$ | VL. TOTAL R\$ |
| 17 | Gasolina comum | LT | PETROBRAS | 15.000 | 18.750 | 8,30 | 155.625,00 |
| VALOR TOTAL LOTE II R\$ | | | | | | | 155.625,00 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES I e II | | | | | | | 168.244,00 |

Perfaz o presente aditivo o valor adicional de R\$ 33.644,00 (Trinta e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

Justifica-se a necessidade de o item, uma vez que, o planejamento inicial foi superado por diversos fatores que influenciaram o aumento do consumo, através

das atividades que necessitam do apoio da Secretaria de Saúde do município de Porto Walter. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e PONTÃO HORIZONTE LTDA, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 03 de junho de 2024.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 730 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 273 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe da autorização para doação de terrenos públicos para promoção de habitação de interesse social; Considerando as diretrizes estabelecidas para a promoção de habitação de interesse social, conforme previsto no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, a Prefeitura busca fomentar a construção de moradias destinadas as famílias de baixa renda, Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2024/01161, de 13 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01708, de 14 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os lotes de terrenos urbanos para os empreendimentos habitacionais vinculados ao complexo normativo do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), de acordo com o Parágrafo único, do art. 1º da Lei Complementar nº 273, de 19 de dezembro de 2023, conforme abaixo descritos:

I – SANTO AFONSO – 02 terrenos:

Um lote de terra urbano remembrado com área de 2.662,50m², localizado na Rua Alegria Abdalla Isper, nº108 - Quadra 204 – Bairro Santo Afonso, matrícula nº 83.162. Limites e Confrontações: Confrontando pela Frente com a Rua Alegria Abdalla Isper, por uma distância de 108,00m (86,80 + [em curva 3,20 + 18]); pelo Lado Direito com a Rua Antônio Ribeiro, por uma distância de 25,00m; pelo Lado Esquerdo com a Rua Terra Dourada, por uma distância de 29,00m e pelos Fundos com os lotes 168, Lote 178, Lote 188, Lote 198, Lote 208, Lote 218, Lote 228, Lote 238, Lote 248, Lote 258 e Lote 268, todos da Quadra 204, por uma distância de 110,00m. CADASTRO: 1.001.0204.0108.001

lote de terra urbano remembrado com área total de 5.235,00m², localizado na Rua Alegria Abdalla Isper, nº. 265 - Quadra 205 – Bairro Santo Afonso. Limites e confrontações: Confrontando pela Frente com a Rua Alegria Abdalla Isper por uma distância de 108,00m; pelo Lado Direito com a Rua Terra Dourada, por uma distância de 60,00m; pelo Lado Esquerdo com a Rua Antonio Ribeiro, por uma distância de 5040m e pelos Fundos com a Rua Anivaldo Juvenil do Vale, por uma distância de 110,10m. CADASTRO: 1.001.0205.0265.001

II – ISRAEL LIRA – 02 terrenos:

Um lote de terra urbano remembrado dos lotes nºs 01 ao 15 com área total de 3.925,04m², localizado na Rua Porto Acre, Quadra 10 – Bairro Calafate, matrícula nº 19.024. Limites e confrontações: pela frente com a Rua Porto Acre, medindo 85,09; pelo lado direito com a Rua Travessa Brasília, medindo 50,05m; pelo lado esquerdo com a Rua Boca do Acre, medindo 55,60m; e pelos fundos com a Rua Rondônia, medindo 65,07m, CADASTRO: 1.002.1336.0237.001; lote de terra urbano remembrado dos Lotes nºs 01 ao 15 com área total de 3.875,00m², localizado na Rua da Torre, Quadra 11 – Bairro Calafate, matrícula 18.962, com os seguintes limites e confrontações: pela frente com a Rua da Torre, medindo 50,00m; pelo lado direito com a Rua Porto Acre, medindo 77,50m; pelo lado esquerdo com a Rua Rondônia, medindo 77,50m; e pelos fundos com a Rua K, medindo 50,00m. CADASTRO: 1.002.1343.0225.001

III – RUI LINO III – 01 terreno

Uma Área Verde, nº. 06 com área total de 3.181,57m², localizado no Loteamento Rui Lino III, Bairro Distrito Industrial, matrícula nº. 32.862. Limites e confrontações: Pela frente com a Rua Caqueta, medindo R1,50m+63,00m+R1,50m; pelo lado direito com Rua Mamoré, medindo R1,50m+45,23m+R1,50m; lado esquerdo com a Rua Moty Pascoal, medindo R1,50m+45,25m+R1,50m; e pelos fundos com a Rua Tapajos, medindo R1,50m+63,28m+R1,50m. CADASTRO: 1.004.1151.0063.001

IV – TUCUMÃ – 01 terreno:

Um lote de terra urbano, destinado à Área Verde, com área total de 1.803,50m², localizado na Rua N-1, Quadra N-5 - Loteamento Tucumã, Bairro Tucumã, matrícula 18.966. Limites e confrontações: pela frente com a Rua N-1, medindo 37,21m; pelo lado direito com os Lotes 04 de referência cadastral nº 1.004.0478.0051.001 e 24 de referência cadastral nº 1.004.0478.0353.001, medindo 59,00m; pelo lado esquerdo com a Rua N-13, medindo 47,86m; e pelos

fundos com a Rua N-2, medindo 32,77m. CADASTRO: 1.004.0478.0375.001 V – BONSUCESSO – 01 terreno:

Um lote de terra urbano, resultante do remembramento dos lotes nºs 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da Quadra 19, situado na Rua 13 de Junho, do Loteamento Aberto Parque Bonsucesso - Bonsucesso I, Bairro Floresta Sul, com área total de 3.012,77m², com os seguintes limites e confrontações: pela frente com a Rua 13 de Junho, medindo 60,16m; pelo lado direito com os lotes de referência cadastral nºs 1.002.2074.0178.001, 1.002.2074.0130.001 e 1.002.2074.0118.001, medindo (22,74+1,30+22,75) = 46,79m; pelo lado esquerdo com o lote de referência cadastral nº 1.002.2074.0031.001 e com a Travessa Estácio de Sá, medindo (22,91+1,89+23,89) = 48,69m; e pelos fundos com a Rua Estácio de medindo 76,06m. CADASTRO: 1.002.2074.0254.001

VI – SANTO AFONSO II – 01 terreno:

Um lote de terra urbano, com área total de 18.601,00 m², localizado na Rua Antônio Ribeiro s/nº. – Loteamento Santo Afonso, Bairro Santo Afonso. Limites e Confrontações: Confrontando pela Frente com a rua Antônio Ribeiro, por uma distância de 178,00m; pelo Lado Direito com a Rua de Anivaldo Juvenil do Vale, por uma distância de 106,00m; pelo Lado Esquerdo com a Rua Eneide Medeiros de Moraes, por uma distância de 103,00m; pelos Fundos com o Loteamento Rosa Linda, por uma distância de 178,00m. CADASTRO: 1.001.0216.0178.001

VII – ROSA LINDA – 02 lotes:

Um lote de terra urbano, com área total de 31.403,50m², localizado na Rua Açaré, nº. 138 – Quadra nº. 309, Bairro Rosa Linda. Limites e Confrontações: Confrontando pela Frente com Rua Açaré, medindo 137,59m; pelo Lado Direito com Área Verde III, medindo 229,43m; pelo Lado Esquerdo com Av. Raimundo Targino, medindo 229,51m; e pelos Fundos com o Lote nº 026 da Quadra nº 332, medindo 136,10m. CADASTRO: 1.001.0309.0138.001.

Um lote de terra urbano remembrado com área total de 41.104,50m², localizada na Rua Açaré – Área Verde 03, nº 316 – Quadra nº 309, Bairro Rosa Linda. Limites e Confrontações: Confrontando pela Frente com Rua Açaré, medindo 177,46m; pelo Lado Direito com Rua Araçagi, Lote nº 055 da Quadra nº 348, medindo 229,51m; pelo Lado Esquerdo com Lote nº 138 da Quadra nº 309, medindo 229,51m; e pelos Fundos com o Lote nº 026 da Quadra nº 332, medindo 179,42m. CADASTRO: 1.001.0309.0316.001

Parágrafo Único. As áreas descritas neste artigo, são por este Decreto desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto será utilizado exclusivamente no âmbito do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR - Fundo de Arrecadamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I - não integrem o ativo da CEF;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III - não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;

V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º A donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob a pena de revogação da Lei de doação.

Art. 4º Igualemente dar-se-á revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, na forma da lei vigente.

Art. 5º A Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes deste Decreto, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 6º O imóvel, objeto da doação, ficará isento do recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do FAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 115, DE 31 DE MAIO DE 2024.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar EDIVAN MONTEIRO DE MAGALHÃES, do cargo em comissão, referência CEC-2, nomeado através da Portaria nº 027, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco, 31 de maio de 2024.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 116, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear EDIVAN MONTEIRO DE MAGALHÃES, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco, 03 de junho de 2024.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 117, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear MARILSON DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco, 04 de junho de 2024.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 118, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear ZENON CASTRO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco, 04 de junho de 2024.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 119, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear NONATO DA SILVA BRITO, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-4.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco, 04 de junho de 2024.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 120, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear ROBERTA DE MELO PICANÇO, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-4.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco, 04 de junho de 2024.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE JUNHO DE 2024.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear ANA JULIAN MENEZES DE MELO, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco, 10 de junho de 2024.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 084, de 06 de junho de 2024
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 1.607, de 18 de outubro de 2019,
Considerando o disposto no Decreto nº 1.137, de 10 de fevereiro de 2010, que aprova as Normas do Sistema de Administração Patrimonial do Município de Rio Branco; Considerando que a Lei Orgânica do Município de Rio Branco prevê no inciso III do art. 62, a obrigatoriedade de apresentar ao prefeito relatório anual de gestão Considerando a necessidade de promover a conferência do patrimônio da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de providenciar levantamento e relatório patrimonial de bens e a necessidade de estabelecer responsabilidades, na forma da legislação aplicável para o exercício de cargos e funções na administração municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros, abaixo discriminados, para comporem a Comissão de Bens Inventário e Patrimônio do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, em substituição aos membros anteriormente nomeados, por meio da PORTARIA Nº 244, de 18 de setembro de 2023.
I. Presidente: Taina Sandra da Silva Oliveira;
II. Membro: Izabelli Barboza Lopes Ribeiro;
III. Membro: Clara Bregense Vieira.
Art. 2º A Comissão acima deverá proceder da seguinte forma:
I. Conferir os bens patrimoniais do órgão com base nos dados cadastrais;
II. Promover o exame físico dos bens, quanto às especificações, quantidade, estado de conservação e valor;
III. Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
IV. Apresentar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 193 DE 2024
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 83/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB o Fornecedor Raimundo Castro Correia, assinado dia 16/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a

Contratação de Apresentação artística no segmento Música, categoria Grupo de Forro Tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva
Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 715251

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 228/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 28/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE AREIA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE AREIA, através do Termo de Fomento nº 28/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Custeio e Investimento em ações da federação Acreana de Futebol de Areia, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 164/2024, no valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), de autoria do Vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 229/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 33/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ ACRE ESPORTE CLUBE.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE AREIA, através do Termo de Fomento nº 33/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a promoção de cursos e qualificação aos instrutores, professores, apoio, aquisição de materiais esportivos e outros, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 184/2024, no valor de R\$221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), de autoria do Vereador Antonio Lira de Moraes, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de

forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 03 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 230/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 35/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – VILA DA AMIZADE FUTEBOL CLUBE.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a VILA DA AMIZADE FUTEBOL CLUBE, através do Termo de Fomento nº 35/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo aquisição de material e serviços de apoio à atividades da Instituição, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 187/2024, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do Vereador Francisco das Chagas Belo de Oliveira, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 03 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº. 248/2024

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 105 de 22 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Washington Guerra da Silva (Presidente), Hugo Felipe dos Santos Ramos (Suplente), Wellington Gomes Fraga (Suplente), para Compôr a Comissão Setorial de Patrimônio 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 04 de junho de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0111/2024

A Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições da Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO os expedientes OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024/01200 e OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024/01199;

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar levantamento e relatório patrimonial no ano de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar levantamento e relatório de almoxarifado no ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR comissão para realizar levantamentos e relatórios patrimoniais e de almoxarifado da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito para o ano de 2024, composta pelos seguintes membros:

- I. André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe de Patrimônio, que a presidirá;
- II. Thalesney Pereira Vilela – Chefe da Divisão de Almoxarifado;
- III. Alan Péricles do Nascimento Lima – Assessor Técnico da Divisão Administrativa e Financeira

Art. 2.º A Comissão acima deverá proceder da seguinte forma:

- I. Conferir os bens patrimoniais do órgão com base nos dados cadastrais;
- II. Promover o exame físico dos bens, quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;
- III. Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
- IV. Apresentar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 10 de junho de 2024.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n.º 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 168 DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 563/2024 de 30 de abril de 2024, resolve:

Processo Administrativo: Nº 002/2022/SASDH
Contrato n.º. 064/2022.

Contratada. IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS – EIRELI.

Objeto: Locação de um Imóvel com inclusão de serviço de internet, situado na rua Pernambuco, nº 674, Bairro Bosque, CEP 69.900.421, para instalação e funcionamento do prédio de referência da Divisão de Atendimento Socioeducativo – DIASE Rio Branco – Acre.

Vigência do 2º Termo Aditivo: 10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025.

I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid.

Matrícula: 701964-1

I – Fiscal Titular: Rebeca Cunha Miranda

Matrícula: 714090-1

II – Fiscal Substituto: Islene da Rocha Roque

Matrícula: 713348-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo aditivo.

Rio Branco – Acre, 10 de junho de 2024.

Wellington Divino Chaves de Souza
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 563/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Considerando as justificativas e o Parecer Jurídico Administrativo e tendo em vista que a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, necessita contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, a empresa GOLDCAR ESTETICA AUTOMOTIVA PREMIUM, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.193.390/0001-03, com sede na Rua João Donato nº 63, Bairro Ipase, CEP 69.900-345, Rio Branco - AC, contratação por dispensa de licitação para a contratação dos serviços de lavagem de veículos, para Secretaria Municipal de Finanças, AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação nº 8744/2024, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas orçamentárias para fazer face à presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.0403.2199.0000; Natureza de despesa; 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio) cujo valor total de R\$ 9.050,00 (nove mil, e cinquenta reais).
Rio Branco-Acre, 03 de junho de 2024.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 048/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250048/2024 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ S.L DE CASTRO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 230/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 004/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 224.776,85 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de consumo).

3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica)

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2024 a 31/12/2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de maio de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. (a) SAMARA LIMA DE CASTRO, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240045/2024

Processo Administrativo Nº 20/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa Goshme Soluções Para Internet Ltda

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a aquisição de hidrômetros, dos tipos velocímetros (taqueométricos), para atender a novos consumidores, substituição de equipamentos defasados ou danificados, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, cuja especificações constam no Edital e faz parte deste contrato.

Fundamentação Legal: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº009/2024 e ao Processo Administrativo nº 20/2024, ao Edital e à Proposta apresentada pelo Contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. Valor do Contrato: R\$ 97.305,00 (noventa e sete mil, trezentos e cinco reais). Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB e/ou 01.011.201.17.512.0105.2017.0000 - Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB. Fonte: 1500 - Recurso Próprio (RP) e/ou 1899 -Recurso Próprio das Indiretas (RPI). Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Materiais de Consumo.

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima – Diretor Presidente – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatários – Contratada: Raimundo Santos da Costa - Costa Representações E Comércio – Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 1º

Número do contrato: 01140046/2023

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e José Enir Araújo da Silva.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 013/2022.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140046/2023 do pregão presencial por registro de preços nº 013/2022, por mais 12 meses a partir de 07 de junho de 2024, findando em 06 de junho de 2025.

Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 74.496,00 (setenta e

quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante

Signatários-Contratado: José Enir Araújo da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 1º

Número do contrato: 01140049/2023

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Marinete Barroso Bezerra.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 013/2022.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140049/2023 do pregão presencial por registro de preços nº 013/2022, por mais 12 meses a partir de 07 de junho de 2024, findando em 06 de junho de 2025.

Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 73.632,00 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante

Signatários-Contratado: Marinete Barroso Bezerra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2024 – CRENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto Municipal número 105 de 22 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.

Abigail Sunamita Santos do Nascimento

Lucas Jesus dos Santos

Elielton de Castro Oliveira

Sammy Hermerson Andrade da Silva

José Carlos Luna do Nascimento

Júnior Evangelista de Souza

Victoria Elisabeth Mariano da Conceição

Ivan Carvalho da Silva

Gerciane Pereira Bandeira

Rio Branco (AC), 06 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 111 DE 29 DE MAIO DE 2024

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 358 de 02 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250052/2024, que constitui como objeto a Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA).

I – Gestor: Daniel Phyllipe da S. Dias Nº 705246-4;

II – Fiscal: Roselane Cristina Monteiro Moreira Melo Nº 709703-3;

III – Fiscal Substituto: Daniel Alves Farias de Oliveira Nº 713195-1.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Local e data: Rio Branco - Acre, 29 de maio de 2024.

Assina: Eng. Civil José Assis Benvindo

Diretor Presidente

Decreto nº 358/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO DE TRÂNSITO EM 1ª INSTÂNCIA, JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO Nº010/2024

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO, com fulcro no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

NOTIFICA os recorrentes abaixo relacionados a respeito das decisões exaradas pela Junta para, caso queiram, adotem as providências pertinentes conforme o caso.

1- RECURSO INDEFERIDOS/NÃO PROVIMENTO

1.1- Das decisões de INDEFERIMENTO/NÃO PROVIMENTO cabe recurso em 2ª Instância a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação;

| Nº DE ORDEM | Nº PROCESSO | PLACA | RECORRENTE/INTERESSADO | AIT nº | DECISÃO | DATA DE JULGAMENTO |
|-------------|-------------|---------|-------------------------------|--------|----------------------|--------------------|
| 01 | 398/2023 | OVG2917 | DANILO NASCIMENTO DA COSTA | 162779 | NEGAR-LHE PROVIMENTO | 18/12/2023 |
| 02 | 098/2024 | OVG9B08 | TEREZINHA MENDES SILVA ARAÚJO | 160818 | NEGAR-LHE PROVIMENTO | 11/03/2024 |

2 – RECURSOS ARQUIVADOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2.1 – Das decisões de ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO não haverá nova oportunidade de contestação na esfera administrativa, pois, somente os julgamentos que resultam em “provimento” ou em “não provimento” podem ser objeto de manifestação junto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, conforme estipulado no art. 288, §1º, do CTB.

| Nº DE ORDEM | Nº PROCESSO | PLACA | RECORRENTE/INTERESSADO | AIT nº | DECISÃO | DATA DE JULGAMENTO |
|-------------|-------------|---------|--------------------------------|--------|-----------|--------------------|
| 01 | 126/2024 | MZZ5384 | MANOEL MESSIAS MELO CAVALCANTE | 144880 | ARQUIVADO | 22/03/2024 |
| 02 | 127/2024 | MZZ5384 | MANOEL MESSIAS MELO CAVALCANTE | 125981 | ARQUIVADO | 22/03/2024 |
| 03 | 128/2024 | MZZ5384 | MANOEL MESSIAS MELO CAVALCANTE | 124859 | ARQUIVADO | 04/04/2024 |

Rio Branco – Acre, 06 de junho de 2024

Tâmara Oliveira Lima
Coordenadora da JARI
Portaria RBTRANS nº 107/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 018/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº de 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacrea - Floresta Sul, nº2003, neste município, torna público aos interessados, que realizará cotação de preços, para Contratação de empresa para aquisição de Café e Açúcar, conforme quadro abaixo:

Quadro:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------|-------------------|
| 1 | AÇÚCAR TIPO CRISTAL acondicionada em saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchida e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg (com validade mínima de 12 meses a contar da entrega). | kg | 1.000 | | |
| 2 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO de primeira qualidade, referência para qualidade dos produtos: três corações, pilão, equivalentes ou de melhor qualidade; 'Com as seguintes características: embalado a vácuo, acondicionado em pacote de 500g tipo tijolinho. Aspecto: em pó homogêneo, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, caixa com 20 pacotes. | Pacote | 700 | | |

Os interessados deverão solicitar o modelo das propostas através de e-mail para gestaosafra@riobranco.ac.gov.br, ou saneamento das dúvidas pelo telefone 3212-7463, (ramal 24 - Diretoria de gestão), impreterivelmente até as 14:00 hrs do dia 14 de junho de 2024.

Rio Branco, Acre, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO.
Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 160/2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 ao 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

CONTRATO: 01240045/2024

CONTRATADA: COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO – LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de hidrômetros, dos tipos velocímetros (taqueométricos), para atender a novos consumidores, substituição de equipamentos defasados ou danificados, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Henrique Amaral de Oliveira, matrícula nº 713868/2;

FISCAL: Eder Alves Franco, matrícula nº 714910.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao

atendimento da legislação vigente.

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 07 de junho de 2024.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 166/2023

PROCESSO Nº 8495/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 158/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar e Curativos Especiais, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023.

Descrição dos itens abaixo:

| BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 06.987.995/0001-02, com sede na Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, Rio Branco - AC, Fone: (68) 3223-2702 / 3223-8149, Email:marcia.biolar@hotmail.com; representada neste ato pelo Senhor Antônio Ivo de Pontes, inscrito no CPF nº 026.363.424-86 e RG nº 1.576.767 SSP/RN | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------------------|------------|----------------|
| Item | Objeto | UN | QTDE | Marca | Valor Un. | Valor Total |
| 1 | Coletor de urina sistema fechado, capacidade 2.000ml - bolsa coletora confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na face anterior, com selagem segura, válvula antirefluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem, esvaziamento e graduação quantificando o volume de urina. Tubo de esvaziamento com sistema prático e seguro de fixação à bolsa, clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio. Tubo em PVC branco transparente firme, medindo no mínimo 1.20mm de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno. Adaptador de sonda escalonado, confeccionado em material rígido, com alça rígida tipo óculos para fixação e tiras para transporte. Estéril. Embalagem individual adequada, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. | Un. | 5.000 | VITAGOLD | R\$ 3,59 | R\$ 17.950,00 |
| 2 | Colchão de ar que possua sistema de alívio de pressão, que previna e trate lesões teciduais por consequência do grande período acamado. Com aproximadamente 1,98 x 0,89 comprimento/largura, voltagem 110 ou 220 v. | Un. | 400 | SUPERMEDY | R\$ 194,97 | R\$ 77.988,00 |
| 9 | Sonda de Foley (duas vias, com balão de 10 ml) nº 16 – estéril confeccionada 100 % em silicone grau médico. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampados externamente, em local visível e permanente. | Un. | 500 | MEDIX | R\$ 7,98 | R\$ 3.990,00 |
| 10 | Sonda de Foley (duas vias, com balão de 10 ml) nº 18 – estéril confeccionada 100 % em silicone grau médico. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampados externamente, em local visível e permanente. | Un. | 500 | MEDIX | R\$ 7,98 | R\$ 3.990,00 |
| 11 | Sonda de Foley (duas vias, com balão de 10 ml) nº 20 – estéril confeccionada 100 % em silicone grau médico. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampados externamente, em local visível e permanente. | Un. | 500 | MEDIX | R\$ 7,98 | R\$ 3.990,00 |
| 12 | Compressa de Gaze 7,5cm x 7,5cm 13 Fios c/ 10 unidades Estéril, macias e extremamente absorventes, curativos de todos os tipos ou para utilização em assepsias, Características do produto: Indicado em cirurgias e curativos; Esterilizadas a Óxido de Etileno; Não estéril; 100% algodão; 8 Camadas e 5 dobras. | Pct. | 20.000 | ANDREONI | R\$ 0,64 | R\$ 12.800,00 |
| 19 | Bandagem tubular elástica, composto de fios de algodão e ou poliéster ou poliamida e látex ou elastodieno, tecidos de forma contínua, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada, calibre 3, formato tubular, dimensão de comprimento mínimo de 7 metros em repouso e aproximadamente 20 metros esticados. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, o produto deverá obedecer a legislação vigente Anvisa/MS. | Un. | 2.000 | POOLFIX | R\$ 73,50 | R\$ 147.000,00 |
| 20 | Bandagem tubular elástica, composto de fios de algodão e/poliéster ou poliamida e látex ou elastodieno, tecido de forma contínua, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada, calibre 5, formato tubular, dimensão de comprimento mínimo de 7 metros em repouso e aproximadamente 20 metros esticados. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, o produto deverá obedecer a legislação vigente Anvisa/MS | Un. | 2.000 | POOLFIX | R\$ 107,50 | R\$ 215.000,00 |
| 22 | Barreira protetora de pele em spray, composta por silaxanos e sílica trimetilada apresentando 100% de silicone, de uso tópico, sem resíduos, sem corantes, sem fragrância e sem álcool. Frasco com apresentação de 50 ml. | Un. | 500 | HELIANTO PREV-DERM 50 ML | R\$ 62,00 | R\$ 31.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------------------------|-----------|----------------|
| 26 | Cobertura composta de camada auto-adesiva de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, para retenção de exsudato. Medindo aproximadamente 15 x 15 cm, com variação máxima de 02 cm para mais ou para menos. | Un. | 1.600 | ESSITY CUTIMED SILTEC PLUS 15X15 | R\$ 45,62 | R\$ 72.992,00 |
| 48 | Fixação de coberturas primárias e secundárias, talas, cateteres e cânulas, principalmente nas articulações e em áreas de difícil fixação. Possui baixo efeito de mobilização. Algodão, Poliamida e Viscose. Tamanho 4 x 4 cm | Un. | 1.000 | ESSITY CO-PLUS 5CM X 2M (4,5 ESTICADO) | R\$ 22,00 | R\$ 22.000,00 |
| 50 | Curativo de filme poliuretano transparente com adesivo hipoalergênico. Extremamente macio e elástico, adapta-se de forma perfeita a pele e aos contornos do corpo. Usado principalmente na prevenção de feridas secundárias, irritações cutâneas, na fixação de cânulas e cateter, e como curativo secundário. Tamanho 10 x 15 cm | Un. | 5.000 | ESSITY LEUKO-MED T 10X12,5CM | R\$ 5,16 | R\$ 25.800,00 |
| 53 | Hidrogel para tratamento de feridas, composto de poliaminopropil biguanida (phmb) 0,1%, hidrocolóides naturais: pectina e celulose, e que não tenha a associação de betaína. Hidrogel de alta viscosidade, coeso e que não escorra para a borda. Indicado principalmente para feridas infectadas. Bisnaga com 30 ou 100 gr. | Bs. | 1.000 | HELIANTO POLIHE-XAM PEC 30 G | R\$ 49,00 | R\$ 49.000,00 |
| Valor total: | | | | | | R\$ 683.500,00 |

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP.LTDA Inscrita no CNPJ: 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco-Acre, telefones (068) 3224-4372, e-mail: roneylabnorte@hotmail.com / licitacaolab01@outlook.com.br, neste ato representado pela senhora Iracildes Buchmeier de Oliveira, RG: 180189, CPF: 308.746.612-34.

| Item | Objeto | UN | QTDE | MARCA | Valor Un. | Valor Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 3 | Sonda de Gastrostomia tipo botton para alimentação enteral em nível da pele, confeccionado em 100% silicone transparente e fio radiopaco em toda a extensão. Ponta distal com dispositivo de retenção gástrico em formato "balão". Ponta proximal com válvula antirefluxo para conexão do tubo de extensão ou seringa, dispositivo lateral para encher e esvaziar o balão; adulto; tamanho 16fr 1,7 cm. | Un. | 100 | TOTAL MEDICAL-2012.16.17-81158510038 | R\$ 650,00 | R\$ 65.000,00 |
| 5 | Sonda de Gastrostomia tipo botton para alimentação enteral em nível da pele, confeccionado em 100% silicone transparente e fio radiopaco em toda a extensão. Ponta distal com dispositivo de retenção gástrico em formato "balão". Ponta proximal com válvula antirefluxo para conexão do tubo de extensão ou seringa, dispositivo lateral para encher e esvaziar o balão; adulto; tamanho 18fr 1,7 cm. | Un. | 100 | TOTAL MEDICAL-2012.18.17.-81158510038 | R\$ 650,00 | R\$ 65.000,00 |
| 6 | Sonda de Gastrostomia tipo botton para alimentação enteral em nível da pele, confeccionado em 100% silicone transparente e fio radiopaco em toda a extensão. Ponta distal com dispositivo de retenção gástrico em formato "balão". Ponta proximal com válvula antirefluxo para conexão do tubo de extensão ou seringa, dispositivo lateral para encher e esvaziar o balão; adulto; tamanho 20fr 1,7 cm. | Un. | 100 | TOTAL MEDICAL-2012.20.17-81158510038 | R\$ 661,70 | R\$ 66.170,00 |
| 13 | Espunja descartável para higienização corporal; de pacientes acamados em repouso parcial ou absoluto no leito. As esponjas devem vir na formatação de pacote lacrado com 4 esponjas impregnadas com gel dermatológico, hipoalergênico, com PH não inferior a 5.0 e não superior a 6.0 e devem ser de fibra de poliéster; isentas de látex; nas dimensões mínimas de 11x19cm e máxima 13x21 e espessura de no mínimo 0,5cm e no máximo 0,9. O pacote deve conter ainda; no mínimo 1 (uma) toalha de secagem absorvente com as dimensões mínimas de 29x75cm e máximo 31x77; sendo descartáveis após utilização, facilitando assim o fluxo logístico e o controle do produto dentro das unidades hospitalares. O pacote do produto deve conter nome e CNPJ do distribuidor e importador; marca do produto; registros nos órgãos competentes; prazo de validade do produto embalado e prazo de validade após aberto. | Un. | 10.000 | DISPROCOR-Kit de higienização descartável Drybath-2.09.004-9 | R\$ 13,90 | R\$ 139.000,00 |
| 14 | Sachê gelificante com controle de odor a base de polímeros hidrossolúveis com carvão ativado. O invólucro do sachê deve gelificar até 350 ml de líquido. Caixa com 100 unidades. | Cx. | 100 | CONVATEC-DIAMONDS-1706529-ISENTO | R\$ 320,00 | R\$ 32.000,00 |
| 27 | Cobertura primária para controle de odor, estéril, não adesivo, composto por cinco camadas, contendo carvão ativado e Alginate de cálcio, carboximetilcelulose sódica, rayon e polipropileno, selada em toda sua extensão. Medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm, podendo variar de 2 cm para mais ou menos | Un. | 6.000 | CONVATEC-CARBOFLEX 1226568-80523020013 | R\$ 65,00 | R\$ 390.000,00 |
| 37 | Curativo estéril, não adesivo, de hidrofibra de carboximetilcelulose (CMC) e Alginate de cálcio com prata. Com auto poder de absorção para feridas moderadas a altamente exsudativas, diferentes em formas, tamanhos e profundidade. Com aproximadamente 10 x 10 cm, podendo variar de 2 cm para mais ou menos | Un. | 2.500 | CONVATEC-AQUACEL Ag Foam-1704015-80523020042 | R\$ 51,46 | R\$ 128.650,00 |
| 43 | Curativo estéril, não adesivo, com hidrofibra, de espuma, constituído por uma camada externa de poliuretano, contendo aproximadamente 100% de carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, indicado como curativo primário ou secundário que possibilita absorção de média à grande quantidade de exsudato, minimizando o risco de infecção e trocas desse curativo. Tamanho com | Un. | 2.500 | CONVATEC-AQUACEL Ag+ Extra15x15-1708334-80523020049 | R\$ 160,00 | R\$ 400.000,00 |
| 44 | Curativo estéril, não aderente, em placa de não tecido, altamente absorvente, com absorção vertical, contendo aproximadamente 100 % de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio (bec) e edta (ácido etilenodiamino tetra - acético). Com costuras de celulose regenerada, podendo ser recortado e de fácil remoção. Medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm, com variação máxima de 02 cm para mais ou para menos | Un. | 3.000 | CONVATEC-AQUACEL Ag+Extra10x10-1708331-80523020049 | R\$ 65,73 | R\$ 197.190,00 |
| Valor total: | | | | | | R\$ 1.483.010,00 |

| MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 45.282.739/0001-71, estabelecida na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1420 – Bosque, telefones (68)99968-8579, e-mail: licitacao@multimedik.com.br/multimedik.ac@hotmail.com, representada por Milânia Cristina da Silva Carneiro, CPF: 359.583.912-91. | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------------------------------------|-----------|----------------|
| Item | Objeto | UN | QTDE | MARCA | Valor Un. | Valor Total |
| 7 | Sonda de Foley (duas vias, com balão de 10 ml) nº 12 – estéril confeccionada 100 % em silicone grau médico. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampados externamente, em local visível e permanente. | Un. | 1.000 | WELL LEAD/123.11.204 | R\$ 9,99 | R\$9.990,00 |
| 8 | Sonda de Foley (duas vias, com balão de 10 ml) nº 14 – estéril confeccionada 100 % em silicone grau médico. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados e lisos. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível ao volume. O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão estampados externamente, em local visível e permanente. | Un. | 1.000 | WELL LEAD/123.11.411 | R\$ 9,99 | R\$ 9.990,00 |
| 21 | Malha tubular elástica a base de viscose e elastano coberto com poliamida, calibre 6, formato tubular, dimensão de comprimento mínimo de 7 metros em repouso e aproximadamente 10 metros esticados. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, o produto deverá obedecer a legislação vigente Anvisa/MS | Un. | 2.000 | MOLNLYCKE/TUBIFESTAZUL | R\$285,00 | R\$ 570.000,00 |
| 23 | Barreira protetora de pele em spray, composta por silaxanos e sílica trimetilada apresentando 100 % de silicone, de uso tópico, sem resíduos, sem corantes, sem fragrância e sem álcool. Frasco com apresentação de aproximadamente 50 ml. | Un. | 2.000 | DBS/LOÇÃO HIDRATANTE | R\$ 18,50 | R\$ 37.000,00 |
| 31 | Curativo estéril de hidrocolóide transparente, fino e flexível, com partículas de carboximetilcelulose de sódio (CMC), que absorve a umidade e exsudato, permitindo a evaporação do nível de exsudato e impedindo que as bactérias e a água entrem em contato com a ferida, não aderindo à ferida. Com película superior de filme de poliuretano semipermeável. Com aproximadamente 10 x 10 cm, podendo variar 2 cm para mais ou menos. | Un. | 1.500 | POLAR MEDICAL/FP0107-WOUND CAREH | R\$ 7,00 | R\$ 10.500,00 |
| 36 | Curativo em Alginato de cálcio não aderente, antibacteriano, estéril, para feridas com exsudato, medindo aproximadamente 10x10cm, com variação máxima de 02 cm para mais ou para menos | Un. | 1.000 | MOLNLYCKE/MELGISORB10X10 | R\$15,00 | R\$ 15.000,00 |
| 42 | Curativo estéril de hidrofibra com sulfato de prata, Tamanho com aproximadamente 15 cm x 15 cm, com variação máxima de 02 cm para mais ou para menos. | Un. | 2.500 | MOLNLYCKE/EXUFIBER AG15X15 | R\$89,00 | R\$ 222.500,00 |
| 47 | Emulsão dérmica hidratante, cicatrizante e anti-inflamatória, a base de Óleo de Andiroba, Óleo Melaleuca, Vitaminas "A" e "E", Proteínas, Colágeno, Ceras Naturais e Óleos Vegetais, sem adição de vaselina, silicone e outros componentes sintéticos, conservante usado Benzoato de Sódio em frasco contendo 100 gramas. | Un. | 500 | COPELOCOSMETICOS/TEGUM EMULSÃO | R\$ 79,99 | R\$ 39.995,00 |
| 51 | Gel incolor hidratante e absorvente, composto por 03 (três) hidrocolóides naturais em excipiente aquoso e viscoso não estéril para desbridamento autolítico de feridas de profundidade devidamente embalada e de tamanho mínimo de 70 gramas e máximo de 120 gramas. | Bs. | 1.000 | POLAR MEDICAL/FP0094-WOUND CARE G | R\$ 40,00 | R\$ 40.000,00 |
| 52 | Gel para uso em feridas, composto de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com laudos de: ação bactericida para pseudomonas, salmonella e outros germes. Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. Frasco de polietileno transparente, flexível com bico próprio para dispensar o produto, membrana inviolável, com abertura no momento do uso. Embalagem com 50 a 100gr. | Bs. | 1.500 | DBS/PIELSANA POLIHEXANIDA 50G | R\$ 23,20 | R\$ 34.800,00 |
| 54 | Solução antisséptica para limpeza de feridas composta por 0,1 % de undecaminopropilbetaina, 0,1 % de polihexanida e 99,8 % de água purificada (PHMB), previne a contaminação do leito da ferida e ajuda a tratar localmente as infecções. Embalagem de 350 ml, frasco plástico, com perfeita vedação. No produto deverá constar o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validação, assim como o nº de registro na ANVISA ou descrição de isento. | Un. | 4.500 | DBS/PIELSANA POLIHEXANIDA A SOLUÇÃO AQUOSA | R\$ 55,55 | R\$ 249.975,00 |
| 55 | Cobertura de não tecido absorvente de viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio. Tamanho aproximado de 10x10cm. Podendo varia 2cm para + ou - | Un. | 5.000 | MOLNLYCKE/MESALT 10X10 | R\$ 17,90 | R\$ 89.500,00 |

| | | | | | | |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------------------|------------|------------------|
| 56 | Curativo de 5 camadas, não recortável, autoaderente, formado por camada de silicone, espuma de poliuretano, camada de viscosa e polister, camada de algodão e poliacrilato e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho aproximado 15x15cm, podendo variar 2 cm para + ou -. | Un. | 2.500 | MOLNLYCKE/MEPILEX BORDER 15X15 | R\$ 107,00 | R\$ 267.500,00 |
| Valor total: | | | | | | R\$ 1.596.750,00 |

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37, Antônio Ivo de Pontes pela Biolar Importação e Exportação Eireli, Iracildes Buchmeier de Oliveira pela Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Imp. e Exp. Ltda – CNPJ: 03.033.345/0001-30 e Milânia Cristina da Silva pela Multimedik Distribuição Ltda – CNPJ: 45.282.739/0001-71.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Considerando a justificativa contidas no Processo Administrativo nº 223/2024 da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2024.02.000654, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação nº 002/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa GOLDCAR ESTETICA AUTOMOTIVA PREMIUM, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.193.390/0001-03, com sede na Rua João Donato nº 63, Bairro Ipase, CEP 69.900-345, Rio Branco - AC, referente a contratação de pessoa jurídica por dispensa de licitação para a contratação dos serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN, no município Rio Branco/AC.

Rio Branco-Acre, 03 de junho de 2024.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2024 – CRENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto Municipal número 105 de 22 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.

Abigail Sunamita Santos do Nascimento
Lucas Jesus dos Santos
Elielton de Castro Oliveira
Sammy Hermerson Andrade da Silva
José Carlos Luna do Nascimento
Ivan Carvalho da Silva
Gerciane Pereira Bandeira
Rio Branco (AC), 06 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

ESCUTAS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
ATA 01/2024 – ESCUTA CULTURAL MÚSICA E CULTURAS URBANAS.

Participantes:

Marcos Tadeu (Articulador da Câmara Temática de Música)
Natielly Castro (Articuladora da Câmara de Culturas Urbanas)
Romário Feitosa (Representante da FGB e Prefeitura de Rio Branco)
Eurilinda Figueiredo (Representante do Comitê de Cultura do Acre)

Participantes da Câmara Temática de Música e
Participantes da Câmara Temática de Culturas Urbanas.

No dia 25 de abril, às 19h, foi realizado o encontro setorial e escuta PNAB das Câmaras temáticas de Música e Culturas Urbanas, organizado pela prefeitura de Rio Branco e as referidas Câmaras. O encontro teve início com as boas-vindas do articulador da Câmara Temática de Música, Marcos Tadeu, que explicou o propósito do encontro setorial, destacando a importância da Fundação Garibaldi Brasil (FGB) escutar os desejos e anseios da classe cultural. Em seguida, a articuladora da Câmara de Culturas Urbanas, Natielly Castro, também deu as boas-vindas e reforçou o objetivo do evento.

Posteriormente, foi concedida a palavra a Romário Feitosa, representando a FGB e a Prefeitura de Rio Branco, fez uma breve intervenção para expressar o compromisso em ouvir e acolher as contribuições dos presentes. Desejou a todos uma boa escuta e se colocou à disposição para colaborar com as demandas da comunidade cultural.

Apresentação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB): Eurilinda Figueiredo conduziu uma apresentação detalhada sobre a PNAB, abordando suas características, os valores repassados e as possíveis ações a serem desenvolvidas. A apresentação incluiu um treinamento sobre a política da PNAB, proporcionando um entendimento abrangente aos presentes.

Ao final da apresentação, os participantes deliberaram que as Câmaras Temáticas de Música e Culturas Urbanas ficariam responsáveis por preparar suas propostas e encaminhá-las para a Fundação Garibaldi Brasil, visando contribuir para a implementação efetiva da PNAB e para o desenvolvimento cultural do município.

Com isso, o encontro foi encerrado, destacando-se a importância do diálogo e da colaboração entre os diferentes segmentos culturais para o fortalecimento da política cultural local.

Horário de Término: 22 horas.

ATA 02/2024 – ESCUTA CULTURAL DANÇA

Presentes:

Veridiana Miranda (Articulador da Câmara de Dança)

Romário Feitosa (Representante da FGB e da Prefeitura de Rio Branco)
Eurilinda Figueiredo (Representante do Comitê de Cultura e Apresentadora da PNAB)

Daniel Iberê (Conselheiro Concultura) e
Participantes da Câmara Temática de Dança

No dia 22 de Abril de 2024, às 10:00 horas, teve início o encontro setorial e Escuta PNAB sobre Dança, organizado pela Câmara Temática de Dança e pela Fundação Garibaldi Brasil (FGB), com o objetivo de escutar os desejos e anseios da classe cultural.

O encontro teve início com as boas-vindas dadas por Veridiana Miranda, articuladora da Câmara Temática de Dança, que explicou o propósito do evento, que é a Fundação Garibaldi Brasil (FGB) escutar os desejos e anseios da classe cultural.

Eurilinda Figueiredo realizou uma apresentação detalhada sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), abordando suas características, os valores repassados e as possíveis ações a serem realizadas no âmbito da política. Foi conduzido um verdadeiro treinamento sobre a PNAB, proporcionando aos presentes uma compreensão mais profunda da política e suas implicações para o cenário cultural local.

Em seguida, Romário Feitosa, representante da FGB e da Prefeitura de Rio Branco, fez uma breve intervenção sobre o Fórum Integrado de Artes e Patrimônio, destacando a importância do evento que ocorrerá no dia 17 de maio.

Daniel Iberê também teve a palavra, abordando a importância da Busca Ativa dentro do contexto da dança e das artes cênicas.

Ao final do encontro, os presentes deliberaram que as Câmaras Temáticas de Música e Culturas Urbanas irão preparar suas propostas e encaminhá-las para a Fundação Garibaldi Brasil, contribuindo assim para o fortalecimento da cultura local no contexto da PNAB.

Propostas: Circuito de dançarinos em cada município; Formação de Dança (para professores que atuam na rede pública); Aplicar oficinas de arte nos momentos de lazer das pessoas; Regularizar o fundo municipal; Reestruturar espaços para a dança na comunidade

Horário de Término: 12 horas.

ATA 03/2024 – ESCUTA CULTURAL DE MOVIMENTO JUNINO

Presentes:

Cimar dos Santos (Articulador da Câmara do Movimento Junino)
Romário Feitosa (Representante da FGB e da Prefeitura de Rio Branco)
Eurilinda Figueiredo (Representante do Comitê de Cultura)
Lene Firmiano (Presidente da Liga de Quadrilhas do Acre) e
Movimento Junino de Rio Branco

No dia 26 de abril, às 19h, foi realizado o encontro setorial e escuta PNAB do Movimento Junino, organizado pela prefeitura de Rio Branco e a Câmara Temática do Movimento Junino, na pessoa do articulador Cimar dos Santos. O evento teve a participação da presidente da Liga de Quadrilhas Juninas, Lene Firmiano, bem como de diversos representantes e integrantes das quadrilhas juninas do estado do Acre.

O encontro teve início com as boas-vindas e a fala inicial do articulador Cimar dos Santos, que destacou a importância do evento como um espaço de diálogo e articulação para as quadrilhas juninas. Em seguida, Cimar convidou Lene Firmiano para fazer sua fala na qualidade de presidente da Liga de Quadrilhas do Acre, que também apresentou sua diretoria e discorreu sobre as atividades e desafios enfrentados pelas quadrilhas em Rio Branco.

Posteriormente, foi concedida a palavra a Romário Feitosa, representante da Fundação Garibaldi Brasil (FGB), que compartilhou informações sobre a PNAB e destacou o processo de escuta promovido pela prefeitura por meio da FGB, visando ouvir as demandas e necessidades das manifestações culturais locais. Em seguida, Cimar convidou Flavia Burlamaqui, representante da Conselho Estadual de Cultura (Concultura), para fazer sua contribuição ao debate. Finalmente, a apresentação e o treinamento sobre a PNAB foram conduzidos por Eurilinda, que proporcionou uma exposição abrangente e detalhada das diretrizes e formas de atuação da política. Eurilinda esclareceu dúvidas, orientou os presentes quanto aos procedimentos e possibilidades de participação, além de destacar a importância da PNAB para o fortalecimento e desenvolvimento do movimento junino em Rio Branco.

Ao término do encontro, ficou pactuado que o Movimento Junino reunirá suas propostas e sugestões, as quais serão apresentadas posteriormente à Fundação Garibaldi Brasil (FGB) como contribuição para o desenvolvimento e implementação da PNAB no contexto das quadrilhas juninas do Acre.

Horário de Término: 22 horas.

ATA 04/2024 – ESCUTA CULTURAL DAS CULTURAS POPULARES

Presentes:

Anderson Schneider (Articulador da Câmara de Culturas Populares)
Romário Feitosa (Representante da FGB e da Prefeitura de Rio Branco)
Eurilinda Figueiredo (Representante do Comitê de Cultura)
Camila Cabeça (Coordenadora da CEC)
Elder Silva (Ministério da Cultura) e
Representantes das Culturas populares de Rio Branco

No dia 04 de maio de 2024, às 8h, foi realizado o encontro setorial e escutas PNAB das Culturas Populares de Rio Branco, organizado pela prefeitura de Rio Branco e a Câmara Temática de Culturas Populares, sob a coordenação do articulador Anderson Schneider.

O encontro teve início com as boas-vindas e fala inicial do articulador Anderson Schneider, seguido pela explicação da metodologia do encontro e a apresentação dos inscritos para falar, conduzida por Camila Cabeça.

Elder Silva, representante do Ministério da Cultura (MINC), abordou o funcionamento e estrutura do escritório do MINC no Acre, além de fazer uma breve apresentação sobre a PNAB e sua legislação.

Joice Brasil, integrante da marujada Brig Esperança, trouxe uma apresentação sobre a negritude no universo cultural do Acre, destacando a conexão histórica da marujada com a cultura Afro e sua ligação com o nordeste brasileiro, além de ressaltar o apagamento histórico dos movimentos populares.

Anderson Ligute falou sobre a falta de apoio ao segmento do samba em Rio Branco e no Acre, enfatizando a marginalização do samba na região. Em um momento de descontração, Ligute tocou um samba com seu pandeiro, contando com a participação e palmas dos presentes.

Eurilinda ministrou o treinamento sobre a PNAB, intercalado por intervenções dos participantes. Durante as intervenções, Eurilinda destacou a importância da obrigatoriedade de ter um plano de cultura instituído até 11 de julho de 2024. Junior Uchoa, em sua intervenção, ressaltou a urgência dessa medida, destacando a importância de agir rapidamente nesse sentido. Romário Feitosa da FGB também mencionou ter um esboço de plano com informações e propostas do plano anterior e da 5ª Conferência Municipal de Cultura. Além disso, o tema também foi abordado por Veridiana Miranda e Daniel Iberê. Ao final das intervenções, Eurilinda deu continuidade ao treinamento sobre a PNAB.

Por fim, foi deliberado que as propostas deverão ser enviadas até a próxima sexta-feira, dia 10 de maio, para contribuir com o desenvolvimento e implementação da PNAB no contexto das Culturas Populares de Rio Branco.

O encontro encerrou-se às 13h, destacando-se a importância do diálogo e da colaboração entre os participantes para o fortalecimento da política cultural local.

ATA 05/2024 – ESCUTA CULTURAL DE CAPOEIRA

Presentes:

Mestre Cancão (Articulador da Câmara de Capoeira)
Romário Feitosa (Representante da FGB e da Prefeitura de Rio Branco)
Eurilinda Figueiredo (Representante do Comitê de Cultura e Apresentadora da PNAB)
Flavia Burlamaqui (Concultura)
Elder Silva (Ministério da Cultura)
Marcelo Brum (Ministério da Cultura) e
Representantes da Capoeira de Rio Branco

No dia 06 de maio de 2024, foi realizado o encontro setorial e escuta PNAB da Capoeira de Rio Branco, organizado pela prefeitura de Rio Branco e a Câmara Temática de Capoeira, sob a coordenação do articulador Mestre Cancão.

O encontro teve início com as boas-vindas e fala inicial do articulador Mestre Cancão, que ressaltou a importância do evento como um espaço de diálogo e articulação para a comunidade da capoeira. Destacou-se a necessidade de união e colaboração para o fortalecimento dessa manifestação cultural tão significativa para a cidade.

Posteriormente, Flavia Burlamaqui compartilhou informações sobre o Fórum do estado, agendado para o dia 09/05, e destacou a disponibilidade de um formulário online do estado para escutas virtuais. Salientou-se a importância da participação ativa da comunidade capoeirista nesse processo de discussão e formulação de políticas culturais.

Em seguida, Elder Silva, representante do MINC, elucidou o funcionamento do escritório e reforçou o apoio disponível para o movimento cultural de Rio Branco. Enfatizou-se o papel do MINC como parceiro no desenvolvimento e promoção das atividades culturais locais, incluindo a capoeira.

Mestre Cancão então convidou Eurilinda Figueiredo para ministrar o treinamento sobre a PNAB (Política Nacional Aldir Blanc). Eurilinda ofereceu uma apresentação detalhada sobre os principais pontos da PNAB, esclarecendo dúvidas e orientando os participantes sobre as formas de acesso aos recursos e benefícios disponibilizados pela política.

Após o treinamento, Romário, representante da FGB, informou sobre a existência de um formulário online da prefeitura enviado às câmaras temáticas para escutas virtuais. Destacou-se a importância da participação ativa da comunidade capoeirista nesse processo de escuta e formulação de propostas para o desenvolvimento cultural do município.

Por fim, ficou pactuado que a Capoeira se reunirá para elaborar suas propostas, que serão enviadas para a Fundação Garibaldi Brasil (FGB). O encontro foi encerrado com agradecimentos e votos de um trabalho colaborativo e produtivo em prol da valorização e promoção da capoeira em Rio Branco.

Horário de Término: 21 horas.

ATA 06/2024 – ESCUTA CULTURAL DE CAPOEIRA

Presentes:

Rose Farias (Articulador da Câmara de Audiovisual)
Romário Feitosa (Representante da FGB e da Prefeitura de Rio Branco)
Eurilinda Figueiredo (Representante do Comitê de Cultura e Apresentadora da PNAB)
Kamila Costa (Ministério da Cultura) e
Representantes das Culturas populares de Rio Branco

No dia 08 de maio de 2024, às 16h 30m, foi realizado o encontro setorial e

escutas PNAB do Audiovisual de Rio Branco, organizado pela prefeitura de Rio Branco e a Câmara Temática de Audiovisual, sob a coordenação da articuladora Rose Farias.

O encontro teve início com as boas-vindas e fala inicial da articuladora Rose Farias, seguido pela explicação da metodologia do encontro, que agradeceu a presença de todos os presentes, da Eurilinda, da Kamila Costa do MINC, Juliana do Concultura e do Romário Feitosa da FGB.

Foi aberto as falas

Primerio Juliana deu os informes do Concultura e o Fórum do estado e informou que veio substituir a Flavia Burlamaqui que não pode comparecer.

Kamila Costa, representante do Ministério da Cultura (MINC), abordou o funcionamento e estrutura do escritório do MINC no Acre, além de dizer que o escritório está disponível para todos os agentes culturais.

Em sua fala Eurilinda Figueiredo, enfatizou os fóruns que serão realizados tanto pelo município quanto pelo estado, falou também do processo seletivo aberto para Agentes culturais dos comitês de cultura, principalmente o Comitê do Acre e após deu início ao seu treinamento sobre a PNAB, com informações e formação para os agentes do Audiovisual.

Com o fim do treinamento notamos que não seria propositivo a elaboração de propostas então a Rose Farias propôs um novo encontro para a elaboração dessas propostas, no dia 14 de maio das 2024 às 19h no formato online.

Romário propôs que a propostas sejam entregues até o dia 20 de maio.

As duas foram aprovadas, e o encontro foi encerrado às 20:40.

ATA 07/2024 – ESCUTA CULTURAL DE ARTES CÊNICAS

Presentes:

Lenine Alencar (Articulador da Câmara de Culturas Populares)

Romário Feitosa (Representante da FGB e da Prefeitura de Rio Branco)

Eurilinda Figueiredo (Representante do Comitê de Cultura e Apresentadora da PNAB) e

Representantes das Culturas populares de Rio Branco

No dia 14 de maio de 2024, às 18h, foi realizado o encontro setorial e escutas PNAB das Culturas Populares de Rio Branco, organizado pela prefeitura de Rio Branco e a Câmara Temática de Artes Cênicas, sob a coordenação do articulador Lenine Alencar.

O encontro teve início com as boas-vindas e a fala inicial do articulador Lenine Alencar, que ressaltou a importância da PNAB enquanto política estruturante e mecanismo de fomento justo. Ele destacou como esta lei precisa incluir a todos e falou sobre o processo dos movimentos culturais que levaram à criação da lei no Senado e na Câmara dos Deputados. Por fim, informou como seria a metodologia do treinamento por parte de Eurilinda Figueiredo e a escuta pela FGB através de Romário Feitosa.

Passando a fala para Eurilinda Figueiredo, ela ministrou o treinamento sobre a PNAB, abordando as origens da lei, a homenagem a Aldir Blanc, suas características, regras, legislação, valores e as linhas apoiadas. Durante a apresentação, houve intervenções dos participantes. Lenine interveio ao ser citado o Intercâmbio Cultural, mencionando a importância dos intercâmbios no desenvolvimento dos atores culturais e sociais, mencionando o FICATE festival realizado pela Cia Cata-Ventos através de Romário. Ele também ressaltou a importância das devolutivas dos editais que serão feitas pela FGB.

Com o fim do treinamento, Claudia Toledo fez sua intervenção, ressaltando a importância das políticas estruturantes e pensadas no coletivo. Ela criticou o formulário online como uma forma eficaz de escutar a sociedade civil e iniciou um processo de elaboração de propostas, perguntando aos presentes o que desejavam e incentivando-os a terem um olhar voltado para propostas que as Artes Cênicas ainda não têm, citando como exemplo Capacitação e Intercâmbio.

Ao final do encontro, não houve propostas elaboradas. Ficou combinado de ser realizado um novo encontro dos membros para elaborar essas propostas. Foi deliberado que as propostas deverão ser enviadas até a próxima segunda-feira, dia 20 de maio, para contribuir com o desenvolvimento e implementação da PNAB no contexto das Culturas Populares de Rio Branco.

O encontro encerrou-se às 20h20, destacando-se a importância do diálogo e da colaboração entre os participantes para o fortalecimento da política cultural local.

ATA 08/2024 – ESCUTA CULTURAL RURAL POLO BENFICA

Presentes:

Marlinda Rodrigues Alves (Articuladora do Polo Benfica)

Romário Feitosa (Representante da FGB e da Prefeitura de Rio Branco)

Representantes do Polo Benfica Zona Rural de Rio Branco

No dia 19 de maio de 2024, às 15h, realizou-se o encontro e escuta cultural PNAB Zona Rural de Rio Branco, organizado pela Prefeitura de Rio Branco e pelos moradores da comunidade rural do Polo Benfica. A coordenação esteve a cargo da articuladora Marlinda Rodrigues Alves.

O encontro iniciou-se com as boas-vindas e a fala de abertura de Marlinda Rodrigues Alves, que agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) para a comunidade do Benfica. Em seguida, Marlinda explicou a metodologia do treinamento que seria conduzido por Romário Feitosa e a dinâmica da escuta coordenada pela FGB.

Romário Feitosa, então, ministrou o treinamento sobre a PNAB, detalhando as origens da lei, a homenagem a Aldir Blanc, suas características, regras, legislação, valores, linhas de apoio e suas aplicações para a zona rural.

Após o término do treinamento, os moradores da comunidade rural do Polo Benfica levantaram suas principais dúvidas e questões, as quais foram pron-

tamente esclarecidas por Romário Feitosa.

No final do encontro, não houve propostas elaboradas no momento. Ficou acordado que um novo encontro seria realizado para a elaboração dessas propostas. Foi deliberado que as propostas deveriam ser enviadas até a próxima segunda-feira, dia 20 de maio, contribuindo assim para o desenvolvimento e implementação da PNAB no contexto das Culturas Populares de Rio Branco. O encontro encerrou-se às 16h20, destacando a importância do diálogo e da colaboração entre os participantes para o fortalecimento da política cultural local.

Propostas para Editais Específicos: Edital Povos Originários; Edital Mestre das Artes e da Cultura; Edital de Produção e Circulação; Edital para Novas Criações e Pessoas Criadoras e Criativas da Cultura; Edital de Formação; Edital para Ações Continuadas das Artes e do Patrimônio; Edital para Festivais da Culinária Tradicional

ATA 09/2024 – ESCUTA CULTURAL DO FORUM EXTRAORDINARIO DO CMPC

Presentes:

Representantes da FGB e todas as Câmaras Temáticas de Rio Branco

No dia 22 de maio de 2024, às 19:28h, realizou-se o Fórum Extraordinário do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), organizado pela Prefeitura de Rio Branco e pelo CMPC.

A sessão teve início com a fala de Lenina Alencar, que deu as boas-vindas aos participantes e destacou a importância do fórum para a definição das diretrizes culturais da cidade. Em seguida, Eurilinda Figueiredo fez uma rápida recapitulação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), abordando seus objetivos, regras e diretrizes fundamentais.

Romário Feitosa, então, falou sobre a importância da reforma do Centro Cultural Thaumaturgo Filho, destacando como essa iniciativa contribuirá para o fortalecimento cultural de Rio Branco. Junior TRZ seguiu com uma fala sobre o Edital de Jovens Talentos, detalhando a quantidade de projetos e os valores desejados para apoiar os novos artistas da cidade.

Mirna Rosario abordou o Edital de Povos Indígenas, enfatizando sua importância, valores destinados e a quantidade de projetos desejados para promover e preservar a cultura indígena. Yuri Montezuma sugeriu que o Edital de Prêmios de Mestres seja realmente direcionado a mestres com idade a partir de 50 anos, reforçando a necessidade de reconhecer e valorizar a experiência e sabedoria dos mais velhos.

Rose Farias falou sobre o preenchimento do Plano Anual de Atividades e Resultados (PAAR), ressaltando a importância de uma correta documentação e organização das atividades culturais.

Ao final do encontro, foram deliberadas e aprovadas as propostas de editais: Edital de Produção, Circulação e Intercâmbio; Edital de Jovens Talentos da Cultura; Edital de Formação; Edital de Povos Originários; e Edital de Mestres das Artes e do Patrimônio.

O encontro encerrou-se às 22:11h, destacando-se a importância do diálogo e da colaboração entre os participantes para o fortalecimento das políticas culturais locais.

Clowsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente

Decreto nº. 105/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 — CEL/PMRB – 02

Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 151/2023, referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 010/2024, que tem como objeto a Aquisição de água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20L, garrafas de 500ml e água mineral sem gás, garrafão com carga de 20L, com a finalidade de atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, em conformidade com edital, estando de acordo, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente modalidade de licitação em favor das empresas: AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA - CNPJ: 05.511.061/0001-37, ganhadora do item 01 com valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), item 03 com valor total de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) e WIRLEI-DE F. DOS SANTOS – CNPJ: 08.954.494/0001-55, ganhadora do item 02 com valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), em conformidade com Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21. Rio Branco, 07 de junho de 2024.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do MRB - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 048/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, referente ao Convênio: nº 852992/2017 – Oficina de Capoeira, firmado com a Prefeitura de Rio Branco através da Fundação Municipal de Cultura,

Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

| Nº | DESCRIÇÃO | QUANT DE PESSOAL. | UNID. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| 5 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Toque de Berimbau com duração de 30 horas. (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aula cada encontro = 60 h/aula) | 1 | serviço | 2 | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00 |
| 6 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Capoeira Miudinha com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 3.316,50 | R\$ 6.633,00 |
| 7 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Musicalidade com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 3.316,50 | R\$ 6.633,00 |
| 8 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Capoeira Angolana com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 3.316,50 | R\$ 6.633,00 |
| 9 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Confecção de Berimbau com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 3.316,50 | R\$ 6.633,00 |
| 10 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Capoeira Regional com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 3.316,50 | R\$ 6.633,00 |
| 11 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Samba de Roda com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 2.449,50 | R\$ 4.899,00 |
| 12 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Construção de Agogô de Ouriço de Castanha com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 2.600,00 | R\$ 5.200,00 |
| 13 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Sequência de Bimba com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 2.499,50 | R\$ 4.999,00 |
| 14 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Confecção de Pandeiro Alternativo com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 2.470,00 | R\$ 4.940,00 |
| 16 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Movimentação e Floreios com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 3.195,00 | R\$ 6.390,00 |
| 17 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Dança Guerreira com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 2.960,00 | R\$ 5.920,00 |
| 18 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Confecção de Atabaques com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 2.960,00 | R\$ 5.920,00 |
| 19 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira – Puxada de Rede com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas) | 1 | serviço | 2 | R\$ 3.195,00 | R\$ 6.390,00 |
| 20 | Contratação de pessoal de Apoio Técnico para Coordenação dos Batizados de Capoeira (10 pessoas x 7 Batizados) | 10 | serviço | 70 | R\$ 520,00 | R\$ 36.400,00 |
| 24 | Pagamento de Pessoal para Coordenação do Evento Festival de Capoeira (7 pessoas x 01 Festival) | 7 | serviço | 7 | R\$ 1.928,42 | R\$ 13.498,94 |
| Valor Total: | | | | | | R\$132.721,94 |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$132.721,94 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de: Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0502.1259.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte do Recurso: 1700

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 03/06/2024.

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e a empresa BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 109/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ PR SERVICE LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, referente ao Convênio: nº 852992/2017 – Oficina de Capoeira, firmado com a Prefeitura de Rio Branco através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

| Nº | DESCRIÇÃO | QUANT DE PESSOAL. | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL. |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|--------|--------------|--------------|
| 15 | Contratação de pessoal para ministrar Oficina de Capoeira - Maculelê com duração de 30 horas (2 oficinas x 15 dias x 2 horas/aulas cada encontro = 60 h/aulas). | 1 | serviço | 2 | R\$ 3.195,00 | R\$ 6.390,00 |
| 21 | Instrumentistas para eventos de capoeira – um (1) tocador de pandeiro (1 pessoa x 2 turnos). | 1 | 2 Turnos (cada oficina) | 2 | R\$ 216,00 | R\$ 432,00 |
| 22 | Instrumentistas para eventos de capoeira – três (3) tocadores de berimbau. (3 pessoas x 2 turnos). | 3 | 2 Turnos (cada oficina) | 6 | R\$ 216,00 | R\$ 1.296,00 |
| 23 | Instrumentistas para eventos de capoeira – um (1) tocador de atabaque (1 pessoa x 2 turnos). | 1 | 2 Turnos (cada oficina) | 2 | R\$ 216,00 | R\$ 432,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 8.550,00 |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta), RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de: Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0502.1259.0000; Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00; Fonte do Recurso: 1700

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 03/06/2024.

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e a empresa PR SERVICE LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 111/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CAMILA CRISTINA CABECA DE SOUZA LIMA 69754829268

OBJETO: Contratação de artistas, bandas, conjuntos e/ ou grupos reconhecidos como expoentes da cultura local e com trabalho de representação local e regional, para atender o objeto do Convênio 882818/2019 – Promovendo a Arte pela Paz no Município de Rio Branco.

| | |
|--------------------------|---------------------------------|
| DATA DA APRESENTAÇÃO: | 07/06/2024 |
| HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: | 08:30 às 11:30 |
| DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: | 3 horas |
| LOCAL: | ESCOLA ESTADUAL EDILSON FAÇANHA |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que respeita a Tabelas de Valores definidos no Edital de Chamamento Público nº. 03/2023. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de trabalho: 01.013.301.13.392.0505.1032.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte de recurso:1700 – Convênio / 1500 – Recurso próprio/Contrapartida

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de até 31/12/2024

Rio Branco/AC 05/06/2024.

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e a empresa CAMILA CRISTINA CABECA DE SOUZA LIMA 69754829268, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: nº 064/2022

Processo Administrativo: nº 002/2024/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS - EIRELI

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Constitui-se objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/2022 a partir do dia 10 de junho de 2024 até o dia 09 de junho de 2025, conforme o Art. 65, da lei 8.666/1993.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| PROGRAMA | DESPESA | FONTE |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; | 3.3.90.39.00 | 1500 e 1660. |

Programa de Trabalho:

RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93,

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco - Acre, 10 de junho de 2024.

Signatários: O Senhor Secretário Wellington Divino Chaves de Souza, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a senhora Daniely Barbosa de Sales Maia, representante da Empresa IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE RIO BRANCO-ACRE Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0001-22; CONTRATANTE: RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, inscrita no CPNJ nº 30.094.876/0001-05, com sede na Fazenda Santa I S/N, Zona Rural, CEP 75.480-000, Petrolina de Goiás-GO, nesse ato representado pela BRUNA FERNANDES DIAS, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-16.584.014/SSP-MG, inscrita no CPF sob o número 094.13.976-94, doravante denominada CONTRATADA;

FUNDAMENTO:

A presente contratação tem por objeto a exploração do serviço coletivo urbano de Rio Branco, a título precário e temporário de todas as linhas contidas no LOTE II DO SITURB, de responsabilidade das concessionárias Empresa Via Verde Transportes LTDA e Empresa São Judas Tadeu Transportes LTDA, que por estas foram abandonadas e fundamenta-se no DECRETO EMERGENCIAL nº 1.694 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a situação de emergência do serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Rio Branco, da Lavra do Executivo Municipal, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.189 fls. 241, fundando-se também este contrato, em razão do abandono total das linhas de transportes por parte do Consórcio composto pelas empresas Via Verde Transportes LTDA, e Empresa de Transportes São Judas Tadeu LTDA, conforme Proc. DIAF/RBTRANS Nº 115/2024.

DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é a contratação emergencial e precária de pessoa jurídica especializada para garantir a continuidade da prestação dos serviços de Transporte Coletivo Público do Município de Rio de Branco- Acre.

A autorização, a título precário, da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros inicialmente será conforme roteiros, locais, trechos especificados na relação de linhas seguir relacionados; Lista de Regionais e bairros atendidas pelo transporte coletivo, com quantidade de veículos e intervalo, no período de OUTUBRO 2023 a ABRIL 2024.

| LINHA | BAIRRO |
|-------|------------------------------------|
| 204 | MOCINHA MAGALHÃES |
| 301 | SOBRAL |
| 401 | FUNDHACRE |
| 404 | CALAFATE |
| 405 | CONJ. ESPERANÇA |
| 406 | JEQUITIBÁ/CIA. DA JUSTIÇA/FLORESTA |
| 501 | CENTRO VIA CEARÁ |

| | |
|-----|-------------------------------|
| 502 | UNIVERSITÁRIO |
| 523 | T. TUCUMÃ/JORGE KALUME |
| 524 | CUSTÓDIO FREIRE/AQUILES PERET |
| 707 | IFAC/UNIVERSIDADES |
| 901 | UFAC/RODOVIÁRIA |

A relação de linhas apresentadas constitui o conjunto da operação inicial imediata pela CONTRATADA. Outras linhas podem ser incorporadas no presente contrato mediante Ordens de Serviço Emergenciais específicas.

2.1.4 A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá: a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste CONTRATO, atendendo as necessidades de transporte do Município. A CONTRATADA se compromete a operar nas linhas ora disponibilizadas, sujeitando-se ainda às normas gerais pelas Lei Federais nº 14.133/21; e da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 332 de 12 de janeiro de 1982, atualizada pela Lei Municipal nº 1065 de 15 de outubro de 1992 e sob as cláusulas e condições seguintes.

Por este instrumento e na melhor forma de direito o Município de Rio Branco outorga à empresa RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Rio Branco, de acordo com o regulamento vigente da Lei Municipal nº 332/1982, que regulamenta o Sistema de Transporte Coletivo do Município de Rio Branco.

Os serviços ora outorgados deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, eficiência e atualidade conforme previsto no Regulamento Municipal vigente.

A CONTRATADA deverá sempre atender as determinações do ORGÃO GESTOR do sistema de transporte de Rio Branco, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- RBTRANS.

DO PRAZO

O presente CONTRATO tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, em caráter precário, podendo ser prorrogados por igual período, contados da data de assinatura do CONTRATO, sendo admitida uma única prorrogação, mediante interesse público e desde que realizada por acordo mútuo entre as partes, de acordo com a nova Lei de licitações nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII.

O presente contrato tem natureza precária, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia pela parte interessada, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias.

DAS RECEITAS E DESPESAS - Da Tarifa - A CONTRATADA será remunerada pela cobrança e recebimento da tarifa de passagem paga pelos usuários do sistema, atualmente no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 1.438/2021 que poderá ser reajustada conforme regulamento vigente.

4.1.2 Caso haja mais de uma empresa prestando serviço de transporte coletivo de passageiros, o rateio total da arrecadação do sistema, incluindo venda de vale-transporte se dará conforme regulamento vigente.

O faturamento embarcado, em espécie, será considerado adiantamento de pagamento, sendo descontado dos valores a serem rateados na compensação tarifária. Outras receitas extra tarifárias poderão ser praticadas pelo Poder Executivo municipal, desde que mediante regulamentação específica.

CLÁUSULA- DAS DESPESAS - A CONTRATADA deverá arcar por sua conta única e exclusiva com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO - Nenhuma responsabilidade caberá ao Poder Executivo para com a CONTRATADA, em caso de insuficiência de recursos por parte desta para a efetiva prestação dos serviços objeto deste CONTRATADO.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Riscos da CONTRATADA A CONTRATADA que, neste ato, reconhece expressamente ter pleno conhecimento da natureza e da extensão dos riscos por ela assumidos, os quais foram levados em consideração na formulação de sua proposta e assinatura do presente CONTRATO, é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente Concessão. A CONTRATADA é responsável inclusive, mas sem limitação, pelos riscos assumidos, sendo que a concorrência dos fatos previstos não poderá ensejar a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO.

DAS SANÇÕES - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA, em caso de:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar na execução do CONTRATO;
- Fraudar na execução do CONTRATO;
- Comportar-se de modo idôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco- AC, para solução de qualquer pendência originada no presente CONTRATO, não solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 Em por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES, REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE RIO BRANCO – ACRE e -BRUNA FERNANDES DIAS REPRESENTANDO A EMPRESA RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI E CLENDES VILAS BOAS REPRESENTANDO A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE DE RIO BRANCO – RBTRANS. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
Pregão - SRP Nº 05/2024 –

Art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao PREGÃO Nº 005/2024-SRP, cujo objeto consiste no Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhame e recarga de 13 kg) destinados a atender as demandas do município. e verificando que o processo se encontra em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais, resolve:

HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA CNPJ: 12.434.123/0001-10, vencedor no item:

| ITEM | QUANT.CONSUMO | QUANT.REGISTRO | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO |
|------|---------------|----------------|-----------|-----------------------------------------------------|----------------|
| 1 | 650 | 800 | CARGA | Recarga de Gás liquefeito de 13 kg (gás de cozinha) | R\$ 124,50 |
| 2 | 200 | 300 | VASILHAME | vasilhame de Botijão de gás de 13 Kg | R\$ 175,00 |

Rodrigues Alves /AC, 07 de Junho de 2024.
Registre-se;
Cumpra-se;
Publique-se.

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
ASSUNTO: REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, através de seu presidente (a), designado pelo Decreto nº 30, de 01 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.744, pág nº 120, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação das empresas: F. L RODRIGUES, MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO, A SOUZA COSTA – ME, J V OLIVEIRA LTDA, F DA S LIMA EIRELI, ROMULO FONTINELI DA SILVA, J S SILVA, LIVIA JULIA MACIEL OLIVEIRA – ME, W WENDEL DA SILVA SOUZA, E F DA SILVA LTDA, R.F.B.S ALMEIDA, JUDE SOUZA LIMA LTDA, F S FEITOSA DE SOUZA – ME, C.A DA COSTA, M A R SANTOS, A O SANTOS, A AM CAMILI LTDA OZANILSON DA SILVA VINHORTE, D FERREIRA FILHO LTDA, para reabertura do Pregão Presencial 03/2024 que se dará no dia 11/06/2024, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação situada a Avenida São José nº 780, primeiro andar. O não comparecimento do representante da empresa implicará na aceitação das medidas tomadas cujo resultado será publicado na imprensa oficial. Rodrigues Alves-Acre, 07 de Junho de 2024

NOÉ DE MELO RODRIGUES
PREGOEIRO
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 199, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 191/2021 de 12 de Março de 2021, em nome da senhora JAMILLE MOURA DE SOUZA PEREIRA, onde a servidora exercia o Cargo em Comissão de Diretora de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 06 de junho de 2024.

JOSE ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 200, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em comissão JAMILLE MOURA DE SOUZA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Processos Licitatórios, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 06 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 204/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024. O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais dos Processos Emergências/2024 –, sendo objeto do referido processo aquisição de Gêneros alimentícios Perecíveis e não Perecíveis (material de consumo), Material de limpeza e Materiais Descartáveis e outros conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a Dispensa de licitação 05/2024 e processo administrativo 09/2024, a devida fiscalização ficará a cargo dos servidores públicos a seguir relacionados: pela Sec. Municipal de Assistência Social: Genildo Gregório dos Reis Filho, Fiscal Titular e Jamille Moura de Souza Pereira, Suplente Visando fazer cumprir rigorosamente o contrato, as especificações e prazos propostos.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Santa Rosa do Purus – Acre, 03 de junho de 2024.

Valdir Genézio Kaxinawá Prefeito Municipal em Exercício

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 049, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em substituição, MELISSA NOGUEIRA LIMA DA CRUZ, portadora do CPF Nº 030.568.762-06, para o cargo em Comissão de Assessora Jurídica I, vinculada a casa Civil da Prefeita, referência CEC-05.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 051, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ANDRÉ DA SILVA AGUIAR, portador do CPF Nº 738.857.702-53, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 052, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014 e Decreto nº 51/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em substituição, DAIANE ALBUQUERQUE DE FARIAS, portadora do CPF Nº 024.249.852-35, para o cargo em Comissão de Assessora Especial III, da Casa Civil da Prefeita, referência CEC-05, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º DESIGNAR, a referida servidora para responder cumulativamente como Chefe de Gabinete da Prefeita.

Art. 3º Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 053, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014; RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em substituição, SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 858.833.872-68, para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, referência CEC-5, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 254, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014 e Decreto nº 031/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a MARIA RAELI NOBRE DA COSTA SILVA, CPF nº 039.570.932-60, 06 (seis) diárias, para custear suas despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 09/06/2024 a 15/06/2024, para participar do curso de diagnóstico de Malária, Tcruci e Microfilária, que acontecerá no Laboratório de Revisão da Regional do Juruá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 255, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 31/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a JANAINA ARGENIO DA SILVA, CPF nº 031.518.422-16, MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA, CPF nº 672.977.572-68, FLÁVIO RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 714.867.552-9, CAYO BRUNO S. ALVES, CPF nº 976.295.102-68, e MARCELA DO VALE RODRIGUES E SILVA, CPF nº 774.370.712-15, 05 (cinco) diárias, cada, para custear suas despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 02/06/2024 a 08/06/2024, para participarem da capacitação das equipes multiprofissionais que atuam no diagnóstico e tratamento da Hanseníase.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 256, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do Fiscal e Gestor de Contatos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude da necessidade da formalização quanto à indicação de gestores e fiscais de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Contrato nº

023/2024, com a vigência de 10/05/2024 a 31/12/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica D. L. RAMOS ME, com o objeto de contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento ao Convenio nº 921478/2021 – SINCOV, celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Tarauacá, conforme as especificações contantes no termo de Referência, que integrou o edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, Processo nº 4096/2022.

I - Gestor Titular: NARCÉLIO JOSÉ BAYMA DE ANDRADE, CPF nº: 182.931.152-20.

II - Fiscal Titular: ELENILSON GOMES ALBUQUERQUE, CPF nº 654.656.953-34.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 257 DE 04 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014; RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA ALVES, portadora do CPF Nº 012.707.822-31, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Gestão de Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 258, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do Fiscal e Gestor de Contatos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude da necessidade da formalização quanto à indicação de gestores e fiscais de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Contrato nº 024/2024, com a vigência de 10/05/2024 a 31/12/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, com o objeto de contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento ao Convenio nº 921478/2021 – SINCOV, celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Tarauacá, conforme as especificações contantes no termo de Referência, que integrou o edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, Processo nº 4096/2022.

I - Gestor Titular: NARCÉLIO JOSÉ BAYMA DE ANDRADE, CPF nº: 182.931.152-20.

II - Fiscal Titular: LIZANDER CARLOS PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 694.960.302-97.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 259, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do Fiscal e Gestor de Contatos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude da necessidade da formalização quanto à indicação de gestores e fiscais de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Contrato nº 021/2024, com a vigência de 03/05/2024 a 31/12/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica CRUZEIRO MOTORS LTDA, com o objeto de contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento ao Convênio nº 921334/2021 – SINCOV, celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Tarauacá, conforme as especificações contantes no termo de Referência, que integrou o edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, Processo nº 143/2023.

I - Gestor Titular: NARCÉLIO JOSÉ BAYMA DE ANDRADE, CPF Nº: 182.931.152-20.

II - Fiscal Titular: ELENILSON GOMES ALBUQUERQUE, CPF Nº 654.656.953-34.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 260, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSÉ FREIRE DA SILVA, portador do CPF de Nº 788.773.342-15, para o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Projetos e Programas Culturais, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, referência CEC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 261, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do Fiscal e Gestor de Contatos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude da necessidade da formalização quanto à indicação de gestores e fiscais de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 004/2024, com a vigência de 27/02/2024 a 27/02/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a empresa Instituto Seletiva de Desenvolvimento Educacional, com o objetivo de contratação de serviços técnicos-especializados no planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tarauacá, conforme proposta Técnica apresentada e despacho da autoridade gestora, que fizera, parte do integrante contrato. Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2024 e processo Administrativo nº 647/2024.

I - Gestor Titular: MACKENZ OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 948.611.852-15

II - Fiscal Titular: JANAINA ARCENIO DA SILVA, CPF nº 031.518.422-16

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência, ou seja, 12 (doze) meses. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas.

Art. 3º - Compete aos servidores designados como fiscais fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses.

Art. 4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 262, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 31/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a JEFERSON LIMA SOUZA, CPF Nº 694.038.802-87, 0,5 (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Mâncio Lima - AC, no dia 02/06/2024, para realizar o traslado dos familiares que realizam visita de acompanhamento de seus parentes que estão acolhidos na comunidade terapêutica Fazenda Esperança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 263, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, MANOEL DE JESUS ARAÚJO SOBREIRA, CPF Nº 014.404.882-58, de cargo em Comissão de Gerente de Logística, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por motivo de falecimento ocorrido em 28 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2024.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 264, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 31/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a JEFERSON LIMA SOUZA, CPF Nº 694.038.802-87, 0,5 (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 24/05/2024, para realizar o traslado da senhora, E. dos S. M, para ser acolhida na comunidade terapêutica Fazenda Esperança feminina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 265, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em substituição, JORCILANE DE SOUZA SANTOS, CPF Nº 030.775.242-95, para o cargo em Comissão de Gerente de Logística, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

referência CEC-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023- PROCESSO Nº 1.808/2023

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do ART. 43, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e considerando o julgamento da Tomada de Preços nº 003/2023 cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, em atendimento ao Convênio n. 11507.430000/22-010 SISMOB, celebrado entre o Município de Tarauacá e o Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com os detalhamentos contidos no edital e seus anexos, por execução indireta em regime de empreitada por preço global, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO ao objeto, a empresa SOLU'S ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.255/0001-96, vencedora com o valor global de R\$ 1.592.037,47 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). Publique-se. Tarauacá, 07/06/2024.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2024-111. Pregão Eletrônico nº 16/2024. Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 10 (dez) Grupos Geradores de energia elétrica a diesel e duas (02) Subestações aéreas de 112,5k VA, compreendendo o fornecimento, montagem comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico para atender as comarcas do interior do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.gov.br/compras/pt-br, com o nº 900162024, no dia 26 de junho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280/3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 07 de junho de 2024.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2024-30. Pregão Eletrônico nº 17/2024. Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ambientação de espaços em locais de solenidade e eventos para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.gov.br/compras/pt-br, com o nº 900172024, no dia 27 de junho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280/3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 07 de junho de 2024.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2024-48. Pregão Eletrônico nº 18/2024. Menor Preço por Grupo. Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros, bem ainda de vasilhames para água mineral, para as Comarcas de Rio Branco, Sena Madureira, Xapuri, Epitaciolândia, Assis Brasil, Plácido de Castro, Capixaba, Porto Acre, Bujari, Senador Guiomard, Acrelândia, Manoel Urbano, Brasília e Santa Rosa do Purus, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.gov.br/compras/pt-br, com o nº 900182024, no dia 28 de junho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280/3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 07 de junho de 2024.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

DIVERSOS

BIONORTE – CENTRO DE DIAGNOSTICO, ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA CNPJ: 01.983.802/0001-21

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº 285/2018, para a atividade de Análises Clínicas Laboratoriais, Unidade de Saúde, localizado na Rua Alvorada, nº 125, Bairro Bosque, no município de Rio Branco – Acre.

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT
UNIDADE B Nº 038

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 0005/2024

O SEST – Serviço Social do Transporte e o SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte vem, por meio deste, informar que o processo de número 0013/2024, Concorrência 0005/2024, referente a Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, lavagem e pintura geral de telhado, incluindo o telhado interno e externo, calhas e de toda a sua estrutura, realizando a remoção de todas as sujidades e detritos, e sua completa pintura, para atendimento das necessidades do SEST SENAT unidade B-038, publicada em 15 de maio de 2024, e sessão ocorrida em 23 de maio de 2024, está oficialmente cancelado.

O Cancelamento da presente licitação se dar em razão da necessidade de ajustes técnicos, o que nos impede de prosseguir com o processo licitatório conforme previsto. Para maiores esclarecimentos, estamos à disposição pelo e-mail licitacao.b038@sestsenat.org.br.

Adriana Lima da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0022/2024

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP, representada por seu Proprietário ARLINO CAMPOS DE SOUZA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através de IP Dedicado a Internet para que se acesse a rede mundial de computadores de forma redundante.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, a critério das partes, nos termos da Resolução CDN nº. 439/2023.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O SEBRAE/AC pagará a Contratada o valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Será utilizada a seguinte dotação orçamentária: Unidade: Tecnologia da Informação e Comunicação; Atividade: Gestão em TI e Comunicação; Ação: Manutenção de Rede; Natureza de despesa: Serviços de Transmissão de Dados em Rede; Fonte de Recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de maio de 2024.

Assinam pelo SEBRAE/AC, Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP, representada por seu Proprietário ARLINO CAMPOS DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0023/2024

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa INDIVIDUANDO DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA, representada por seu Sócio Administrador, LEONARDO VITORINO TEIXEIRA.

OBJETO: Contratação da empresa INDIVIDUANDO TRANSFORMAÇÃO HUMANO E ORGANIZACIONAL EIRELI-ME, CNPJ (MF) nº. 23.055889/0001-00, para prestar serviços de consultoria na realização do Ciclo de Desempenho no SEBRAE/AC, a partir do estabelecimento de um fluxo de gestão de desempenho alinhado à estratégia do Sistema de Gestão de Pessoas – SGP 9.0, com o planejamento de todas as fases do processo, acompanhamento das melhoras do clima institucional, desdobramentos, apoio na condução do processo e mensuração de resultados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, a critério das partes, nos termos da Resolução CDN nº. 439/2023.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O SEBRAE/AC pagará a Contratada o valor global de R\$ 320.550,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Gestão de Pessoas – GP; Atividade: Desenvolvimento da Força de Trabalho; Ação: Suporte à avaliação de desempenho; Natureza de Despesa: Serviços Especializado; Fonte: CSO.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de junho de 2024.

Assinam pelo SEBRAE/AC, Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa INDIVIDUANDO DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA, representada por seu Sócio Administrador, LEONARDO VITORINO TEIXEIRA

ILDA RABELO DE ASSIS
CPF: 316.540.372-49

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 151/2020, para atividade de Extração Mineral Convencional para uso imediato na construção civil em jazida de solo argiloso e laterítico, totalizando uma área de 5,7 hectares, localizada a Estrada do Pacífico, BR-317, km 02, no Município de Brasiléia – Acre. Coberta pela ANM-RO Nº 48419.886012/2015-25.

SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
NÚCLEOS – SAÚDE E ESTÉTICA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, a Licença Ambiental única - LAU, para as atividades de: 8630-/03, 8630-5/02 e 8630-5/04, localizada na Rua Hugo Carneiro, nº 870, salas 04, 05, 06 e 07, bairro Bosque, no município de Rio Branco-AC.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR-AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024
PROCESSO Nº 063/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR-AC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 1779, Bosque – CEP: 69.900-670, Rio Branco – AC, 1º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.378.099/0001-10, torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 030/CD de 02/05/2024, e atualizações posteriores.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação futura e eventual em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atendimento da necessidade do SENAR/AR/AC no exercício de 2024 e posterior, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos.

DATA DE REALIZAÇÃO: às 09:00 horas do dia 18/06/2024, na Rua Quintino Bocaiúva, 1779, Bosque – CEP: 69.900-670, Rio Branco – AC, 1º andar – diretamente à Comissão Permanente de Licitação.

O edital correspondente está disponível aos interessados no endereço Eletrônico [https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-AC-2024-0], em seu inteiro teor, ou pode ser solicitado através do endereço de e-mail: [cpl@senarac.org.br], sendo necessário o envio do ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL, até o prazo previsto para abertura das propostas, como comprovante da retirada.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [cpl@senarac.org.br] / (68) 3224-1797 / 3224-1035 –

Charles Fernandes / Marcia Andreia / Genilda Lucena
Rio Branco – AC, 06 de junho de 2024.

SINDICATO DOS TÉCNICOS E AGENTE EM AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS.
CNPJ: 12.940.582/0001-75

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS TÉCNICOS E AGENTES EM AÇÕES SOCIEDUCATIVAS DO ESTADO DO ACRE – SINTASE/AC

O Presidente do Sindicato dos Técnicos e Agentes em Ações Socioeducativas do Estado do Acre - SINTASE/AC, pessoa jurídica de direito privado - Entidade Sindical, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 12.940.582/0001-75, em conformidade com o Estatuto Social desta entidade, bem como de acordo com a deliberação da diretoria visando a ampla participação dos filiados, CONVOCA todos os seus filiados para a realização de ASSEMBLEIA, nos dias e locais a seguir, cuja pauta será a leitura e aprovação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR:

Dia 4 de junho de 2024, na cidade de Brasiléia, às 9h, na Unidade do ISE;
Dia 5 de junho de 2024, na cidade de Sena Madureira, às 9h, na Unidade do ISE;
Dia 6 de junho de 2024, na cidade de Feijó, às 9h, na Unidade do ISE;
Dia 7 de junho de 2024, na cidade de Cruzeiro do Sul, às 9h, na Unidade do ISE;
Onde se-lê:

Dia 10 de junho de 2024, na cidade de Rio Branco, às 9h, no CIEPS.

Leia-se:

Dia 10 de junho de 2024, na cidade de Rio Branco, às 14h30min, no CIEPS.

Adendo:

Dia 11 de junho de 2024, na cidade de Rio Branco, às 14h30min, no CIEPS.

Rio Branco-AC, 07 de maio de 2024

Nelsimildo de Souza Cacau
DIRETORIA DO SINTASE/AC



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076